



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXVIII PORTO VELHO-RO

TERÇA-FEIRA 16 DE NOVEMBRO DE 2010 Nº 1614 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

diariooficial-ro@hotmail.com

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria.....	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	03
Sec. de Estado da Administração.....	03
Sec. de Assistência Social.....	10
Secretaria do Estado de Saúde.....	10
Secretaria de Estado de Educação.....	17
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	18
Sec. de Estado de Justiça.....	18
Secretaria de Estado de Finanças.....	19
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	
Tribunal de Contas.....	21
Prefeituras Municipais do Interior.....	31
Camaras Municipais do Interior.....	34
Ineditoriais.....	39

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 15464, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre nomeação de Estagiária em Direito da Procuradoria Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 328, de 13 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a contar de 1º de outubro de 2010, JÉSSICA RAFAELA SOLÉS DA SILVA, para o Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de outubro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

RONALDO FURTADO
Procurador-Geral do Estado

DECRETO N. 15506, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Nomeia o candidato aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, regido pelo Edital n. 001/IDARON, de 18 de dezembro de 2008, homologado pelo Edital de 21 de maio de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado n. 1250, de 25 de maio de 2009, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 463, de 11 de julho de 2008, conforme Ofício n. 137/IDARON, de 29 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o candidato aprovado em Concurso Público da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, regido pelo Edital n. 001/IDARON, de 18 de dezembro de 2008, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, de acordo com o contrato n. 030/2008-IDARON, constante dos autos do Processo n. 1923.00063-00/2008; e em conformidade com o Edital de Convocação nº 013/IDARON de 04 de outubro de 2010, para ocupar cargo efetivo de Técnico Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril - Especialidade: Economista, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, previstos na Lei Complementar n. 463, de 11 de julho de 2008.

Art. 2º. No ato da posse o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e uma fotocópia;
- II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, Original e uma fotocópia;
- III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 05 (cinco) anos de idade, original e uma fotocópia;
- IV - Cédula de Identidade, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório de distribuição e registro);
- V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório de distribuição e registro);
- VI - Título de Eleitor, original e uma fotocópia;
- VII - Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e uma fotocópia;
- VIII - Carteira Nacional de Habilitação para direção de veículos automotores nas categorias "A e/ou B", no mínimo, para os cargos de Fiscal e Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril;
- IX - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e uma fotocópia;
- X - Declaração de Imposto de Renda ou de isento, uma fotocópia da última;
- XI - Certificado de Reservista, original e uma fotocópia;
- XII - Declaração informando se ocupa ou não outro cargo público (Caso ocupa deverá apresentar Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico), expedida pelo próprio candidato - Duas vias originais;
- XIII - Certificado de Conclusão de Ensino comprovando a escolaridade exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil - MEC, original e duas fotocópias, de cada (autenticadas em cartório de distribuição e registro). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no item 1.11 do Edital n.001/IDARON, de 18 de dezembro de 2008;
- XIV - Registro do Conselho Regional de Classe equivalente, original e duas fotocópias,

de cada (autenticadas em cartório de distribuição e registro);

XV - Certidão Negativa expedida pelo Conselho Regional de Classe equivalente, em que tenha sido cadastrado nos últimos 05 (cinco) anos, original e uma fotocópia;

XVI - Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;

XVII - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XVIII - Certidão Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEAD, original;

XIX - Comprovante de Residência, original e uma fotocópia;

XX - Duas fotografias 3x4, recentes;

XXI - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, originais;

XXII - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos, uma original;

XXIII - Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais;

XXIV - Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público, nos últimos 5(cinco) anos, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais;

Art. 3º A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 4º Fica sem efeito a nomeação do candidato, caso não seja apresentado os documentos constantes do artigo 2º e do candidato que tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação de candidatos, próximos classificados, seguida rigorosamente à ordem de classificação obtida no certame em tese, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador
ARI ALVES FILHO
Presidente da Agência IDARON

ANEXO ÚNICO
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL ESPECIALIDADE: ECONOMISTA

MUNICÍPIO	INSC.	NOME	CLASSIF.
PORTO VELHO	2016915	FABIANO CANGUSSU SOARES	5º

SUPEL

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 468/2010/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1501.00484-00/2010****ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para Desenvolvimento do Site do Observatório, que visa o desenvolvimento de um observatório relacionado à vitimização da Mulher, a infra-estrutura parcial do atendimento e respectiva capacitação, bem como o desenvolvimento do processo de divulgação sistemática de mecanismos da Política de prevenção de re-ocorrência, a pedido da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, por meio do Pregoeiro que este subscreve, esclarece aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o prazo inicialmente estabelecido para acolhimento de propostas foi reaberto, em conformidade com o Artigo 18, § 2º do Decreto Estadual nº. 12.205, de 30 de maio de 2006, c/c o Artigo 41, §1º e § 2º da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando assim a data da sessão de abertura do Pregão marcada para o dia 29 de novembro de 2010, às 10h:30min. (Horário de Brasília-DF).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: Telefone: (0XX) 69.3216-2200, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito na Av. Rio Madeira, nº. 3056, Bairro – Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820.408, em Porto Velho/RO, no horário das 07:30 às 13:30, e pelo e-mail: celsupelro@bol.com.br. Porto Velho, 12 de novembro de 2010.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA**Pregoeiro da SUPEL/RO****Matrícula 300056006****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 504/2010/SUPEL/RO.****ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1501.00618-00/2010.**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no **Decreto Estadual nº 15.403, publicado no DOE no dia 14 de setembro de 2010**, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **504/2010/SUPEL/RO**, do tipo **Menor Preço**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.205, de 02 de Junho de 2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (**carro para transportar cadáver, elevador de cadáver, kit completo para identificação cadavérica, entre outros**), para atender o Instituto Médico Legal de Porto Velho, a pedido da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

FONTE DE RECURSO: 3212 – Convênios e Outras Transferências Federais, **PROJETO ATIVIDADE:** 1.276 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.

DA ENTREGA DO EDITAL: O Instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, somente no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, a partir do dia **16/11/2010**.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Serão recebidas até às **12h00min** (horário de Brasília) do dia **26 de novembro 2010**, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2239 e Telefone: (0XX) 69.3216-2214, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056, bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio novo da SUPEL) em Porto Velho/RO – CEP. 76.820-048, no horário das 07h30min às 13h30min. Porto Velho, 10 de novembro de 2010.

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO**Pregoeiro da SUPEL/RO****Matrícula 300089179****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 458/2010/SUPEL/SRP/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Estadual 15.403 de 14 de setembro de 2010, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o Nº 458/2010/SUPEL/SRP/RO, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com os Decretos Estaduais nºs 12.234/06, 10.898/04, com a Lei Complementar nº. 123/06 e subsidiariamente com a Lei Federal Nº. 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1108.00022-00/2010

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de retífica, com reposição de peças, para reparação que se fizer necessária nos motores, bico e bombas injetoras dos veículos Oficiais do Governo do Estado de Rondônia, conforme especificado no Edital e seus Anexos, partes integrantes do Edital.

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte programação:

AGEVISA: 10.122.1015.2944.0000

CGAG: 04.122.1015.2319.0000

SEDAM: 18.541.1015.2434.0000

SEDES: 04.122.1015.2223.0000

SEDUC: 12.122.1015.2382.0000

SEJUS: 06.122.1015.2953.0000

SESAU:10.122.1015.2127.0000;10.122.1015.2129.0000;10.122.1015.2131.0000;

10.122.1015.2133.0000;10.122.1015.2134.0000;10.122.1015.2137.0000;

10.122.1015.2139.0000;10.122.1015.2141.0000;10.122.1015.2793.0000;10.122.1015.2811.0000;

10.122.1015.2882.0000; 10.122.1015.2925.0000;

SESDEC: 06.181.1251.154.0000

DATA DE ABERTURA:

30 de novembro de 2010 às 09:00 horas (horário de Rondônia).

LOCAL:

Na sala de abertura da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2239 e Telefone: (0XX) 69.3216-2214.

EDITAL:

O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO, Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2239 e Telefone: (0XX) 69.3216-2214 - CNPJ Nº. 04.696.490/0001-63,

sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min horas, mediante requerimento.

Porto Velho/RO, 06 de outubro de 2010.

MARCIO AFONSO BASEGGIO
Pregoeiro da SUPEL/RO
MAT.: 300089179

DECISÃO DE EXAME DE RECURSO ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 311/2010/SUPEL/RO
INTERESSADO: FHEMERON/RO
PROCESSO Nº.: 01.1732.00076-00/2010
RECORRENTE: PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
RECORRIDA: IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo, para a prestação de forma contínua dos serviços de vigilância (armada), para atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através do Pregoeiro, que este subscreeve, torna público para conhecimento dos interessados, e em especial, às empresas licitantes, que foi examinado pelo Pregoeiro, e posteriormente, decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, o recurso interposto pela empresa Recorrente, e a contra-razão apresentada pela empresa Recorrida, conforme decisão abaixo transcrita:

“Acolho a decisão do Pregoeiro, recebo e conheço do recurso interposto pela empresa PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão proferida na Sessão de julgamento do dia 01/09/2010, às 11h:00min. às fls.276/277 dos autos, assim, adjudico o objeto deste certame à empresa IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA; fundamentando minha decisão, no disposto no artigo 4º, incisos XVIII, XXI da Lei 10.520/02, Art. 109, inciso I, alínea “a” e no § 4º do mesmo artigo, c/c artigo 41, caput, da Lei nº 8.666/93, bem como nos princípios da isonomia, imparcialidade, eficiência e interesse público. Ademais o pregoeiro quando da análise dos documentos habilitatórios e de proposta de preços levou em consideração os critérios objetivos definidos no edital, os quais não contrariaram as normas e princípios estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/93. Porto Velho, 12 de novembro de 2010. ADEMIR EMANOEL MOREIRA. Superintendente da SUPEL Mat. 300095692”

Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito à Av. Rio Madeira, nº 3056, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, de segunda à sexta-feira, das 07h:30min. às 13h:30min.

Porto Velho-RO, 12 de novembro de 2010.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA
Pregoeiro da SUPEL/RO
Mat. 300056006

CONEN

Portaria, nº 005/10/CONEN/CGAG Porto Velho, 12 de novembro de 2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA JOSÉ COSTA SILVEIRA CPF, nº 198.200.112-72 e RG, nº 208 869 SSP/RO, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas, com efeitos a partir do dia 11 de novembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JOÃO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CONEN/RO

Sec. do Estado de Planejamento

TERMO DE REINÍCIO

Considerando que o contrato nº145/PGE-2008, celebrado entre o Estado de Rondônia e a Construtora Andrade Gutierrez é vinculado ao Contrato de Repasse nº 222.793-77, do Ministério das Cidades.

Considerando a reunião realizada na Casa Civil da Presidência da República no último dia 14/10/2010, bem como na reunião do dia 19/10/2010, com a presença de representantes do Ministério das Cidades, onde ficou estabelecido que a interpretação dada ao Acórdão n.º 1202/2010 – TCU - Plenário, quanto as retenções seria revista, inclusive, se necessário, com gestão junto ao Ministro Relator do TCU, para trazer mais clareza quanto a este ponto.

Considerando que a CAIXA procedeu a liberação dos boletins de medição relacionados no ofício nº 4215/2010/RSN-Governo/PV, anexo.

É que, procede o **REINICIO DAS OBRAS** do referido contrato.

Porto Velho, 20 de outubro de 2010.

João Carlos Gonçalves Ribeiro
Secretário

Ciente: em ____ de ____ de ____.

Construtora Andrade Gutierrez S.A.

Sec. do Estado da Administração

CGPI

ATA DE ABERTURA DE BAIXA PATRIMONIAL, PERTENCENTE AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO 2010.

Aos 22 dias do mês de OUTUBRO do ano de dois mil e dez, na sede da Coordenadoria Geral de Patrimônio Imobiliário do Estado de Rondônia, na Gerência de Gestão Patrimonial, sito à Rua Antonio de Lacerda Nº 4138, Industrial, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, por força da Portaria 1.016/SEAD, de 01 de Fevereiro de 2010, que nomeou como Presidente o servidor WALDIR TSCHURTSCHENTHALER COSTA, servidor público do Estado, Matrícula Nº 300099513, lotado na CGPI, no uso de suas atribuições, determinou a convocação dos senhores ARISTO DE PAULA CÂNDIDO, - CLEONICE MARTINS DE AGUIAR, através da Portaria Nº 1.016/SEAD, de 01 de Fevereiro de 2010, por força do Decreto Nº 14.668, de 03 novembro de 2009, devidamente publicado no DOE de 04 de novembro de 2009, Teve início às 08: 30 horas, os trabalhos da Comissão de Baixa e Avaliação dos Bens Públicos Móveis, Imóveis e Semoventes do Estado de Rondônia, para atuar na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, sendo presidido os trabalhos pelo Senhor Presidente WALDIR TSCHURTSCHENTHALER COSTA.

Declarada aberta a reunião para cumprimento do Decreto acima citado, referente à baixa dos bens móveis, pertencentes ao Governo do Estado de Rondônia, através do Processo número: 01-2201.11110-00/2009, oriundo da SEAD, Não fazendo uso da palavra o Presidente, esse, passou a mesma ao Primeiro Membro, ARISTO DE PAULA CÂNDIDO, que disse o seguinte: Os Materiais referente ao processo acima estão totalmente inservíveis para o Estado, em seguida passou a palavra ao Segundo membro, CLEONICE MARTINS DE AGUIAR, que disse o seguinte:- Os matérias estão todos inservíveis para o uso do Estado.

Em seguida fazendo uso da palavra o Senhor Presidente, disse o seguinte: Tendo em vista o estado precário que se encontram se torna inviável para o Estado os bens. Pontualmente às 09: 40 horas, na presença de todos os Membros, o Senhor Presidente, comunicou a todos os presentes o encerramento desta solenidade.

Esta Ata foi lavrada em duas vias, que vai assinada pelo Senhor Presidente, membros e Secretaria.

ATA DE ABERTURA DE BAIXA PATRIMONIAL, PERTENCENTE AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO 2010.

Aos 23 dias do mês de OUTUBRO do ano de dois mil e dez, na sede da Coordenadoria Geral de Patrimônio Imobiliário do Estado de Rondônia, na Gerência de Gestão Patrimonial, sito à Rua Antonio de Lacerda Nº 4138, Industrial, na

cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, por força da Portaria 1.016/SEAD, de 01 de Fevereiro de 2010, que nomeou como Presidente o servidor WALDIR TSCHURTSCHENTHALER COSTA, servidor público do Estado, Matrícula Nº 300090513, lotado na CGPI, no uso de suas atribuições, determinou a convocação dos senhores ARISTO DE PAULA CÂNDIDO, - CLEONICE MARTINS DE AGUIAR, através da Portaria Nº 1.016/SEAD, de 01 de Fevereiro de 2010, por força do Decreto Nº 14.668, de 03 novembro de 2009, devidamente publicado no DOE de 04 de novembro de 2009, Teve início às 08: 30 horas, os trabalhos da Comissão de Baixa e Avaliação dos Bens Públicos Móveis, Imóveis e Semoventes do Estado de Rondônia, para atuar na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, sendo presidido os trabalhos pelo Senhor Presidente WALDIR TSCHURTSCHENTHALER COSTA.

Declarada aberta á reunião para cumprimento do Decreto acima citado, referente á baixa dos bens móveis, pertencentes ao Governo do Estado de Rondônia, através do Processo número: 01-2201.22074-00/2010, oriundo da SEAD, Não fazendo uso da palavra o Presidente, esse, passou a mesma ao Primeiro Membro, ARISTO DE PAULA CÂNDIDO, que disse o seguinte: Os Materiais referente ao processo acima estão totalmente inservíveis para o Estado, em seguida passou a palavra ao Segundo membro, CLEONICE MARTINS DE AGUIAR, que disse o seguinte:- Os matérias estão todos inservíveis para o uso do Estado. Em seguida fazendo uso da palavra o Senhor Presidente, disse o seguinte: Tendo em vista o estado precário que se encontram se torna inviável para o Estado os bens. Pontualmente às 09: 40 horas, na presença de todos os Membros, o Senhor Presidente, comunicou a todos os presentes o encerramento desta solenidade. Esta Ata foi lavrada em duas vias, que vai assinada pelo Senhor Presidente, membros e Secretaria.

ATA DE ABERTURA DE BAIXA PATRIMONIAL, PERTENCENTE AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO 2010.

Aos 28 dias do mês de OUTUBRO do ano de dois mil e dez, na sede da Coordenadoria Geral de Patrimônio Imobiliário do Estado de Rondônia, na Gerência de Gestão Patrimonial, sito á Rua Antonio de Lacerda Nº 4138, Industrial, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, por força da Portaria 1.016/SEAD, de 01 de Fevereiro de 2010, que nomeou como Presidente o servidor WALDIR TSCHURTSCHENTHALER COSTA, servidor público do Estado, Matrícula Nº 300092363, lotado na CGPI, no uso de suas atribuições, determinou a convocação dos senhores JOSÉ HUDSON ALVES DA SILVA, - ARISTO DE PAULA CÂNDIDO, através da Portaria Nº 1.016/SEAD, de 01 de Fevereiro de 2010, por força do Decreto Nº 14.668, de 03 novembro de 2009, devidamente publicado no DOE de 04 de novembro de 2009, Teve início às 08: 30 horas, os trabalhos da Comissão de Baixa e Avaliação dos Bens Públicos Móveis, Imóveis e Semoventes do Estado de Rondônia, para atuar na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, sendo presidido os trabalhos pelo Senhor Presidente WALDIR TSCHURTSCHENTHALER COSTA.

Declarada aberta á reunião para cumprimento do Decreto acima citado, referente á baixa dos bens

móveis, pertencentes ao Governo do Estado de Rondônia, através do Processo número: 01-1501.00680-00/2010, oriundo da SESDEC, Não fazendo uso da palavra o Presidente, esse, passou a mesma ao Primeiro Membro, JOSÉ HUDSON ALVES DA SILVA, que disse o seguinte: Os Materiais referente ao processo acima estão totalmente inservíveis para o Estado, em seguida passou a palavra ao Segundo membro, ARISTO DE PAULA CÂNDIDO, que disse o seguinte:- Os matérias estão todos inservíveis para o uso do Estado.

Em seguida fazendo uso da palavra o Senhor Presidente, disse o seguinte: Tendo em vista o estado precário que se encontram se torna inviável para o Estado os bens. Pontualmente às 09: 40 horas, na presença de todos os Membros, o Senhor Presidente, comunicou a todos os presentes o encerramento desta solenidade.

Esta Ata foi lavrada em duas vias, que vai assinada pelo Senhor Presidente, membros e Secretaria.

ATA DE ABERTURA DE BAIXA PATRIMONIAL, PERTENCENTE AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO 2010.

Aos 29 dias do mês de OUTUBRO do ano de dois mil e dez, na sede da Coordenadoria Geral de Patrimônio Imobiliário do Estado de Rondônia, na Gerência de Gestão Patrimonial, sito á Rua Antonio de Lacerda Nº 4138, Industrial, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, por força da Portaria 1.016/SEAD, de 01 de Fevereiro de 2010, que nomeou como Presidente o servidor WALDIR TSCHURTSCHENTHALER COSTA, servidor público do Estado, Matrícula Nº 300099513, lotado na CGPI, no uso de suas atribuições, determinou a convocação dos senhores JOSÉ HUDSON ALVES DA SILVA, - ARISTO DE PAULA CÂNDIDO, através da Portaria Nº 1.016/SEAD, de 01 de Fevereiro de 2010, por força do Decreto Nº 14.668, de 03 novembro de 2009, devidamente publicado no DOE de 04 de novembro de 2009, Teve início às 08: 30 horas, os trabalhos da Comissão de Baixa e Avaliação dos Bens Públicos Móveis, Imóveis e Semoventes do Estado de Rondônia, para atuar na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, sendo presidido os trabalhos pelo Senhor Presidente WALDIR TSCHURTSCHENTHALER COSTA.

Declarada aberta á reunião para cumprimento do Decreto acima citado, referente á baixa dos bens móveis, pertencentes ao Governo do Estado de Rondônia, através do Processo número: 01-1501.00666-00/2010, oriundo da SESDEC, Não fazendo uso da palavra o Presidente, esse, passou a mesma ao Primeiro Membro, JOSÉ HUDSON ALVES DA SILVA, que disse o seguinte: Os Materiais referente ao processo acima estão totalmente inservíveis para o Estado, em seguida passou a palavra ao Segundo membro, ARISTO DE PAULA CÂNDIDO, que disse o seguinte:- Os matérias estão todos inservíveis para o uso do Estado.

Em seguida fazendo uso da palavra o Senhor Presidente, disse o seguinte: Tendo em vista o estado precário que se encontram se torna inviável para o Estado os bens. Pontualmente às 09: 40 horas, na presença de todos os Membros, o Senhor Presidente, comunicou a todos os presentes o encerramento desta solenidade.

Esta Ata foi lavrada em duas vias, que vai assinada pelo Senhor Presidente, membros e Secretaria.

GDRH

PORTARIANº10736/SEAD 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de 29.07.2010, publicado no DOE n.1544 de 03.08.2010,

Considerando o Ofício n. 3729/GAB/GGRH/SESAU, de 20.09.2010,

R E S O L V E:

LOTAR, no Hospital Regional de Cacoal/HRC, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	A PARTIR
CAMILA KELLY COSTA DE MELO 15.09.2010	Fisioterapeuta	
CREUZIMAR MOREIRA CEZAR 15.09.2010	Auxiliar Serviços Gerais	
FLAVIO FERREIRADO NASCIMENTO 5.09.2010	Motorista	1
GENIVALDA GOMES DE CARVALHO 16.09.2010	Técnico em Enfermagem	
GIOVANA ROBERTA DOS SANTOS 16.09.2010	Médico Pediatra	
JOÃO PAULO DE MIRANDA 01.09.2010	Médico Anestesiologista	
LUCIA SILVA RIBEIRO 16.09.2010	Técnico em Enfermagem	
SANDRA MAIRA VELOSO C. MARQUES 01.09.2010	Médico Intensivista	
SARA DOENHA DE ALMEIDA 13.09.2010	Ag. Ativ. Administrativa	
VIVIANE CHAGAS DE ALMEIDA 16.09.2010	Técnico em Enfermagem	

FLÁVIO DE JESUS
Secretário Adjunto/SEAD

PORTARIAN.10737/SEAD 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de 29.07.2010, publicado no DOE n.1544 de 03.08.2010,

Considerando o Ofício n.3727/GAB/GGRH/SESAU, de 17.09.2010,

R E S O L V E:

LOTAR, a partir 17.09.2010, na Gerência de Gestão de Recursos Humanos/GGRH/SESAU/Porto Velho, a servidora MARENI MACEDO NAZIOZENO DE FARIA, Agente Atividade Administrativa, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

FLÁVIO DE JESUS
Secretário Adjunto/SEAD

PORTARIAN.10738/SEAD 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas

atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de 29.07.2010, publicado no DOE n.1544 de 03.08.2010,

Considerando o Ofício n.3727/GAB/GGRH/SESAU, de 17.09.2010,

R E S O L V E:

LOTAR, a partir 14.09.2010, no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, o servidor VITOR HUGO ALMEIDA DASILVA, Nutricionista, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

FLÁVIO DE JESUS
Secretário Adjunto/SEAD

PORTARIA Nº10739/SEAD 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de 29.07.2010, publicado no DOE n.1544 de 03.08.2010,

Considerando o Ofício n. 3728/GAB/GGRH/SESAU, de 20.09.2010,

R E S O L V E:

LOTAR, no Hospital Regional de Cacoal/HRC, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

DARLAN CHAGAS DE SOUZA 08.09.2010	Técnico em Enfermagem
ELIS REGINADORÉ GONÇALVES 08.09.2010	Técnico em Enfermagem
FERNANDO GUARANHA 08.09.2010	Fisioterapeuta
MARIA EUNICE A. DE SOUZA 09.09.2010	Enfermeiro
SIANA MONTURIL VIEIRA 03.09.2010	Fisioterapeuta
SIMONE APARECIDA G. COENE 03.09.2010	Técnico em Enfermagem

FLÁVIO DE JESUS
Secretário Adjunto/SEAD

PORTARIA Nº10740/SEAD 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de 29.07.2010, publicado no DOE n.1544 de 03.08.2010,

Considerando o Ofício n.3529/GAB/GGRH/SESAU, de 15.09.2010,

R E S O L V E:

LOTAR, a partir 09.09.2010, no Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde/CETAS/

SESAU, a servidora DÉBORA CABALEIRO DE OLIVEIRA, Técnico em Higiene Dental, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

FLÁVIO DE JESUS
Secretário Adjunto/SEAD

PORTARIA Nº10741/SEAD 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de 29.07.2010, publicado no DOE n.1544 de 03.08.2010,

Considerando o Ofício n.3529/GAB/GGRH/SESAU, de 15.09.2010,

R E S O L V E:

LOTAR, a partir 14.09.2010, na Gerência de Gestão de Recursos Humanos/GGRH/SESAU, o servidor JOÃO DE DEUS AGUIAR FILHO, Agente Atividade Administrativa, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

FLÁVIO DE JESUS
Secretário Adjunto/SEAD

PORTARIA Nº10742/SEAD 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de 29.07.2010, publicado no DOE n.1544 de 03.08.2010,

Considerando o Ofício n.3529/GAB/GGRH/SESAU, de 15.09.2010,

R E S O L V E:

LOTAR, a partir 08.09.2010, na Policlínica Oswaldo Cruz/POC, a servidora SOLANGE MARISA WERLE DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

FLÁVIO DE JESUS
Secretário Adjunto/SEAD

PORTARIA Nº10743/SEAD 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de 29.07.2010, publicado no DOE n.1544 de 03.08.2010,

Considerando o Ofício n.3529/GAB/GGRH/SESAU, de 15.09.2010,

R E S O L V E:

LOTAR, a partir 01.09.2010, no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II, a servidora PALOMA RIBEIRO FREITAS, Assistente Social, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

FLÁVIO DE JESUS
Secretário Adjunto/SEAD

PORTARIA Nº10744/SEAD 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de 29.07.2010, publicado no DOE n.1544 de 03.08.2010,

Considerando o Ofício n.3529/GAB/GGRH/SESAU, de 15.09.2010,

R E S O L V E:

LOTAR, a partir 01.09.2010, no Laboratório Central de Saúde Pública/LACEN, a servidora JOELMA RIBEIRO FERREIRA, Técnico em Laboratório, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

FLÁVIO DE JESUS
Secretário Adjunto/SEAD

PORTARIA Nº10745/SEAD 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de 29.07.2010, publicado no DOE n.1544 de 03.08.2010,

Considerando o Ofício n.3529/GAB/GGRH/SESAU, de 15.09.2010,

R E S O L V E:

LOTAR, a partir 03.09.2010, na Gerência de Informática/GINFO/SESAU, o servidor ELIAS DOS REIS LIMA, Analista de Sistema, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

FLÁVIO DE JESUS
Secretário Adjunto/SEAD

PORTARIA Nº10746/SEAD 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de 29.07.2010, publicado no DOE n.1544 de 03.08.2010,

Considerando o Ofício n.3529/GAB/GGRH/SESAU, de 15.09.2010,

R E S O L V E:

LOTAR, a partir 31.08.2010, na Gerência de Programas, orçamentos e Projetos/GPOP/SESAU, o servidor WILSON AKIRA EUHARA, Arquiteto Urbanista, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

FLÁVIO DE JESUS
Secretário Adjunto/SEAD

PORTARIANº10747/SEAD 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de 29.07.2010, publicado no DOE n.1544 de 03.08.2010,

Considerando o Ofício n. 3744/GAB/GGRH/SESAU, de 23.09.2010,

R E S O L V E:

LOTAR, na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/ Porto Velho, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	APARTIR
ALLAN RODRIGUES AUGUSTO	Desenhista Cadista	21.09.2010
ADRIANE CRISTINE BARBOSA. ESILVA	Biomédico	21.09.2010

FLÁVIO DE JESUS
Secretário Adjunto/SEAD

PORTARIAN.10748/SEAD 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de 29.07.2010, publicado no DOE n.1544 de 03.08.2010,

Considerando o Ofício n.3744/GAB/GGRH/SESAU, de 23.09.2010,

R E S O L V E:

LOTAR, a partir 11.09.2010, no Hospital Regional de Extrema/HRE, o servidor ANTONIO JOSÉ DE PAIVA, Agente Atividade Administrativa, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

FLÁVIO DE JESUS
Secretário Adjunto/SEAD

PORTARIAN.10749/SEAD 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº

327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de 29.07.2010, publicado no DOE n.1544 de 03.08.2010,

Considerando o Ofício n.3744/GAB/GGRH/SESAU, de 23.09.2010,

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 20.09.2010, na Comissão Permanente de Licitações/SESAU, o servidor JENILSON REIS DE AZEVEDO, Administrador, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

FLÁVIO DE JESUS
Secretário Adjunto/SEAD

PORTARIAN.10750/SEAD 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de 29.07.2010, publicado no DOE n.1544 de 03.08.2010,

Considerando o Ofício n.3744/GAB/GGRH/SESAU, de 23.09.2010,

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 16.09.2010, no Laboratório Central de Saúde Pública/LACEN, o servidor MARIA ROGÉRIA FERNANDES DE SOUZA, Técnico em Laboratório, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

FLÁVIO DE JESUS
Secretário Adjunto/SEAD

PORTARIAN.10751/SEAD 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de 29.07.2010, publicado no DOE n.1544 de 03.08.2010,

Considerando o Ofício n.3744/GAB/GGRH/SESAU, de 23.09.2010,

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 22.09.2010, na Gerência do Fundo Estadual de Saúde/GFES/SESAU, a servidora NANCY TABOSA DAMASCENO MENDONÇA, Agente Atividade Administrativa, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

FLÁVIO DE JESUS
Secretário Adjunto/SEAD

PORTARIANº 10752/SEAD 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, o Requerimento doc.n.15268/2010, de 14.10.2010,

R E S O L V E:

REMOVER, a pedido a partir de 25.10.2010 do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP para Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Cacoal, a servidora EVA MARIA MACHADO SILVA COSTA, Técnico em Laboratório, Matrícula n. 300068712, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº10753/SEAD 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de 29.07.2010, publicado no DOE n.1544 de 03.08.2010,

Considerando o Ofício n. 4015/GAB/GGRH/SESAU, de 11.10.2010,

R E S O L V E:

LOTAR, no Hospital Regional de Cacoal/HRC, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO
ALÉXIS JOSE XAVIER GONZALEZ	Psicólogo
ALINE CRISTINA AGRA DE S.COSTA	Nutricionista
ALINE DA COSTA FRANÇA	Fisioterapeuta
ANA PAULA SANTANA	Ag.Ativ.Administrativa
ANTONIO LUIZ NEPONUCENO JUNIOR	Técnico em Enfermagem
BÁRBARA ALMEIDA LIMA	Técnico em Enfermagem
CARLA ALESSANDRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem
CAROLINE DOLZAN BECKER SILVA	Psicólogo
CECÍLIA DAGUIA NUNES	Nutricionista
CLÁUDIA CRISTINA DUARTE	Oftalmologista
CLÁUDIO MONTEIRO HENRIQUE	Ag.Ativ.Administrativa

FLÁVIO DE JESUS
Secretário Adjunto/SEAD

PORTARIANº10754/SEAD 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas

atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de 29.07.2010, publicado no DOE n.1544 de 03.08.2010,

Considerando o Ofício n. 4015/GAB/GGRH/SESAU, de 11.10.2010,

R E S O L V E:

LOTAR, no Hospital Regional de Cacoal/HRC, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	
APARTIR		
CLÁUDIO QUEIROZ DA SILVA		
Médico Cirurgião	04.10.2010	
CLÉA MARIANNA DE SOUZA FERREIRA		
Assistente Social	28.09.2010	
CONCEPCION FELIPAG DE DELGADO		
Médica Nefrologista	30.09.2010	
CRISTHENISE RAGNINI SILVA		
Médico Endocrinologista	28.09.2010	
CRISTINA FERREIRA BUIQUET	Técnico	em
Enfermagem	04.10.2010	
DANIELI CARLA BUCIOLI	Técnico	em
Enfermagem	04.10.2010	
EDIVALDO MOURA	Técnico	em
Enfermagem	30.09.2010	
ELIANE KARIM DA SILVA	Técnico	em
Enfermagem	29.09.2010	
ELIANE PINHEIRO DE LIMA		
Ag.Ativ.Administrativa	29.09.2010	
ELIONE REIS DOS SANTOS	Técnico	em
Enfermagem	06.10.2010	
ELISANGELA FERREIRA DE B. FELBERG		
Técnico em Enfermagem	04.10.2010	

FLÁVIO DE JESUS
Secretário Adjunto/SEAD

PORTARIA Nº10755/SEAD 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de 29.07.2010, publicado no DOE n.1544 de 03.08.2010,

Considerando o Ofício n. 4015/GAB/GGRH/SESAU, de 11.10.2010,

R E S O L V E:

LOTAR, no Hospital Regional de Cacoal/HRC, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO
APARTIR	
EUNICE AMÉLIA FERREIRA	M é d i c o
Intensivista	30.09.2010
EVANDRO GOMES CORREIA JUNIOR	
Assistente Social	28.09.2010

FELIPE POLITANO LANGE	C i r u r g i ã o
Dentista	04.10.2010

GILSON DIAS BARBOSA	A u x i l i a r
Serviços Gerais	28.09.2010

GIZELLI RODRIGUES BARBOSA	Enfermeiro
30.09.2010	
HELIDE DE FREITAS	Técnico em
Enfermagem	30.09.2010

HELLEN CRISTINA NASCIMENTO CRUZ	
Técnico em Nutrição	04.10.2010

JOABES VITÓRIA DE ALMEIDA	Motorista
28.09.2010	
JOSÉ MARIO SILVA SOUZA	M é d i c o
Ginecologista	30.09.2010

JOSÉ VERGÍLIO GOMES MONTEIRO	
Enfermeiro	04.10.2010

JOSIA LUDTKE	Técnico em
Enfermagem	30.09.2010

FLÁVIO DE JESUS
Secretário Adjunto/SEAD

PORTARIA Nº10756/SEAD 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de 29.07.2010, publicado no DOE n.1544 de 03.08.2010,

Considerando o Ofício n. 4015/GAB/GGRH/SESAU, de 11.10.2010,

R E S O L V E:

LOTAR, no Hospital Regional de Cacoal/HRC, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO
APARTIR	
KELY CONCEIÇÃO DA COSTA	
Técnico em Enfermagem	29.09.2010

KRISTOFFERSON SANTOS DE SOUZA	
Técnico em Enfermagem	29.09.2010

LETÍCIA DE MORAES FRANCO	
Enfermeiro	27.09.2010

LIDIALURIKO YASSUDA MOREIRA	
Farmacêutico	04.10.2010

LUCAS JURANDIR WALTMAN ROCHA	
Ag.Ativ.Administrativa	30.09.2010

LUDEVALDO DO NASCIMENTO GARCIA	
Ag.Ativ.Administrativa	04.10.2010

MÁRCIA INEZ DE ALMEIDA	Técnico em Enfermagem
04.10.2010	
MARIA ROCHA DOS SANTOS	
Técnico em Enfermagem	28.09.2010

MARISLETE PIRES SOARES	
Técnico em Enfermagem	01.10.2010
MARTA DA SILVA	Técnico em Enfermagem
01.10.2010	
MELISSA MARIANO DOS SANTOS	
Técnico em Enfermagem	06.10.2010

FLÁVIO DE JESUS
Secretário Adjunto/SEAD

PORTARIA Nº10757/SEAD 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de 29.07.2010, publicado no DOE n.1544 de 03.08.2010,

Considerando o Ofício n. 4015/GAB/GGRH/SESAU, de 11.10.2010,

R E S O L V E:

LOTAR, no Hospital Regional de Cacoal/HRC, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO
APARTIR	
MIRLANE FRANÇA SOBRINHO	Técnico em
Enfermagem	01.10.2010
MONICA GLORIA PESSOA	Técnico em
Enfermagem	04.10.2010

NAIARA TRIVÉRIO CAMACHO	
Fisioterapeuta	04.10.2010

NATÁLIA GONÇALVES SANTOS	Enfermeiro
06.10.2010	
NICOLINA SOARES RODRIGUES	Técnico em
Enfermagem	01.10.2010

OLINDA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	Técnico em
Enfermagem	04.10.2010

PABLO HENRIQUE CANDIDO	
Ag.Ativ.Administrativa	01.10.2010

PAULO FERNANDES DOS SANTOS	A u x i l i a r
Serviços Gerais	05.10.2010

RAFAELA GONÇALVES ALMEIDA	Enfermeiro
30.09.2010	
ROBERTO DEARRUDA GONÇALVES FILHO	
Médico Gastroenterologista	01.10.2010

ROBSON RODRIGUES DA SILVA E SILVA	
Técnico em Enfermagem	04.10.2010

FLÁVIO DE JESUS
Secretário Adjunto/SEAD

PORTARIA Nº10758/SEAD 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº

418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de 29.07.2010, publicado no DOE n.1544 de 03.08.2010,

Considerando o Ofício n. 4015/GAB/GGRH/SESAU, de 11.10.2010,

R E S O L V E:

LOTAR, no Hospital Regional de Cacoal/HRC, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO
APARTIR	
RODRIGO JACON JACOB	Cirurgião
Dentista	
28.09.2010	
RONALDO PARANHA DA SILVA	Técnico
em Enfermagem	
30.09.2010	
RONY SALVIANO BARROS	
Ag.Ativ.Administrativa	
29.09.2010	
SHEILA CARMINATI DE LIMA SOARES	
Enfermeiro	
27.09.2010	
SHEILA RIBEIRO DOS SANTOS	Técnico
em Enfermagem	
05.10.2010	
SILVANA DO ESPIRITO SANTO	Técnico
em Enfermagem	
29.09.2010	
SIRLEI FELBERG	Psicólogo
29.09.2010	
SUELY LYRA SOUZA DE LIMA	Técnico
em Enfermagem	
04.10.2010	
THELMA PEREIRA SABURA	Psicólogo
01.10.2010	
THYEREAPOLODORO ARTHUR FERROSIL	
Enfermeiro	
04.10.2010	
VÂNIA CRISTINA SOARES	
Nutricionista	
29.09.2010	
TATIANE SOARES DA SILVA	Técnico
em Enfermagem	
04.10.2010	

FLÁVIO DE JESUS
Secretário Adjunto/SEAD

PORTARIANº 10760/SEAD 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando o memorando n.480/GDRH, de 19.10.2010 e convocação pelo Edital de n.343/GDRH/SEAD, de 4 de outubro de 2010, Publicado no DOE n.1590/, de 7 de outubro de 2010,

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 19.10.2010 na Secretaria de Estado da Administração/SEAD/Porto Velho, a servidora LÚZIA AZZI SANTOS MORAES, Matrícula 300014700, Assistente Jurídico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº11056/SEAD 22 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando o Ofício n. 3770/GAB/GGRH/SESAU, de 30.09.2010,

R E S O L V E:

LOTAR, no Hospital Regional de Cacoal/HRC, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO
APARTIR	
ANA MARIA SANTOS PALHANO	Técnico em
Enfermagem	14.09.2010
ANDERSON FÁBIO DE NEGREIROS	
Ag.Ativ.Administrativa	22.09.2010
ANGELA ANTUNES DE MORAIS LIMA	Enfermeiro
20.09.2010	
ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	Motorista
21.09.2010	
ARLETO ZACARIAS SILVA JUNIOR	M é d i c o
Cirurgião Torácico	01.10.2010
BÁRBARA HELIODORAR. PORTO	M é d i c o
Dermatologista	20.09.2010
BRÁS OSCAR DE SOUZA JUNIOR	
Ag.Ativ.Administrativa	13.09.2010
CARMELI GREINER DE SOUZA	Técnico em
Nutrição	17.09.2010
CAROLINE LEMOS RIBEIRO	Técnico em
Enfermagem	27.09.2010
CLÁUDIA WALLESKA M. DA SILVA PAIXÃO	
Ag.Ativ.Administrativa	27.09.2010
CLEUZA MARIA DOS SANTOS	Técnico em
Enfermagem	27.09.2010
CRISTIANE OLIVEIRA DE SOUZA	Técnico em
Enfermagem	23.09.2010
DANIELLE DA SILVA SANTANA	Enfermeiro
20.09.2010	
MOACIR CAETANO DE SANT'ANA	
Secretário de Estado da Administração	

PORTARIANº11057/SEAD 22 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando o Ofício n. 3770/GAB/GGRH/SESAU, de 30.09.2010,

R E S O L V E:

LOTAR, no Hospital Regional de Cacoal/HRC, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao

Considerando o Ofício n. 3770/GAB/GGRH/SESAU, de 30.09.2010,

R E S O L V E:

LOTAR, no Hospital Regional de Cacoal/HRC, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao

Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	A
APARTIR		
DEMILSON MARTINS PIRES	Motorista	
20.09.2010		
FLÁVIA DA SILVA LELIS	Fisioterapeuta	
20.09.2010		
FLÁVIO CARLOS	M é d i c o	
Otorrinolaringologista	24.09.2010	
ISAMEIRE DE AQUINO FERREIRA		
Assistente Social	24.09.2010	
JANETE BRITO HITZSCHKY	Enfermeiro	
13.09.2010		
JANICE SANTANADO N. SEGURA		
Enfermeiro	20.09.2010	
JÉFERSON GOMES DE MELO		
Motorista	24.10.2010	
JOSÉ HAMILTON TRINDADE	M é d i c o	
Anestesiologista	24.09.2010	
LAURIENI COSTA DE OLIVEIRA		
Técnico em Enfermagem	21.09.2010	
LEONICE KARNOPP		
Ag.Ativ.Administrativa	23.09.2010	
MARCELAIRES DE CERQUEIRA		
Enfermeiro	24.09.2010	
MARCOS LUCAS ALENCAR DA SILVA		
Ag.Ativ.Administrativa	24.09.2010	

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº11058/SEAD 22 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando o Ofício n. 3770/GAB/GGRH/SESAU, de 30.09.2010,

R E S O L V E:

LOTAR, no Hospital Regional de Cacoal/HRC, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	
APARTIR		
MARLEI DAPENHA PAIVA COSTA	Técnico em Enfermagem	27.09.2010
MIRELES MORAES	Técnico em	20.09.2010
Enfermagem		
PAULO HENRIQUE NAZARIO KASSBURG		
Ag.Ativ.Administrativa	27.09.2010	
PATRICIA SILVADOS REIS	Técnico em	17.09.2010
Enfermagem		
ROGERIO VIANA DE SIQUEIRA		
Ag.Ativ.Administrativa	22.09.2010	
RÔMULO LOPES DE OLIVEIRA	Enfermeiro	20.09.2010
ROSILDA MORAIS SALES	Auxiliar em	27.09.2010
Serviços Gerais		
TIAGO EDUARDO SILVA DE LIMA		
Ag.Ativ.Administrativa	21.09.2010	

TIAGO SANTANA DE ARAÚJO
Ag.Ativ.Administrativa 27.09.2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11059/SEAD 22 DE
OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO,
no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei
Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no
DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando o Ofício n.4011/GAB/GGRH/SESAU,
de 05.10.2010,

R E S O L V E:

LOTAR, a partir 24.09.2010, na Secretaria de Estado
da Saúde/SESAU/Porto Velho, o servidor JOSÉ
INÁCIO, Engenheiro de Segurança do Trabalho,
pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil
do Estado de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº11060/SEAD 22 DE OUTUBRO
DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO,
no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei
Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no
DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando o Ofício n. 4011/GAB/GGRH/SESAU,
de 05.10.2010,

R E S O L V E:

LOTAR, na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/SESAU/
Porto Velho, os servidores abaixo relacionados,
pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal
Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO
APARTIR	
MARIAPERPÉTUO SOCORRO AZEVEDO	
Assistente Social	23.09.2010
VALNICE LIMA DE MATOS	Terapeuta
Ocupacional	24.09.2010

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11061/SEAD 22 DE OUTUBRO
DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO,
no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei
Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no
DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, o Memorando n.122/NAPF/SEAD, de
13.10.2010,

R E S O L V E:

LOCALIZAR, na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/
SESAU/Porto Velho, a servidora ANA RAIMUNDA
NASCIMENTO PEREIRA, Agente Administrativo,
matrícula SIAPE n. 0694375, pertencente ao Quadro
de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de
Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11062/SEAD 22 DE OUTUBRO
DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO,
no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei
Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no
DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, o Memorando n.122/NAPF/SEAD, de
13.10.2010,

R E S O L V E:

LOCALIZAR, na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/
SESAU/Porto Velho, a servidora IEDA ALBINA
FREITAS FIGUEIREDO, Psicólogo, matrícula SIAPE
n. 0702981, pertencente ao Quadro de Pessoal em
extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11063/SEAD 22 DE OUTUBRO
DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO,
no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei
Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no
DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, o Memorando n.122/NAPF/SEAD, de
13.10.2010,

R E S O L V E:

LOCALIZAR, na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/
SESAU/Porto Velho, a servidora MARIA GOMES
RIBEIRO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos,
matrícula SIAPE n. 0692979, pertencente ao Quadro
de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de
Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11064/SEAD 22 DE OUTUBRO
DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO,
no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei
Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no
DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, o Memorando n.122/NAPF/SEAD, de
13.10.2010,

R E S O L V E:

LOCALIZAR, na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/
SESAU/Porto Velho, a servidora MARLENE
RODRIGUES CARNEIRO, Auxiliar Operacional de
Serviços Diversos, matrícula SIAPE n. 0694047,
pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do
ex-Território Federal de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11065/SEAD 22 DE OUTUBRO
DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO,
no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei
Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no
DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, o Memorando n.122/NAPF/SEAD, de
13.10.2010,

R E S O L V E:

LOCALIZAR, na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/
SESAU/Porto Velho, o servidor RONALDO ARAÚJO
CHAVES, Terapeuta Ocupacional, matrícula SIAPE
n. 0694173, pertencente ao Quadro de Pessoal em
extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11066/SEAD 22 DE OUTUBRO
DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO,
no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei
Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no
DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, o Memorando n.122/NAPF/SEAD, de
13.10.2010,

R E S O L V E:

LOCALIZAR, na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/
SESAU/Porto Velho, a servidora VILMA FARIAS
FERREIRA, Agente Administrativo, matrícula SIAPE
n. 0694994, pertencente ao Quadro de Pessoal em
extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11067/SEAD 22 DE OUTUBRO
DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO,
no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei
Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no
DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, o Memorando n.122/NAPF/SEAD, de
13.10.2010,

R E S O L V E:

LOCALIZAR, na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/
SESAU/Porto Velho, a servidora ZILDA DE SÁ LUNA,
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos,
matrícula SIAPE n. 0694340, pertencente ao Quadro
de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de
Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11068/SEAD 22 DE OUTUBRO
DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO,
no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei
Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no
DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, o Memorando n.122/NAPF/SEAD, de
13.10.2010,

R E S O L V E:

LOCALIZAR, na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/
SESAU/Porto Velho, o servidor DAVID GARRETH
COSTA BATALLA Agente Administrativo, matrícula

SIAPÉ n. 0697238, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 11069/SEAD 22 DE OUTUBRO
DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, o Memorando n.122/NAPF/SEAD, de 13.10.2010,

RESOLVE:

LOCALIZAR, no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia/LACEN/SESAU/Porto Velho, a servidora MARIA JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula SIAPE n. 0703563, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 11070/SEAD 22 DE OUTUBRO
DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, o Memorando n.122/NAPF/SEAD, de 13.10.2010,

RESOLVE:

LOCALIZAR, no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP/Porto Velho, a servidora NILA JOSÉ DE LIMA, Agente de Portaria, matrícula SIAPE n. 0700262, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 11071/SEAD 22 DE OUTUBRO
DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, o Memorando n.122/NAPF/SEAD, de 13.10.2010,

RESOLVE:

LOCALIZAR, no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP/Porto Velho, a servidora RAIMUNDA RODRIGUES LOBATO, Agente Serviços Engenharia, matrícula SIAPE n. 0695083, pertencente ao Quadro

de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 11072/SEAD 22 DE OUTUBRO
DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, o Memorando n.122/NAPF/SEAD, de 13.10.2010,

RESOLVE:

LOCALIZAR, na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, o servidor JOSÉ AGUIA AZUL MARTINHO DE MEDEIROS, Motorista Oficial, matrícula SIAPE n. 0694000, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 11086/SEAD 25 DE OUTUBRO
DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, o Memorando n.123/NAPF/SEAD, de 13.10.2010,

RESOLVE:

LOCALIZAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, o servidor PARMÊNIO SANTOS LIMA, Agente Administrativo, matrícula SIAPE n. 0703401, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIANº 11087/SEAD 25 DE OUTUBRO
DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e

Considerando, o Memorando n.123/NAPF/SEAD, de 13.10.2010,

RESOLVE:

LOCALIZAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Mirante da Serra, a servidora ENI PEREIRA DA SILVA, Professor Ensino Básico, matrícula SIAPE n. 0700328, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

Secretaria de Assistência Social

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo nº 01.2301.00155-00/2010

O Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Assistência Social do Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados, que o Processo Administrativo nº. 01-2301.00155-00/2010, cujo objetivo é a Prestação de Serviço de um caminhão guincho para retirar o barco desta SEAS de Costa Marques (auxilia as comunidades ribeirinhas) da água e colocá-lo em terra, sendo autorizada a dispensa de licitação, conforme parecer jurídico nº. 287/2010/ASJUR/SEAS, às fls. 15 a 17, no valor de R\$ 7.240,00 (Sete Mil Duzentos e Quarenta Reais), em favor da Empresa **IZAQUIEL C. DE ALMEIDA LTDA - ME**, por ofertar o menor preço e ter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme art. 24, II, Lei Federal 8.666/93. Porto Velho, 11 de novembro de 2010. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

SEBASTIÃO CALEGARI FILHO
Secretário de Estado/SEAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo nº 01.2301.00155-00/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTENCIA SOCIAL torna público para conhecimento dos interessados que, consoante a Prestação de Serviço de um caminhão guincho para retirar o barco desta SEAS de Costa Marques (auxilia as comunidades ribeirinhas) da água e colocá-lo em terra, conforme PARECER nº. 287/2010/SEAS da Assessoria Jurídica às fls. 15 a 17, através do presente expediente RATIFICA e HOMOLOGA a dispensa de licitação no valor total de R\$ 7.240,00 (Sete Mil Duzentos e Quarenta Reais), em favor da Empresa **IZAQUIEL C. DE ALMEIDA LTDA - ME**, constante dos autos do referido processo, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Porto Velho, 11 de novembro de 2010. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

SEBASTIÃO CALEGARI FILHO
Secretário de Estado/SEAS

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº. 0001/2009
Porto Velho-RO, 05 de Janeiro de 2009.

PROCESSO: 1712.00001-00 /2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
WAGNER WASCZUK BORGES	300073304	H.R.E
WESLEY NUNES FERREIRA	300076951	H.R.E
LUIZ FERNANDO YWAKURA	300068677	H.R.E

Ao(s) município(s) de PORTO VELHO -RO no período de 29/12/2008 a 30/12/2008 com o objetivo de: PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O COORDENADOR DO GAF/SESAU.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU**

**PORTARIA Nº. 0010/2009
Porto Velho-RO, 06 de Janeiro de 2009.**

PROCESSO: 1712.00025-00 /2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
WAGNER WASCZUK	300073304	H.R.E
JORGEMOLINA	300068945	H.R.E

Ao(s) município(s) de PORTO VELHO -RO no período de 23/11/2008 a 24/11/2008 com o objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE AO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU**

**PORTARIA Nº. 0024/2009
Porto Velho-RO, 09 de Janeiro de 2009.**

PROCESSO: 1712.00059-00 /2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
ALLAN MAGNO MONTEIRO DA SILVA	300068724	H.B

Ao(s) município(s) de MIRANTE DA SERRA - RO no período de 30/12/2008 a 31/12/2008 com o objetivo de: REALIZAR O TRANSLADO DO CORPO DE ALAIR APARECIDO DE ASSIS.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU**

**PORTARIA Nº. 0067/2009
Porto Velho-RO, 19 de Janeiro de 2009.
PROCESSO: 1712.00150-00 /2009**

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
IRINEU FRANCISCO SANTANDER	300010345	II-GRS

Ao(s) município(s) de PIMENTA BUENO, JI-PARANÁ E PIMENTA BUENO -RO no período de 17/02/2009, 19/02/2009 e 21/02/2009 com o objetivo de: CONDUZIR PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA SESSÃO DE HEMODIÁLISE.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU**

**PORTARIA Nº. 0075/2009
Porto Velho-RO, 20 de Janeiro de 2009.
PROCESSO: 1712.00164-00 /2009**

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
RADAMES KOVALESKI	300073695	H.B

Ao(s) município(s) de JI-PARANÁ -RO no período de 04/01/2009 a 05/01/2009 com o objetivo de: REALIZAR O TRANSLADO DO CORPO DE ANTONIO ELIAS DE MEDEIROS.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU**

**PORTARIA Nº. 0079/2009
Porto Velho-RO, 20 de Janeiro de 2009.**

PROCESSO: 1712.00170-00 /2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
LUIZ DE SOUZA E SILVA	300007350	H.B

Ao(s) município(s) de ARIQUEMES -RO no período de 04/01/2009 a 05/01/2009 com o objetivo de: REALIZAR O TRANSLADO DO CORPO DE NICOLY SAMPAIO DE SOUZA.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU**

**PORTARIA Nº. 0237/2009
Porto Velho-RO, 25 de Março de 2009.**

PROCESSO: 1712.00183-00/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
LUIZ CARLOS DE MORAES	300068630	H.R.B
ALANOMIRANDA PEREIRA	300069346	H.R.B

Ao(s) município(s) de ARIQUEMES E PORTO VELHO no período de 05/01/2009 a 06/01/2009 com o objetivo de: CONDUZIR PACIENTE ENCAMINHADO PARA O HOSPITAL REGIONAL DE ARIQUEMES E AO CEMETRON.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU**

**PORTARIA Nº. 0448/2009
Porto Velho-RO, 07 de maio de 2009.**

PROCESSO: 1712.00015-0111/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo

139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
DONIZETE JOÃO DA SILVA	300066241	II GRS
IOLANDARIBEIRO LARA	300004135	II GRS
ARY HONÓRIO DE SOUZA	300029630	II GRS

Ao(s) município(s) de PORTO VELHO-RO, no período de 15/06/2009 a 17/06/2009 com o objetivo de: ENTREGAR LAUDOS MÉDICOS DE PTFD, PEGAR REQUISIÇÕES DE PASSAGENS DE PTFD, REVER PENDÊNCIAS JUNTO AO TFD, FAZER AGENDA MENTO NA POC E NO HB E RESOLVER PENDÊNCIAS JUNTO AS GERÊNCIAS DA SESAU E DA AGEVISA.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 0671/2009
Porto Velho-RO, 04 de junho de 2009.

PROCESSO: 1712.00015-0158/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
MARIADO CARMO DA SILVA	300017473	III GRS
LUIZ ANTONIO DA SILVA	30001222	III GRS
SULAMITA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	300019246	III GRS

Ao(s) município(s) de PORTO VELHO- RO, no período de 08/06/2009 a 10/06/2009 com o objetivo de: RESOLVER PENDÊNCIAS REFERENTES A PROCESSOS DE TFD, ENCAMINHAR LAUDOS PARA AGENDAMENTOS DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS. O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU

PORTARIA Nº. 0740/2009
Porto Velho-RO, 22 de junho de 2009.

PROCESSO: 1712.00015-0172/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo

139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
ELOM FERREIRA ALVES	300016713	VGRS

Ao(s) município(s) de PORTO VELHO - RO, no período de 05/06/2009 a 06/06/2009 com o objetivo de: TRANSPORTAR O TECNICO RICARDO GUEDES AO SEU MUNICIPIO DE ORIGEM, PVH, POIS O MESMO SE ENCONTRA EM ROLIM DE MOURA MINISTRANDO UM CURSO DE CAPACITAÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO CANCER DO COLO DO UTERO-SISCOLO.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU

PORTARIA Nº. 971/2009
Porto Velho-RO, 22 de julho de 2009.

PROCESSO: 1712.00014-0176/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
EDMILSON DA CONCEIÇÃO PEREIRA	300068942	HB

Ao(s) município(s) de PIMENTA BUENO - RO, no período de 04/07/2009 a 06/07/2009, com o objetivo de: REALIZAR O TRASLADO DO CORPO DE JOSE FERNANDES DA SILVA.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU

PORTARIA Nº. 1489/2009
Porto Velho-RO, 15 de outubro de 2009.

PROCESSO: 1712.00015-0496/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
ANTONIO CARLOS DA SILVA	0702205	IGRS

Ao(s) município(s) de PVH - RO, no período de 07/10/2009 A 08/10/2009, com o objetivo de: CONDUZIR A AMBULANCIA NEONATAL PARA ENCAMINHAR O RN AO HB

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO/SESAU

PORTARIA Nº. 1547/2009
Porto Velho-RO, 22 de outubro de 2009.

PROCESSO: 1712.00014-0293/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
EGNALDO DE SOUZA CAMINHA	300077785	HB

Ao(s) município(s) de ALTA FLORESTA - RO, no período de 14/10/2009 A 16/10/2009, com o objetivo de: REALIZAR O TRASLADO DO CORPO DE ANISIO PEREIRA DA SILVA.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1553/2009
Porto Velho-RO, 23 de outubro de 2009.

PROCESSO: 1712.00015-0510/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
DANIEL RODRIGUES DE SOUZA	S/M	HRB
MARCIA BATISTA DOS SANTOS	300073282	HRB

Ao(s) município(s) de **PVH - RO**, no período de **11/10/2009 A 12/10/2009**, com o objetivo de: **CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE ENCAMINHADO AO HB.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1584/2009
Porto Velho-RO, 29 de outubro de 2009.

PROCESSO: 1712.00015-0540/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
JOSÉ AMILTON DEFARIAS	300071286 HRE

Ao(s) município(s) de **PVH - RO**, no período de **26/10/2009 A 27/10/2009**, com o objetivo de: **LEVAR VEÍCULO AMBULÂNCIA MARCA/MODELO FIAT DUCATO, PLACA: NBL 4215, À FRIOCAR, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NOAR CONDICIONADO.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1604/2009
Porto Velho-RO, 06 de novembro de 2009.

PROCESSO: 1712.01366-00/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
ANTONIO SOUZA DA LUZ	S/M CES

Ao(s) município(s) de **COSTA MARQUES/SÃO FRANCISCO/SÃO MIGUEL/CASTANHEIRA - RO**, no período de **09/11/2009 A 14/11/2009**, com o objetivo de: **FISCALIZAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1608/2009
Porto Velho-RO, 09 de novembro de 2009.

PROCESSO: 1712.00014-0315/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
ANTONIO TAUMATURGO P. SOBRINHO	300028607 CGA

Ao(s) município(s) de **PVH - RO**, no período de **13/10/2009 A 14/10/2009**, com o objetivo de: **APURAR ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1694/2009
Porto Velho-RO, 16 de novembro de 2009.

PROCESSO: 1712.00015-0583/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
EMILSON GAVIOLI	300080949 HRB
NAIR LEMOS JESUS MOLLULO	300017132 HRB

Ao(s) município(s) de **ARIQUEMES - RO**, no período de **09/11/2009**, com o objetivo de: **CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE ENCAMINHADOS AO HRA.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1703/2009
Porto Velho-RO, 16 de novembro de 2009.

PROCESSO: 1712.00015-0593/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
CARLOSALBERTO FEITOSA	300008806 IIGRS

Ao(s) município(s) de **PVH - RO**, no período de **29/10/2009 A 30/10/2009**, com o objetivo de: **REALIZAR O TRASLADO DO RN DE JOSIANE PEREIRA CARVALHO, PARA UTI NEONATAL.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1704/2009
Porto Velho-RO, 16 de novembro de 2009.

PROCESSO: 1712.00015-0418/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
JOSÉ AMILTON DEFARIAS	300071286 HRE

Ao(s) município(s) de **PVH - RO**, no período de **08/09/2009**, com o objetivo de: **TRATAR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO HB, GAP/SESAU E GAT/SESAU.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1744/2009
Porto Velho-RO, 19 de novembro de 2009.

PROCESSO: 1712.00015-0605/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo

139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
SUZANADOSANTOS	300069475 HRE

Ao(s) município(s) de **PVH - RO**, no período de **23/11/2009 A 24/11/2009, com o objetivo de: TRATAR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO GAB/SESAU E SUAS GERÊNCIAS.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1750/2009
Porto Velho-RO, 20 de novembro de 2009.

PROCESSO: 1712.00014-0349/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
ESDRASMIRANDA PIRES	300077777 HB

Ao(s) município(s) de **PIMENTA BUENO/ CORUMBIARA - RO**, no período de **17/11/2009 A 19/11/2009, com o objetivo de: REALIZAR O TRASLADO DOS CORPOS DE SEVERINO PEDRO DOMINGOS E ADEMAR VIVIANE MARIA.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1754/2009
Porto Velho-RO, 20 de novembro de 2009.
PROCESSO: 1712.00014-0343/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
EDMILSON DA CONCEIÇÃO PEREIRA	300068942 HB

Ao(s) município(s) de **ESPIGAO DO OESTE - RO**, no período de **15/11/2009 A 17/11/2009, com o objetivo de: REALIZAR O TRASLADO DO CORPO DE JACILO MENEZES DA CRUZ.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1759/2009
Porto Velho-RO, 25 de novembro de 2009.

PROCESSO: 1712.00015-0609/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
EDIMAR JOSÉ RODRIGUES	300076978 HRB
LUCIA VASCONCELOS	300068913 HRB

Ao(s) município(s) de **ARIQUEMES - RO**, no período de **17/11/2009, com o objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE ENCAMINHADO AO HRA.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1916/2009
Porto Velho-RO, 31 de dezembro de 2009.

PROCESSO: 1712.00015-0697/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
LUIZ CARLOS DE MORAES	300038060 HRB

Ao(s) município(s) de **ARIQUEMES - RO**, no período de **28/12/2009 A 29/12/2009, com o objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE ENCAMINHADO AO HRA.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 5274/2009
Porto Velho-RO, 26 de novembro de 2009.

PROCESSO: 1712.00015-0629/2009

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
IRINEU FRANCISCO SANTANDER	300010345 IIGRS

Ao(s) município(s) de **VILHENA - RO**, no período de **26/11/2009 A 27/11/2009, com o objetivo de: CONDUZIR O VEÍCULO DOBLÔ AMBULÂNCIA/ UTI PARA 1ª REVISÃO DE 15.000 KM, NA AUTOVEMA.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 2115/GAB/SESAU
Porto Velho, 10 de Novembro de 2010

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – RETIFICAR, os termos da Portaria nº 1706/GAB/SESAU, de 13 de Setembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1576, de 17.09.2010, que designou o servidor **ARMANDO GONÇALVES VIEIRA FILHO**, Chefe de Núcleo, para responder pelo Cargo de Assessor Técnico em substituição à servidora, **TAMI CRISTIANE DIÓGENES DOS SANTOS**, Matrícula nº. 300064044, em virtude de Licença Maternidade.

Onde se lê: no período de 13/06/2010 a 11/10/2010. Leia-se: no período de 13/07/2010 a 11/10/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JOSEFA LOURDES RAMOS
Secretária Adjunta/SESAU

PORTARIA Nº.2028/GAB/SESAU
Porto Velho, 10 de Novembro de 2010.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – RELOTAR no Hospital Regional de Cacoal/ HRC, a servidora ADRIANA PERRUT DE LIMA, Técnica em Enfermagem, Matrícula nº. 300073214, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSEFALOURDES RAMOS
Secretária Adjunta/SESAU

PORTARIA Nº.2027/GAB/SESAU
Porto Velho, 10 de Novembro de 2010.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo nº. 031/SERVIÇOS GERAIS de 13 de Outubro de 2010, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor ARLINDO SOARES DE MIRANDA, Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula nº. 300001291, lotado no Setor de Serviços Gerais/SESAU, no período de 01.11.2010 à 30.11.2010, referente ao exercício de 2010, a qual fica transferida para ser usufruída em 01.12.2010 à 30.12.2010.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSEFALOURDES RAMOS
Secretária Adjunta/SESAU

PORTARIA Nº.2026/GAB/SESAU
Porto Velho, 10 de Novembro de 2010.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo nº. 200/10/OUVI/SESAU de 29 de Outubro de 2010, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora EDNA SAMAIRA ANDRADE FREITAS, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº. 300062389, lotada na Ouvidoria da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, no período de 01.11.2010 à 30.11.2010, referente ao exercício de 2010, a qual fica transferida para ser usufruída em 01.12.2010 à 30.12.2010.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSEFALOURDES RAMOS
Secretária Adjunta/SESAU

PORTARIA Nº.2029/GAB/SESAU
Porto Velho, 10 de Novembro de 2010.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – RELOTAR na Gerência Regional de Saúde de Cacoal/II GRS/SESAU, a servidora JISELLI GUAITOLINI, Farmacêutica, Matrícula nº. 300099535, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSEFALOURDES RAMOS
Secretária Adjunta/SESAU

Processo nº 01-1712.01319-00/2010

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, considerando o Despacho (fls. 15/16), dos autos em epígrafe, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa: **M. AURÉLIO DA SILVA - ME (ORGANIZAÇÃO DELTA)**, o débito no valor total de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**, referente aos serviços funerários, para atender a Gerência de Tratamento Fora Domicílio – TFD/SESAU/RO, conforme Nota Fiscal anexo.

Porto Velho, 08 de novembro de 2010.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

AGEVISA

PORTARIA Nº 534 /GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 10 de novembro de 2010.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º. 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 1161NIDI/ GTVAE/AGEVISA-RO, de 10 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, a realizar entrega de seringas nas Regionais de Saúde (Rolim de Moura/Vilhena) no período de 17 a 19 de novembro de 2010.

NOME: **FUNÇÃO:**
CADASTRO: **DIÁRIAS:**

José Evangelista de Melo	Motorista
300044012	2,5
Floris de Deus Sampaio	Téc.de Enfermagem
300093925	2,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 532/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 16 de novembro de 2010.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando Nº 1174/GTVAE/ *AGEVISA-RO, 08 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar deslocamento do servidor relacionado abaixo, **a fim de fazer entrega de hipoclorito de Sódio a 2,5%, na I Gerencia Gerência Regional de Saúde – Ji-Paraná, no período de 17 a 19 de novembro de 2010.**

NOME: **FUNÇÃO:**
CADASTRO: **DIÁRIAS:**

Fábio Miguel de Oliveira	Auxiliar
Op. De Serv.Gerais	
30006204	02 e ½

Alcy Santana Monteiro	Motorista
300034230	02 e ½

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno, conforme Art. 6º § 2º Decreto 9036/2000.

Art. 3º O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 6º § 3º Decreto 9036/2000.

Art. 4º Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 4º § 2º do Decreto 9036/2000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral/AGEVISA-RO

JOÃO PAULO II

PORTARIA Nº. 114 /GAB/NGDP/HPSJP II Porto Velho, 04 de Novembro de 2010.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições legais, conforme decreto de 18/09/2009, publicado do Diário Oficial n. 1334 de 23/09/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro a Comissão Acompanhadora, Avaliadora e Mantenedora dos Materiais Ortopédicos Utilizados neste Hospital, sem prejuízo de suas funções.

Matrícula	Nome	Função	Observação
300095611	PAULO RICARDO G. GUIMARÃES	DIRETOR EXECUTIVO	PRESIDENTE
300085526	ARTUR DA COSTA LOUZEIRO	CHEF. DE NÚCLEO	MEMBRO
300016719	CHARLITON JOSÉ PINGUELO RANGEL	TÉC. SERV. SAÚDE	MEMBRO
300094064	EVILEUZA ALVES TEIXEIRA	ENFERMEIRA	MEMBRO
300060851	GILSON DIAS DA SILVA	AUX. ENFERMAGEM	MEMBRO
300053455	MÁRCIO BRAZ DE PAULO	AUX. ENFERMAGEM	MEMBRO
300038886	SILVIA MARIANERIEPIADE	ENFERMEIRA	MEMBRO

Art. 2º - É de Responsabilidade da Comissão as seguintes atribuições;

I - conserva e manter as caixas de matérias e os materiais avulsos em plena ordem, controlando o estoque através de livro próprio;

II - fazer relatório de uso dos materiais quando utilizados, informando a data, tipo e número do material e paciente;

III - fazer todo o levantamento dos materiais ortopédicos utilizados na unidade de outubro de 2008 a outubro de 2010, discriminando os itens acima;

IV - faturar os materiais descritos quando inclusos na tabela do SUS;

V - nas cirurgias ortopédicas de hospitais conveniados, emitir relatório circunstanciado de todas as caixas entregues e material utilizado destas, com nome do paciente e enviar à direção geral todo último dia útil do mês;

VI - fazer o levantamento de todo o material ortopédico cedido pela SESAU utilizado nos hospitais conveniados de junho de 2009 a outubro de 2010.

RODRIGO BASTOS DE BARROS
Diretor Geral/HESPJP II

Publicado no D. O. E./RO.
Nº _____ de ____/____/____.

PORTARIA Nº. 115 /GAB/NGDP/HPSJP II Porto Velho, 04 de Novembro de 2010.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições legais, conforme decreto de 18/09/2009, publicado do Diário Oficial n. 1334 de 23/09/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro a Comissão Responsável pela Organização, Elaboração e Respostas de Documentação Pertinentes a Processos, Mandatos, Ofícios e Solicitações Judiciais neste Hospital, sem prejuízo de suas funções.

Matrícula	Nome	Função	Observação
300074612	FRANKLIN ALMEIDA LIMA	CLÍNICO GERAL	PRESIDENTE
300016719	CHARLITON JOSÉ PINGUELO RANGEL	TÉC. SERV. SAÚDE	MEMBRO
300001517	FRANCELISA COELHO DE LIMA	AUX. ENFERMAGEM	MEMBRO
300052697	SÔNHA MARIA SILVA DE AZEVEDO	TÉC. ENFERMAGEM	MEMBRO

Art. 2º - É de Responsabilidade da Comissão as seguintes atribuições;

I – organizar e fundamentar respostas aos quesitos judiciais, quando lhes for encaminhado documento pela direção geral, que o fará em assuntos pertinentes aos setores;

II – elaborar documentação de respostas à direção em prazo útil, dentro do cedido na documentação judicial.

RODRIGO BASTOS DE BARROS
Diretor Geral/HESPJP II

Publicado no D. O. E./RO.
Nº _____ de ____/____/____.

PORTARIA Nº 116 /GAB/NGDP/HPSJP II Porto Velho, 10 de Novembro de 2009.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições legais, conforme decreto de 18/09/2009, publicado do Diário Oficial n. 1334 de 23/09/2009.

RESOLVE

Art. 1º - Criar a Central e Controle de Atendimento ao Acompanhante com as seguintes funções:

I - Orientar sobre as normas e rotinas da unidade;

II - Horário de revezamento/alimentação/vestuário/prevenção de infecção hospitalar;

III - Priorizar o atendimento e organizar o fluxo dos acompanhantes dentro da unidade;

IV - Visita aberta que tem como finalidade ajudar na recuperação do paciente, diminuindo o fluxo de transeuntes;

V - Esclarecimento sobre o papel do acompanhante no cuidado/fazer encaminhamento para o setor afim casos que necessitem de apoio psicossocial;

VI - Autorizar a permanência do acompanhante através de crachá de identificação com cores classificatórias (vermelha – definitiva; amarela – até 72 horas; verde – até 24 horas; laranja visita aberta), mais via da nutrição;

VII - Fazer encaminhamento do acompanhante para Casa de Apoio e encaminhar os casos que necessitem de apoio social;

VIII - Intervir em casos em que haja necessidade de substituição de acompanhante;

IX - Autorização provisória para pacientes que estão em observação, apenas previstos em lei;

X - Acompanhamento do familiar que tem paciente internado na sala de emergência.

XI - Realizar Palestras Educativas para os acompanhantes.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RODRIGO BASTOS DE BARROS
Diretor Geral/HESPJP II

Publicado no D. O. E./RO.
Nº _____ de ____/____/____.

PORTARIA Nº 117 /GAB/NGDP/HPSJP II Porto Velho, 10 de Novembro de 2010.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a Portaria n. 116/GAB/NGDP/HPSJP II, de 10.11.2010, que cria a Central e Controle de Atendimento ao Acompanhante.

RESOLVE:

DESIGNAR a partir de 10.11.2010, os servidores abaixo relacionados para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de **CENTRAL E CONTROLE DE ATENDIMENTO AO ACOMPANHANTE**, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, sem prejuízo de suas funções.

MATRÍCULA	NOME
CARGO	FUNÇÃO
300060851	Gilson Dias da Silva
Téc. Enfermagem	Presidente
300076857	Elizabeth Bento Purito
Téc. Enfermagem	Membro
300053522	Hosana Maria Alves Pinto
Téc. Enfermagem	Membro
300053518	Ivo Fiorelli
Téc. Enfermagem	Membro
300052815	Joziane Barbosa Lima
Téc. Enfermagem	Membro
300093020	Marizete da Silva Bezerra Galindo
Enfermeira	Membro
300068575	Paula Patrícia da Silva Carvalho
Téc. Enfermagem	Membro

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RODRIGO BASTOS DE BARROS
Diretor Geral/HESPJP II

Publicado no D. O. E./RO.
Nº _____ de ____/____/____.

CETAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º Termo Aditivo do Contrato nº 033/10/CETAS
Contratante: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS
Contratado: DINO LOPES DE ALMEIDA
Cláusula Primeira: Fica mantida a contratação de Serviço de Instrutoria, tipo 1, para a execução da Unidade do Curso Técnico em Saúde Bucal – TSB, por mais 16 (dezesseis) horas aulas, a serem ministradas no município de Porto Velho, nas mesmas condições preestabelecidas, inclusive quanto ao preço da referida hora aula.
Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições já pactuadas.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo do Contrato nº 058/10/CETAS
Contratante: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS
Contratada: FABIANNY SOUTO NASCIMENTO
Cláusula Primeira: Fica mantida a contratação de Serviço de Instrutoria, tipo 1, para a execução da Unidade do Curso Técnico em Enfermagem – TE, por mais 48 (quarenta e oito) horas aulas, a serem ministradas no município de Porto Velho, nas mesmas condições preestabelecidas, inclusive quanto ao preço da referida hora aula.
Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições já pactuadas.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral/CETAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo do Contrato nº 063/10/CETAS
Contratante: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS

Contratada: CARLA M. F. DE L. CARVALHO
Cláusula Primeira: Fica mantida a contratação de Serviço de Instrutoria, tipo 1, para a execução da Unidade do Curso Técnico em Nutrição e Dietética – TND por mais 20 (vinte) horas aulas, a serem ministradas no município de Porto Velho, nas mesmas condições preestabelecidas, inclusive quanto ao preço da referida hora aula.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições já pactuadas.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral/CETAS

Secretaria de Educação**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados e, considerando a Ata de Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas de Preços, Fase de Lances, Negociação, Abertura, Análise e Julgamento da Documentação de Habilitação, Referente ao Pregão Presencial n. 330/2010/Supel/RO, fls. 230/231, o Parecer n. 552/2010/Assejur/Supel/RO, fls. 247/248, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.02393-00/2009/Seduc – RO, VL I, cujo objeto é contratação de serviços de empresa especializada para fornecer serviços de Capacitação em Educação Profissional para o trabalho, na área de Processamento de Massas Panificáveis Doces, Salgados e Confeitaria, de acordo com o Parecer n. 11/2008 CNE/CEB, com intuito de atender os alunos do Ensino Médio e EJA, da Rede de Ensino Público Estadual, no município de Porto Velho/RO, com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal n. 10.520/2002, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Pregão Presencial, que foi devidamente ADJUDICADO pela pregoeiro, em favor da empresa Mult Task Informática Ltda, CNPJ n. 02.994.516/0001-24, vencedora do certame licitatório no valor global de R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil, novecentos reais) por apresentar o menor preço e por ser mais vantajosa para a Administração Pública.
Porto Velho, 27 de outubro de 2010.

PASCOAL DEAGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIAN. 1261/10-GAB/SEDUC
PORTO VELHO, 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão destinada à certificação de notas fiscais e emissão de relatórios referentes aos serviços de hospedagem e alimentação, objeto do Processo n. 01-1601.00950-00/2010, e formação do Programa Brasil Alfabetizado, objeto do Processo n. 01-1601.00937-00/2010.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída:

1. Maria Inês Coelho Babiretzki, matrícula n. 300026496;
2. Magno de Andrade Moura, matrícula n. 300062744;
3. Antônia Szymczak, matrícula n. 300046453;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PASCOAL DEAGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIAN.1251/10-GAB/SEDUC
Porto Velho, 9 de novembro de 2010.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria n. 1236 datada de

28.10.2010, publicada no D.O nº1608 do dia 05 de novembro de 2010,

Onde se lê:
Art. 1º Instituir Comissão destinada à certificação das faturas, bem como emitir relatórios dos serviços prestados, objeto do processo nº 1601.003430-00/2009, referente à Construção da Proposta Curricular na Área de Linguagens Códigos e suas Tecnologias de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental para o Estado de Rondônia.

Leia-se:

Art. 1º. Instituir Comissão destinada à certificação de faturas, bem como emitir relatórios parciais dos serviços prestados, objeto do processo nº 1601.003430-00/2009, referente à Construção da Proposta Curricular para o Estado de Rondônia na Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir mencionados para comporem a Comissão ora instituída:

1. Aparecida Meireles De Souza, matrícula n. 300025918 - Subgerente do Pdem/GE/Seduc;
2. Nair Guimarães Xavier Do Carmo, matrícula n. 300021783 – Técnica Pedagógica do Prodef/GE/Seduc;
3. Maria Angélica Silva Ayres Henrique, matrícula n. 300013961 – Técnica Pedagógica do Pdem/GE/Seduc;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PASCOAL DEAGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIAN. 1259/2010-GAB/SEDUC
Porto Velho, 10 de novembro de 2010.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 0511/05-GAB/Seduc, de 4.5.2005, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE n. 0265, de 11.5.2005, que regulamentou o Programa Estadual de Informática no âmbito do Sistema Estadual de Ensino.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PASCOAL DEAGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIAN. 1260/10-GAB/SEDUC
Porto Velho, 10 de novembro de 2010.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial destinada a tomar a termo as declarações dos interessados e ao recebimento de documentos referentes aos Processos Administrativos n. 1601.00401-00/2001, n.1601.00516-00/1999, n. 1601.04835-00/2005, n.1601.09520-00/2001, n. 1601.02592-00/2005, n. 1601.04551-00/2007, n.1601.02583-00/2006 e n. 1601.01150-00/2004.

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo mencionados para compor a Comissão ora instituída.

1. Francisco Manuel da Silva, matrícula n. 300036811, presidente;
2. Maria Rodrigues Ribeiro, matrícula n. 300005328, membro;
3. Cleide Maria Lima de Araújo, matrícula n. 300002674, membro.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade até a conclusão dos trabalhos.

PASCOAL DEAGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

Lauda nº 296/2010

EST/GAF/SESDEC
**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA
SEM COBERTURA CONTRATUAL**

OBJETO: Faturas referentes serviços de comunicação de dados - Link de outubro 2010.

PROCESSO: 1501.000386-0000/2008

INTERESSADO: Brasil Telecom

Considerando as disposições contidas no Art. 1º, do Decreto nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992;

Considerando que existe um processo em fase de convocação das empresas para abertura de processo licitatório na Superintendência Estadual de Compras e Licitação/SUPEL;

Considerando tratar-se de serviços essenciais para o bom andamento dos trabalhos prestados à sociedade por essa Unidade;

Considerando que esse serviço já vinha sendo prestado pela Empresa Brasil Telecom/ Oi, por não haver ainda finalizado o processo licitatório, a mesma continuará prestando os serviços até a celebração do Contrato com a empresa ganhadora; e

Considerando finalmente, que não houve por parte dos Ordenadores de Despesa da SESDEC à vontade em infringir ou burlar a legislação realizando despesas sem cobertura contratual.

Assim, o que se verifica é o uso do bom senso dos administradores públicos da área de Segurança, posto que, a paralisação dos serviços só importaria em prejuízos ao Sistema, implicando em maiores dificuldades para preservação da ordem e da segurança da população do nosso Estado.

Pelo exposto, **RECONHEÇO** e **HOMOLOGO** a motivo pelo qual essa despesa encontra-se sem cobertura contratual no período de 09 a 30 de outubro de 2010, bem como a necessidade de liquidar a despesa originada no mês de **outubro/2010** do qual o serviço está sendo prestado

Porto Velho, 10 de novembro de 2010.

Antônio Carlos dos Reis
Secretário Adjunto/SESDEC

Polícia Civil

PORTARIANº 355/GAB/COR/PC/RO.

Porto Velho, 10 de novembro de 2010.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais e, considerando o teor do Of. nº 143/2010/CEPAD/ COR/PC/RO, 20/10/2010.

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de 17/10/2010, para conclusão dos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2010/3ª CPPAD/PC/RO.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Elvio de Azevedo Tavares

Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIANº 354/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 10 de novembro de 2010.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais e, considerando o teor do Of. nº 013/2010/1ª CPPAD/ COR/PC/RO, 09/11/2010

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de 15/11/2010, para conclusão dos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2010/1ª CPPAD/PC/RO, de 16/09/2010.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Elvio de Azevedo Tavares

Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIANº 356/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 11 de novembro de 2010.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.2000.

RESOLVE:

REVOGAR os termos da Portaria nº 299/GAB/COR/PC/RO, datada de 14/10/2010, publicada no diário oficial nº 1596, de 18/10/2010.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Elvio de Azevedo Tavares

Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

**DIREÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
11.11.2010**

Portaria nº 1049/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 09 de novembro de 2010.

O Diretor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no artigo 4º do Decreto nº 11.580, de 13 de abril de 2005, e, de acordo com suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **OUTORGAR** a "Medalha Delegado Mauro dos Santos", pelos relevantes serviços prestados à Polícia Civil do Estado de Rondônia, à seguinte autoridade:

1. **ACIR TEIXEIRA GRÉCIA**, Juiz de Direito, da Comarca de Colorado D'Oeste/RO.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Túlio Anderson Rodrigues da Costa
Diretor-Geral de Polícia Civil

Portaria nº 1050/GAB/DGPC,
Porto Velho, 09 de novembro de 2010.

O Diretor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no artigo 4º do Decreto nº 11.580, de 13 de abril de 2005, e, de acordo com suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **OUTORGAR** a "Medalha Delegado Mauro dos Santos", pelos relevantes serviços prestados à Polícia Civil do Estado de Rondônia, à seguinte autoridade:

1.**CRISTIANO GOMES MAZZINI**, Juiz de Direito da Comarca de Colorado D'Oeste/RO.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Túlio Anderson Rodrigues da Costa

Diretor-Geral de Polícia Civil

Portaria nº 1051/GAB/DGPC,
Porto Velho, 09 de novembro de 2010.

O Diretor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no artigo 4º do Decreto nº 11.580, de 13 de abril de 2005, e, de acordo com suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **OUTORGAR** a "Medalha Delegado Mauro dos Santos", pelos relevantes serviços prestados à Polícia Civil do Estado de Rondônia, à seguinte autoridade:

1. **ÊNIO SALVADOR VAZ**, Juiz de Direito, lotado no município de Porto Velho/RO.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Túlio Anderson Rodrigues da Costa
Diretor-Geral de Polícia Civil

Portaria nº 1052/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 09 de novembro de 2010.

O Diretor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no artigo 4º do Decreto nº 11.580, de 13 de abril de 2005, e, de acordo com suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **OUTORGAR** a "Medalha Delegado Mauro dos Santos", pelos relevantes serviços prestados à Polícia Civil do Estado de Rondônia, à seguinte autoridade:

1. **RILDO JOSÉ FLORES**, Major-PM, lotado no município de Vilhena/RO.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Túlio Anderson Rodrigues da Costa
Diretor-Geral de Polícia Civil

**DIREÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
11.11.2010**

Portaria nº 1054/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 09 de novembro de 2010.

O Diretor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no artigo 4º do Decreto nº 11.580, de 13 de abril de 2005, e, de acordo com suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **OUTORGAR** a "Medalha Delegado Mauro dos Santos", pelos relevantes serviços prestados em parceria com a Polícia Civil do Estado de Rondônia, à seguinte autoridade:

1. **MARIO KLEBER ABELHA FERRAZ** – Tenente Coronel-PM, RE 100047553, lotado na cidade de Porto Velho/RO.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Túlio Anderson Rodrigues da Costa
Diretor-Geral de Polícia Civil

SEJUS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PROCESSO: 01.1130.00269-00/2005
INTERESSADO: JOSE SIVAL DO NASCIMENTO
ASSUNTO: DIARIAS

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

O Presidente do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-Funedca, vinculado a Secretaria de Estado de Justiça-Sejus pelo presente instrumento, **RECONHECE** E **HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 2º do

Decreto nº. 5.459/92 em favor do servidor: JOSE SIVAL DO NASCIMENTO, perfazendo o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente ao pagamento de diárias da viagem realizada no período de 06/07/2005 no Distrito de Extrema, do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 28 de outubro de 2010.

Gilvan Cordeiro Ferro
Presidente do Funedca
SEJUS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PROCESSO: 01.1130.12375-00/2002
INTERESSADO: JOSE SIVAL DO NASCIMENTO
ASSUNTO: DIARIAS.

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

O Presidente do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-Funedca, vinculado a Secretaria de Estado de Justiça-Sejus pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com o que estabelece o Artigo 2º do Decreto nº. 5.459/92 em favor do servidor: JOSE SIVAL DO NASCIMENTO, perfazendo o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), referente ao pagamento de diárias da viagem realizada no período de 05/08/2002 a 11/08/2002 nos Municípios de Buriti, Monte Negro, Ji Paraná, Mirante da Serra, do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 28 de outubro de 2010.

Gilvan Cordeiro Ferro
Presidente do Funedca
SEJUS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PROCESSO: 01.1130.15149-00/2002
INTERESSADO: FRANCISCA PINHEIRO LIMA
ASSUNTO: DIARIAS.

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

O Presidente do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-Funedca, vinculado a Secretaria de Estado de Justiça-Sejus pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com o que estabelece o Artigo 2º do Decreto nº. 5.459/92 em favor da servidora: FRANCISCA PINHEIRO LIMA, perfazendo o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), referente ao pagamento de diárias da viagem realizada no período de 26/09/2002 a 27/09/2002 no município de machadinho, do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 28 de outubro de 2010.

Gilvan Cordeiro Ferro
Presidente do Funedca
SEJUS

SEC. EST. DE JUSTIÇA/FUPEN/SEJUS
Processo n.º 01.2111.00201-00/2010

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Fundo Penitenciário/ SEJUS, torna público a quem possa interessar, que de conformi-

dade com o Parecer Técnico constante nos autos do Processo 01.2111.00201-00/2010 dando embasamento legal para, segundo os Termos do artigo 24 inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, dispensando a licitação, objetivando: Aquisição de material consumo, em favor da empresa: **G.T.A. DISTRIBUIDORA. COM. MATELETRICO LTDA** no valor de R\$: 6.701,50 (Seis mil setecentos e um reais e cinquenta centavos).

Porto Velho, 11 de Novembro de 2010.

Adamir Ferreira da Silva
Presidente do Fundo Penitenciário

Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº. 034/GAB/SEFIN.
Porto Velho – RO, 13 de setembro de 2010.

A SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 14 de maio de 2008 e portaria nº 100/ GAB/SEFIN, de 05/05/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor: **FABIANO EMANUEL FERNANDES CAETANO-AUDITOR FISCAL – Chefe dos Postos Fiscais do município de Porto Velho-RO –CPF: 250.708.308-56**, Suprimento de Fundos no valor de **R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2010, recursos da **UG: 1401**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101524200000
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390-30.00 e 3390-39-00, para atendimento dos fins mencionados na NOTA DE EMPENHO - 2010NE00 387 e NE00388 Proc. 1401/00488-00/2010.

Art.. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerão às disposições do Decreto 10851 de 29.12.2003

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDONIA - CGE efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30.00	R\$	750,00
3390-39.00	R\$	250,00
TOTAL	R\$	1.000,00

MARICI SALETE BASEGGIO
SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 038/ GAB/SEFIN

Porto Velho – RO, 18 de outubro de 2010.

A SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 14 de maio de 2008 e portaria nº 100/ GAB/SEFIN, de 05/05/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor. **CLOVIS LEANDRO DA SILVA, Cad. 300000863 CARGO: ASF**

AG. DE RENDAS DE CEREJEIRAS CPF: 079.038122-20, um Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 2.000,00(dois mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2010, recursos da **UG: 1401**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101524200000
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390-30.00, para atendimento dos fins mencionados na NOTA DE EMPENHO - 2010NE00434- **Proc. 1401/00594 - 00/2010**.

Art.. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10851 de 29.12.2003

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDONIA - CGE, efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30.00	R\$	2.000,00
TOTAL	R\$	2.000,00

MARICI SALETE BASEGGIO
SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 039/ GAB/SEFIN
Porto Velho – RO, 25 de outubro de 2010.

A SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 14 de maio de 2008 e portaria nº 100/ GAB/SEFIN, de 05/05/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor: **ELISETTE DO CARMO SALES - AUX. DE SERVIÇOS FISCAIS, AG. RENDAS DE COLORADO DO OESTE-RO, CPF: 161.885.942-00** Um Suprimento de Fundos no valor de **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)** com função de despesas por conta do orçamento do exercício de 2010, recursos da **UG: 1401**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101524200000
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390-30.00 e 3390-39-00, para atendimento dos fins mencionados na NOTA DE EMPENHO - 2010NE00454 2010NE00455, **proc. 1401/00609-00/2010**.

Art.. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerão às disposições do Decreto 10851 de 29.12.2003

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDONIA - CGE efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30-00	R\$	200,00
3390-39 -00	R\$	400,00
TOTAL	R\$	600,00

MARICI SALETE BASEGGIO
SECRETÁRIA ADJUNTA

DER

ERRATA

CONTRATO Nº 049/10/GJ/DER-RO

CONTRATANTES: Departamento de Estradas da Rodagem / DER-RO e Sec Engenharia e Construtora Ltda.

ONDE SE LÊ: DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS:

CLÁUSULA QUARTA - As despesas

R\$ 1.162.764,83

R\$ 513.124,72 (quinhentos e treze mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos): Programa de Trabalho - 400091. 264.511.249.13.84.00.00 – Fonte: 3215 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: 04 Concorrência – Modalidade: 05 - Global, conforme Nota de Empenho nº 00336/DER-RO de 04.05.2010.

LÊ-SE: DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS:

CLÁUSULA QUARTA - As despesas...

R\$ 1.162.764,83

R\$ 513.124,72 (quinhentos e treze mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos): Programa de Trabalho - 400091. 264.511.249.13.84.00.00 – Fonte: 0100 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: 04 Concorrência – Modalidade: 05 - Global, conforme Nota de Empenho nº 00336/DER-RO de 04.05.2010.

Ana Gleysa de Oliveira Guedes Carvalho
Assessora Especial II / DER-RO

EXT. Nº 471 DO CONTRATO Nº 096/10/GJ/DER-RO.

CONTRATANTES: Departamento de Estradas da Rodagem e Transportes / DER-RO e Engero Construções e Terraplanagens Ltda

DO OBJETO: Reforma e construção nas dependências físicas do Almoarifado do DER-RO, no município de Porto Velho/RO, discriminada no presente Edital da Tomada de Preços nº 024/10/CPLO/SUPEL/RO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, cuja despesa correrá à conta da seguinte programação:

R\$ 120.661,73 (cento e vinte mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos): Programa de Trabalho - 400091. 261.221.015.29.35.00.00 – Fonte: 100 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: Tomada de Preços – Modalidade: 05 - Global, conforme Nota de Empenho nº 00804/DER-RO de 27.10.2010.

PARÁGRAFO ÚNICO - O restante do valor de **R\$ 618.243,81** (seiscentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos) será empenhado no decorrer do exercício de 2010 e 2011, conforme Despacho do Diretor Geral, às fls. 532.

DO PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias corridos. **DO FORO:** Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Engº Ubiratan Bernardino Gomes – Diretor Operacional – Everaldo Moura Silva – Sócio – Ana Gleysa de Oliveira Guedes Carvalho – Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 472 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/09/GJ/DER-RO

ADITANTES: Departamento de Estradas da Rodagem e Transportes / DER-RO e Meka Engenharia Ltda.

DO OBJETO: Alteração das Cláusulas Terceira e Quarta.

DO PREÇO - Ao valor global deste **CONTRATO**, adita-se a importância de **R\$ 24.403,99** (vinte e quatro mil, quatrocentos e três reais e noventa e nove centavos), passando o referido valor contratual de **R\$ 713.712,69** (setecentos e treze mil, setecentos e doze reais e sessenta e nove centavos), para **R\$ 738.116,68** (setecentos e trinta e oito mil, cento e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), correspondente a um acréscimo de **4,26%** (quatro vírgula vinte e seis por cento) sobre o valor original do **CONTRATO**.

DOS RECURSOS FINANCEIROS - As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, correrão à seguinte programação: R\$ 24.403,99 (vinte e quatro mil, quatrocentos e três reais e noventa e nove centavos), Programa de Trabalho – 400091 – 267.821.249.13.11.00.00 – Fonte de Recursos: 100 – Natureza da Despesa: 44.90.51 – Licitação: Tomada de Preços – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 0808/DER-RO de 08.11.2010.

PROCESSO: 1420-00323-00/2009, Vol. II.

ASSINAM: Engº Ubiratan Bernardino Gomes – Diretor Operacional / DER-RO – Marcos Rogério Mesquita de Paula – Sócio – Maria Augusta Matola Pacheco – Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO

Ana Gleysa de Oliveira Guedes Carvalho
Assessora Especial II / DER-RO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/RO

Fundo para Infra Estrutura de Transporte e Habitação - FITHA

ATO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVÊNIO - 1ª E 2ª PARCELA

Processo Administrativo: 1411.00058/10/FITHA
Convênio n.º 023/10/FITHA
Prefeitura Municipal de Nova Mamoré –RO.

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Parecer Técnico do Controle Interno do DER/RO, APROVO a prestação de contas, referente a 1ª parcela e 2ª parcela do convênio acima mencionado.

Porto Velho, 10 de novembro de 2010

JAQUES DA SILVA ALBAGLI
Presidente do FITHA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/RO

Fundo para Infra Estrutura de Transporte e Habitação - FITHA

ATO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVÊNIO - 1ª PARCELA

Processo Administrativo: 1411.00039/10/FITHA
Convênio n.º 002/10/FITHA
Prefeitura Municipal de Chupunguaia RO.

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Parecer Técnico do Controle Interno do DER/RO, APROVO a prestação de contas, referente a 1ª parcela e 2ª parcela do convênio acima mencionado.

Porto Velho, 10 de novembro de 2010

JAQUES DA SILVA ALBAGLI
Presidente do FITHA

FITHA

EXT. Nº 145 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/09/FITHA.

ADITANTES: O Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e Engero Construções e Terraplanagens Ltda.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 003/09/FITHA**, por mais **90** (noventa) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1411-00065-00/2008, Vol. V.

ASSINAM: Engº Jacques da Silva Albagli – Presidente / FITHA – Everaldo Moura Silva – Sócio – Ana Gleysa de Oliveira Guedes Carvalho – Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 146 DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 154/08/GJ/DER-RO.

ADITANTES: O Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e W. J. C. Construtora Ltda – EPP.

DO OBJETO: Alterar a fonte de recursos em face da sua origem.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1411-00058-00/2008, Vol. III.

ASSINAM: Engº Jacques da Silva Albagli – Presidente / FITHA – Leocir Coletti – Procurador – Ana Gleysa de Oliveira Guedes Carvalho – Assessora Especial II / DER-RO.

Engº Jacques da Silva Albagli
Presidente / FITHA

DEOSP

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2010/ ASJUR/ DEOSP/RO, FIRMADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

CONTRATANTES: O Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia - DEOSP/RO e Garra Comércio e Representações LTDA.-ME.

DO OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a **Perfuração de poço semi-artesiano com profundidade de 100 metros, no Distrito de Nova Londrina**, no município de Ji-Paraná/RO, discriminada no presente Edital.

DO PRAZO: O prazo máximo para a execução e para a entrega do objeto deste **CONTRATO** é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da Ordem de Serviço expedida pelo **DEOSP**, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados, para tal prorrogação.

DO VALOR: Dá-se a este **CONTRATO**, o valor de

R\$ 69.381,36 (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), referente ao valor total da obra, prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA e para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA SEXTA.

DAS DESPESAS: Às despesas decorrentes do presente **CONTRATO**, são provenientes de recursos consignados no orçamento do **Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia - DEOSP/RO**, cuja despesa correrá à conta da seguinte programação: **Valor Global: R\$ 69.381,36** (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), Programa de Trabalho: 15451125413900000 - Elemento de Despesa: 44.90.51 - Fonte de Recurso: 0100, conforme Nota de Empenho nº. 2010NE00326 de 19/10/2010. **PROCESSO: 01.1421.00105-00/2008**

DO FORO: Da Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: João Aparecido Cahulla – Governador do Estado de Rondônia; Alceu Ferreira Dias - Diretor Geral /DEOSP-RO; Sebastião Martins Horácio – Sócio Administrador – Empresa Garra Comércio e Representações LTDA.-ME; vistos da Assessoria Jurídica do DEOSP/RO.

Tribunal de Contas

PROCESSO Nº: 0121/2009
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
REFERÊNCIA: QUITAÇÃO DE DÉBITO
REQUERENTE: JOÃO ROBÉRIO TAVARES ABÍLIO
CPF Nº 224.217.853-91
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

ACÓRDÃO Nº 145/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Tomada de Contas Especial realizada pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no exercício de 2000 – Quitação de Débito, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, em:

I – Dar Quitação de Débito ao Senhor **João Robério Tavares Abílio**, em decorrência do recolhimento da multa consignada no item IV, “b”, do Acórdão nº 40/05-2ª Câmara, efetuado em favor do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar Estadual nº 154/96, ficando pendente de pagamento a imputação do débito consignado no item II do referido Acórdão;

II – Dar ciência do teor deste Acórdão ao interessado;

III – Dar prosseguimento ao feito em relação à imputação pendente e aos demais responsáveis.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO
PROCESSO Nº: 3639/1997
INTERESSADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ASSUNTO: DENÚNCIA ACERCA DE IRREGULARIDADES COMETIDA NA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE NO BIÊNIO 1993/1994
REFERÊNCIA: QUITAÇÃO DE DÉBITO REFERENTE AO ACÓRDÃO Nº 10/00/PLENO
REQUERENTE: CLÁUDIO VAZ FARIAS
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CURI NETO

ACÓRDÃO Nº 147/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Denúncia acerca de irregularidades cometidas na Presidência da Câmara Municipal de Alta Floresta do Oeste no biênio 1993/1994 – Quitação de Débito, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro PAULO CURI NETO, por unanimidade de votos, em:

I – Dar Quitação ao Senhor **Cláudio Vaz Faria** do débito, recolhido em favor do Município de Alta Floresta do Oeste, consignado no item I do Acórdão nº 10/00-Pleno, com fulcro no artigo 26 da Lei Complementar Estadual nº 154/96;

II – Dar ciência do teor deste Acórdão ao interessado;

III – Remeter os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para o acompanhamento da quitação da multa imposta no item III do Acórdão nº 10/2000-Pleno.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO (Relator), WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

PAULO CURI NETO
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0743/2009
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
ASSUNTO: DENÚNCIA
RESPONSÁVEL: CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

ACÓRDÃO Nº 148/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Denúncia de supostas irregularidades ocorridas na Prefeitura do Município de Vale do Paraíso apresentada pelo Senhor Luiz Carlos Sorroche, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, por unanimidade de votos, em:

I – Conhecer da Denúncia, posto que corresponde aos requisitos e formalidades contidos no artigo 80, *caput*, do Regimento Interno da Corte de Contas;

II – Considerar a Denúncia procedente, com o fim de **multar** individualmente, nos termos do artigo 55, II, da Lei Complementar Estadual nº 154/96, **Charles Luis Pinheiro Gomes**, Prefeito do Município de Vale do Paraíso em exercício, da seguinte forma:

a) **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), em decorrência do fracionamento de despesa em descumprimento ao § 5º do artigo 23 e inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93;

b) **R\$ 1.250,00** (um mil duzentos e cinquenta reais), em decorrência da realização de concessão administrativa de uso de imóvel público, em desobediência ao disposto nos artigos 2º e 3º, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

III – Determinar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que o Senhor **Charles Luis Pinheiro Gomes** proceda o recolhimento à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas das multas consignadas no item II, na forma do artigo 3º, III, da Lei Complementar Estadual nº 194/97;

IV – Autorizar a cobrança judicial, após o trânsito em julgado sem o recolhimento da multa;

V – Determinar ao Prefeito Municipal a tomada de providências urgentes para obter e arquivar cópias de toda a documentação pertinente à profissional cedida pelo Estado, além de determinar que, em todas as fichas diárias de atividade médica conste exatamente quem é o profissional que realizou os atendimentos e se, eventualmente, este se deu em sede de plantão, sob pena de incidência da multa prevista no artigo 55, II, da Lei Complementar Estadual nº 154/96;

VI – Determinar ao Prefeito Municipal que empreenda medidas com o fim de readaptar as servidoras **Maria da Penha Souza Cordeiro** e **Regiane Terto Vieira** aos cargos para os quais foram originariamente admitidas, sob pena de incidência da multa prevista no artigo 55, II, da Lei Complementar Estadual nº 154/96;

VII – Determinar ao Prefeito Municipal que, em 180 dias, proceda a realização de concurso público para contratação de profissionais médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem, com a consequente nomeação dos aprovados, de modo a assegurar condições mínimas de saúde à popu-

lação local, sob pena de incidência da multa prevista no artigo 55, II, da Lei Complementar Estadual nº 154/96;

VIII – **Dar ciência** deste Acórdão aos denunciados e ao denunciante;

IX – **Sobrestar os autos** na Secretaria Gerais das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do feito;

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA (Relator); o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2010.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão

WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 5133/2004 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 1378/02 – APENSOS NºS 3206/00; 0689, 0942, 0943, 1071, 1154, 1348, 1478, 1548, 1549, 1585, 1747, 1794, 2016, 2057, 2060, 2110, 2111, 2387, 2712, 2916, 3169, 3210, 3632, 3396, 3409, 3491, 3523, 3524, 3556, 3563, 3770, 3781, 4200, 4512 E 4581/01; 0129, 0431, 0537, 0638 E 1250/02)

RECORRENTE: ACIR MARCOS GURCACZ
ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO AOS PARECERES PRÉVIOS NºS 30/04, 31/04 E AO ACÓRDÃO Nº 19/2004
RELATOR: CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

ACÓRDÃO Nº 149/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Recurso de Reconsideração aos Pareceres Prévios nºs 30/2004, 31/2004 e ao Acórdão nº 19/2004, interposto por Acir Marcos Gurgacz, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, por unanimidade de votos, em:

I – **Conhecer do Recurso de Reconsideração** interposto por **Acir Marcos Gurgacz**, por ser próprio e tempestivo, para, no mérito, **dar-lhe parcial provimento** apenas para **excluir** da fundamentação do Parecer Prévio nº 31/2004 (folhas 3472/3474), a infringência relativa ao preenchimento de forma inadequada dos demonstrativos exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101/00, por supostamente não espelharem a realidade, mantendo-se, no mais, a integralidade dos Pareceres Prévios de nº 30/04 e 31/04;

II – **Dar conhecimento** deste Acórdão ao Recorrente, assim como aos respectivos Poderes Executivo e Legislativo Municipal;

III – **Arquivar os autos** bem como os autos apensos de nº 835/2010.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA (Relator); o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2010.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão

WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3410/2010
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JARU
ASSUNTO: PROJEÇÃO DE RECEITA – EXERCÍCIO DE 2011
RESPONSÁVEL: JEAN CARLOS DOS SANTOS
CPF Nº 723.517.805-15
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 235/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Projeção de Receita do Município de Jaru para o exercício financeiro de 2010, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar viável**, a proposta orçamentária apresentada pelo Município de Jaru, para o exercício de 2011, no valor de **R\$ 71.376.475,86**;

II – **Recomendar** aos Senhores Prefeito e Presidente da Câmara Municipal de Jaru, que atentem para o seguinte:

a) que as suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação deverão ser precedidas da existência de recursos disponíveis, apurados pela comparação da receita prevista com a efetivamente realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, na forma do artigo 43, §1º, II e §3º da Lei Federal nº 4.320/64;

b) que os recursos vinculados a convênios ou outros ajustes semelhantes, quando não utilizados, não poderão, fora de sua finalidade, ser objeto da suplementação por anulação de dotação orçamentária prevista no artigo 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

III – **Remeter cópia** do Relatório e desta Decisão à Prefeitura e à Câmara Municipal de Jaru, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO;

IV – **Sobrestar o processo** na Diretoria Técnica da 2ª Relatoria, para o acompanhamento da reali-

zação das receitas e juntada ao Processo de Prestação de Contas anual, para apreciação conjunta.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO
PROCESSO Nº: 3413/2010
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
ASSUNTO: PROJEÇÃO DE RECEITA – EXERCÍCIO DE 2011
RESPONSÁVEL: ELOISO ANTÔNIO DASILVA
CPF Nº 360.973.816-20
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 236/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Projeção de Receita do Município de Monte Negro para o exercício financeiro de 2011, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar viável** a proposta orçamentária apresentada pelo Município de Monte Negro, para o exercício de 2011, no valor de **R\$ 28.328.038,08**;

II – **Recomendar** aos Senhores Prefeito e Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, que atentem para o seguinte:

a) que as suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação deverão ser precedidas da existência de recursos disponíveis, apurados pela comparação da receita prevista com a efetivamente realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, na forma do artigo 43, §1º, II e §3º da Lei Federal nº 4.320/64;

b) que os recursos vinculados a convênios ou outros ajustes semelhantes, quando não utilizados, não poderão, fora de sua finalidade, ser objeto da suplementação por anulação de dotação orçamentária prevista no artigo 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

III – **Remeter cópia** do Relatório e desta Decisão à Prefeitura e à Câmara Municipal de Monte Negro, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO;

IV – **Sobrestar o processo** na Diretoria Técnica da 2ª Relatoria, para o acompanhamento da reali-

zação das receitas e juntada ao Processo de Prestação de Contas anual, para apreciação conjunta.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO
PROCESSO Nº: 3414/2010
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
ASSUNTO: PROJEÇÃO DE RECEITA – EXERCÍCIO DE 2011
RESPONSÁVEL: JOSÉ BRASILEIRO UCHÔA
CPF Nº 037.011.662-34
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 237/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Projeção de Receita do Município de Nova Mamoré para o exercício financeiro de 2011, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar viável** a proposta orçamentária apresentada pelo Município de Nova Mamoré, para o exercício de 2011, no valor de **R\$ 26.088.081,16**;

II – **Recomendar** aos Senhores Prefeito e Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, que atem para o seguinte:

a) que as suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação deverão ser precedidas da existência de recursos disponíveis, apurados pela comparação da receita prevista com a efetivamente realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, na forma do artigo 43, §1º, II e §3º da Lei Federal nº 4.320/64;

b) que os recursos vinculados a convênios ou outros ajustes semelhantes, quando não utilizados, não poderão, fora de sua finalidade, ser objeto da suplementação por anulação de dotação orçamentária prevista no artigo 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

III – **Remeter cópia** do Relatório e desta Decisão à Prefeitura e à Câmara Municipal de Nova Mamoré, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO;

IV – **Sobrestar o processo** na Diretoria Técnica da 2ª Relatoria, para o acompanhamento da reali-

zação das receitas e juntada ao Processo de Prestação de Contas anual, para apreciação conjunta.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3415/2010
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
ASSUNTO: PROJEÇÃO DE RECEITA – EXERCÍCIO DE 2011
RESPONSÁVEL: LUIZ GOMES FURTADO
CPF Nº 228.856.503-97
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 238/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Projeção de Receita do Município de Nova União para o exercício financeiro de 2011, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar viável** a proposta orçamentária apresentada pelo Município de Nova União, para o exercício de 2011, no valor de **R\$ 15.351.311,40**;

II – **Recomendar** aos Senhores Prefeito e Presidente da Câmara Municipal de Nova União, que atem para o seguinte:

a) que as suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação deverão ser precedidas da existência de recursos disponíveis, apurados pela comparação da receita prevista com a efetivamente realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, na forma do artigo 43, §1º, II e §3º da Lei Federal nº 4.320/64;

b) que os recursos vinculados a convênios ou outros ajustes semelhantes, quando não utilizados, não poderão, fora de sua finalidade, ser objeto da suplementação por anulação de dotação orçamentária prevista no artigo 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

III – **Remeter cópia** do Relatório e desta Decisão à Prefeitura e à Câmara Municipal de Nova União, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO;

IV – **Sobrestar o processo** na Diretoria Técnica

da 2ª Relatoria, para o acompanhamento da realização das receitas e juntada ao Processo de Prestação de Contas anual, para apreciação conjunta, visando o exercício da competência e o atendimento da finalidade, na forma do artigo 61, "I", "a", e artigo 70 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3416/2010
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
ASSUNTO: PROJEÇÃO DE RECEITA – EXERCÍCIO DE 2011
RESPONSÁVEL: ELOISA HELENA BERTOLETTI
CPF Nº 414.079.979-04
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 239/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Projeção de Receita do Município de Primavera de Rondônia para o exercício financeiro de 2011, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar viável**, muito embora subestima-da, a proposta orçamentária apresentada pelo Município de Primavera de Rondônia, para o exercício de 2011, no valor de **R\$ 10.029.521,42**;

II – **Recomendar** aos Senhores Prefeito e Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, que atem para o seguinte:

a) que as suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação deverão ser precedidas da existência de recursos disponíveis, apurados pela comparação da receita prevista com a efetivamente realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, na forma do artigo 43, §1º, II e §3º da Lei Federal nº 4.320/64;

b) que os recursos vinculados a convênios ou outros ajustes semelhantes, quando não utilizados, não poderão, fora de sua finalidade, ser objeto da suplementação por anulação de dotação orçamentária prevista no artigo 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

III – **Remeter cópia** do Relatório e desta Decisão à Prefeitura e à Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO;

IV – **Sobrestar o processo** na Diretoria Técnica da 2ª Relatoria, para o acompanhamento da realização das receitas e juntada ao Processo de Prestação de Contas anual, para apreciação conjunta.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3418/2010
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE THEOBROMA
ASSUNTO: PROJEÇÃO DE RECEITA – EXERCÍCIO DE 2011
RESPONSÁVEL: JOSÉ LIMA DA SILVA
CPF Nº 191.010.232-68
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 240/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Projeção de Receita do Município de Theobroma para o exercício financeiro de 2011, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar viável** a proposta orçamentária apresentada pelo Município de Theobroma, para o exercício de 2011, no valor de **R\$ 20.150.692,08**;

II – **Recomendar** aos Senhores Prefeito e Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, que atendem para o seguinte:

a) que as suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação deverão ser precedidas da existência de recursos disponíveis, apurados pela comparação da receita prevista com a efetivamente realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, na forma do artigo 43, §1º, II e §3º da Lei Federal nº 4.320/64;

b) que os recursos vinculados a convênios ou outros ajustes semelhantes, quando não utilizados, não poderão, fora de sua finalidade, ser objeto da suplementação por anulação de dotação orçamentária prevista no artigo 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

III – **Remeter cópia** do Relatório e desta Decisão à Prefeitura e à Câmara Municipal de Theobroma, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO;

IV – **Sobrestar o processo** na Diretoria Técnica da 2ª Relatoria, para o acompanhamento da realização das receitas e juntada ao Processo de Prestação de Contas anual, para apreciação conjunta.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3411/2010
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CACOAL
ASSUNTO: PROJEÇÃO DE RECEITA – EXERCÍCIO DE 2011
RESPONSÁVEL: FRANCESCO VIALETTA
CPF Nº 302.949.757-72
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 241/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Projeção de Receita do Município de Cacoal para o exercício financeiro de 2011, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar viável** a proposta orçamentária apresentada pelo Município de Cacoal, para o exercício de 2011, no valor de **R\$ 109.911.396,00**;

II – **Recomendar** aos Senhores Prefeito e Presidente da Câmara Municipal de Cacoal, que atendem para o seguinte:

a) que as suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação deverão ser precedidas da existência de recursos disponíveis, apurados pela comparação da receita prevista com a efetivamente realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, na forma do artigo 43, §1º, II e §3º da Lei Federal nº 4.320/64;

b) que os recursos vinculados a convênios ou outros ajustes semelhantes, quando não utilizados, não poderão, fora de sua finalidade, ser objeto da suplementação por anulação de dotação orçamentária prevista no artigo 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

III – **Remeter cópia** do Relatório e desta Decisão à Prefeitura e à Câmara Municipal de Cacoal, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO;

IV – **Sobrestar o processo** na Diretoria Técnica da 2ª Relatoria, para o acompanhamento da realização das receitas e juntada ao Processo de Prestação de Contas anual, para apreciação conjunta.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3412/2010
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE
ASSUNTO: PROJEÇÃO DE RECEITA – EXERCÍCIO DE 2011
RESPONSÁVEL: MÁRIO ALVES DA COSTA
CPF Nº 351.093.002-91
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 242/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Projeção de Receita do Município de Machadinho do Oeste para o exercício financeiro de 2011, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar viável** a proposta orçamentária apresentada pelo Município de Machadinho do Oeste, para o exercício de 2011, no valor de **R\$ 44.882.051,80**;

II – **Recomendar** aos Senhores Prefeito e Presidente da Câmara Municipal de Machadinho do Oeste, que atendem para o seguinte:

a) que as suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação deverão ser precedidas da existência de recursos disponíveis, apurados pela comparação da receita prevista com a efetivamente realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, na forma do artigo 43, §1º, II e §3º da Lei Federal nº 4.320/64;

b) que os recursos vinculados a convênios ou outros ajustes semelhantes, quando não utilizados, não poderão, fora de sua finalidade, ser objeto da suplementação por anulação de dotação orçamen-

tária prevista no artigo 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

III – **Remeter cópia** do Relatório e desta Decisão à Prefeitura e à Câmara Municipal de Machadinho do Oeste, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO;

IV – **Sobrestar o processo** na Diretoria Técnica da 2ª Relatoria, para o acompanhamento da realização das receitas e juntada ao Processo de Prestação de Contas anual, para apreciação conjunta, visando o exercício da competência e o atendimento da finalidade, na forma do artigo 61, "I", "a", e artigo 70 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO
PROCESSO Nº: 3417/2010
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ASSUNTO: PROJEÇÃO DE RECEITA – EXERCÍCIO DE 2011
RESPONSÁVEL: SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
CPF Nº 377.065.867-15
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 243/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Projeção de Receita do Município de Rolim de Moura para o exercício financeiro de 2011, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar viável** a proposta orçamentária apresentada pelo Município de Rolim de Moura, para o exercício de 2011, no valor de **R\$ 67.728.872,26**;

II – **Recomendar** aos Senhores Prefeito e Presidente da Câmara Municipal de Rolim de Moura, que atentem para o seguinte:

a) que as suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação deverão ser precedidas da existência de recursos disponíveis, apurados pela comparação da receita prevista com a efetivamente realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, na forma do artigo 43, §1º, II e §3º da Lei Federal nº 4.320/64;

b) que os recursos vinculados a convênios ou outros ajustes semelhantes, quando não utilizados, não poderão, fora de sua finalidade, ser objeto da suplementação por anulação de dotação orçamentária prevista no artigo 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

III – **Remeter cópia** do Relatório e desta Decisão à Prefeitura e à Câmara Municipal de Rolim de Moura, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO;

IV – **Sobrestar o processo** na Diretoria Técnica da 2ª Relatoria, para o acompanhamento da realização das receitas e juntada ao Processo de Prestação de Contas anual, para apreciação conjunta.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1101/2010 (APENSOS NºS 4047/2008, 1789, 1807 E 1798/2009)
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALVORADO DO OESTE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2009
RESPONSÁVEL: LAERTE GOMES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF Nº 419.890.901-68
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 244/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas referente ao exercício de 2009, do Município de Alvorado do Oeste, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Determinar** ao Prefeito do Município de Alvorado do Oeste, Senhor **Laerte Gomes**, que adote medidas para a reavaliação e correção no exercício seguinte das impropriedades relativas a: a) Não encaminhamento do Anexo TC-24 – Demonstrativo da Conta Valores Inscritos no Ativo Permanente, em infringência ao artigo 11, VI, "p" da Instrução Normativa nº.013/TCE-RO-04; e b) Encaminhamento intempestivo dos balancetes, em obediência ao artigo 53 da Constituição Estadual combinado com o inciso III do artigo 11 da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-04; e c) Conformidade do Anexo 16 da Lei Federal nº 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Fundada;

II – **Recomendar** ao Prefeito do Município de Alvorado do Oeste, Senhor **Laerte Gomes**, que adote medidas de planejamento condizentes com a real capacidade fiscal do Ente Municipal, elaborando memórias de cálculos que reflitam a real esperança de arrecadação municipal, de acordo com as potencialidades históricas de tendência;

III – **Recomendar** ao Prefeito do Município de Alvorado do Oeste, Senhor **Laerte Gomes**, que observe, em virtude das contas do FUNDEB serem específicas, que não se pode admitir o depósito de recursos ordinários ou livres e nem a saída de recursos da conta que não sejam para fins de pagamento de despesas ou aplicação financeira, sob pena de dificultar o exame das determinações constitucionais e legais;

IV – **Recomendar ao** Prefeito do Município de Alvorado do Oeste, Senhor **Laerte Gomes**, que adote medidas de planejamento condizentes com a real capacidade fiscal do Ente Municipal, para metas de Receita, Despesas, e de Resultado Nominal e Primário, conforme verificação e determinação por meio da Decisão nº 56/2010-Pleno de 22/04/10, Processo nº 1771/2009;

V – **Recomendar** ao Prefeito do Município de Alvorado do Oeste, Senhor **Laerte Gomes**, que adote medidas para uma melhor eficiência na aplicação dos recursos destinados à educação, que deverá progredir, levando-se em consideração que a ambição do MEC é que cada sistema de ensino do Brasil, até o ano 2022, atinja a pontuação 6,0, atual patamar educacional dos países desenvolvidos;

VI – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões, que extraia cópia dos presentes autos para o arquivo desta Corte, e encaminhe o original à Câmara Municipal de Castanheiras, para apreciação e julgamento, expedindo-se, para tanto, o necessário.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2986/2009
INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ACERCADA EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE NÃO ENTREGA DE MATERIAL ADQUIRIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1497/2008
RESPONSÁVEL: RENATO RUTTMANN
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 245/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Representação acerca da existência de indícios de não entrega de material adquirido pela Prefeitura Municipal de Chupinguaia, por meio do Processo Administrativo nº 1497/2008, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Determinar** à Divisão de Expediente - DEX, consoante entendimento já firmando neste plenário, que corrija a autuação do processo, substituindo a locução “Denúncia” por “Representação”;

II – **Conhecer**, em preliminar, da representação formulada pela Controladoria Geral do Município de Chupinguaia, noticiando a existência de indícios de irregularidade na entrega do material adquirido pela Prefeitura Municipal por meio do Processo Administrativo nº 1497/2008, referente à Tomada de Preço nº 27/CPLMO/2008, visto preencher os requisitos de admissibilidade insertos no artigo 80, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – **Converter os autos** em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar Estadual nº 154/96, combinado com o artigo 65 do Regimento Interno desta Corte de Contas, em face dos indícios de irregularidades danosas ao erário municipal, elencados no relatório técnico e no parecer ministerial;

IV – **Determinar** que seja remetida cópia do processo e desta r. Decisão ao Ministério Público Estadual, a fim de que tome conhecimento da existência de indícios de ilícitos na entrega de bens adquiridos pela Prefeitura Municipal de Chupinguaia por meio do Processo Administrativo nº 1497/2008;

V – **Determinar** o retorno dos autos ao Gabinete deste Conselheiro Relator, depois de adotada as medidas previstas nos itens III e IV, para Definição de Responsabilidade, consoante o disposto no artigo 12, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 154/96, combinado com o artigo 19, inciso I e II, do Regimento Interno deste Tribunal.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator), PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4138/2009
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA TECNOMPAS LTDA. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01–1801–00316–00/2007

RESPONSÁVEIS: AUGUSTINHO PASTORE
SECRETÁRIO DE ESTADO
PERÍODO DE 8 DE MAIO DE 2003 A 4 DE ABRIL DE 2008

CLETHO MUNIZ DE BRITO
COORDENADOR TÉCNICO ATÉ MARÇO DE 2008 E SECRETÁRIO DE ESTADO A PARTIR DE ABRIL DE 2008

WILSON BONFIM ABREU
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 246/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Representação formulada pela 5ª Promotoria de Justiça de Porto Velho, acerca de irregularidade na contratação direta da empresa TECNOMAPAS LTDA., como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Determinar** à Divisão de Expediente, consoante entendimento já firmando neste plenário, que corrija a autuação do processo, substituindo a locução “Denúncia” por “Representação”;

II – **Conhecer**, em preliminar, da Representação formulada pelo Ministério Público Estadual, por meio da 5ª Promotoria de Justiça da Capital, acerca de possíveis irregularidade e ilegalidades ocorridas na contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa TECNOMAPAS LTDA., por meio do Processo Administrativo nº 01.1801.00109-00/2007, visto preencher os requisitos de admissibilidade insertos no artigo 80, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

III – **Converter os autos** em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar Estadual nº 154/96, combinado com o artigo 65 do Regimento Interno desta Corte de Contas, em face dos indícios de irregularidades danosas ao erário estadual, elencados no relatório técnico e no parecer ministerial;

IV – **Dar conhecimento** à 5ª Promotoria de Justiça desta Capital acerca do teor desta Decisão.

V – **Determinar** o retorno dos autos ao Gabinete deste Conselheiro Relator, depois de adotada a medida prevista no item III, para Definição de Responsabilidade, consoante o disposto no artigo 12, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 154/96, combinado com o artigo 19, incisos I e II, do Regimento Interno deste Tribunal.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator), PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3166/2010
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
ASSUNTO: PROJEÇÃO DA RECEITA – EXERCÍCIO 2011
RESPONSÁVEL: ROMEU REOLON
PREFEITO MUNICIPAL
CPF Nº 577.325.589-87
RELATOR: CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

DECISÃO Nº 249/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Projeção de Receita do Município de Alto Paraíso para o exercício financeiro de 2011, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Denegar Parecer de Viabilidade** à previsão de receita, para o exercício de 2011, do Município de Alto Paraíso, no importe de **R\$ 27.129.338,80** (vinte e sete milhões, cento e vinte e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), posto que projetada em valores incompatíveis com a real capacidade de arrecadação do Município, nos termos da Instrução Normativa nº 001/1999;

II – **Advertir** ao gestor atual da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso que na hipótese de concretização da distorção apurada (somente aferida após a efetiva arrecadação), poderá ser responsabilizado, com reflexos na Prestação de Contas de 2010;

III – **Dar ciência** do teor desta Decisão ao interessado e à Câmara Municipal de Alto Paraíso, para que adotem as providências voltadas à conformação da previsão de arrecadação aos termos da Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO;

IV – **Sobrestar os autos** na Diretoria Técnica de Controle Externo da Quarta Relatoria, para apuração da adoção das medidas voltadas ao ajuste e para o acompanhamento da arrecadação no exercício de 2011.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA (Relator); o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2010.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão
WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0370/2010
 INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI
 ASSUNTO: DENÚNCIA – SUPOSTAS IRREGULARIDADES DIVERSAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
 RESPONSÁVEL: OSVALDO SOUSA
 PREFEITO MUNICIPAL
 RELATOR: CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

DECISÃO Nº 250/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Denúncia de supostas irregularidades diversas no âmbito do município de Candeias do Jamari, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Conhecer parcialmente** da Denúncia, posto que preenche os requisitos e formalidades contidos no artigo 80, *caput*, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, no que tange ao item que trata da contratação direta irregular de imóvel para atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, por clara ofensa à Lei de Licitações e princípios insertos no artigo 37 da Carta Magna;

II – **Converter os autos** em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar Estadual nº 154/96, combinado com artigo 65 do Regimento Interno desta Corte, em face de irregularidades verificadas em procedimento relativo à locação de imóvel para suposto funcionamento dos Conselhos CAE, FUNDEB e CMDCA, contratado diretamente por dispensa de licitação, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), mensais, posto que o imóvel jamais fora utilizado para o fim a que se destinava, tendo referidas impropriedades culminado com pagamentos indevidos, provocando injustificado **dano ao erário** no valor comprovado de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

III – **Determinar** o retorno dos autos a este Gabinete para prolação dos Despachos de Definição de Responsabilidade, nos termos dispostos no artigo 12, I e II, da Lei Complementar Estadual nº 154/96, combinado com o artigo 19, I e II, do Regimento Interno desta Corte, pelas irregularidades apontadas no item II;

IV – **Remeter cópia** dos autos ao Ministério Público do Estado de Rondônia, para, dentro de sua competência, apure os indícios, em tese, fato típico e antijurídico.

V – **Dar ciência** do inteiro teor desta Decisão ao Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, na pessoa do Senhor **Osvaldo Sousa** e aos denunciantes que representam a Comissão Justiça e Paz Dom Luciano Mendes.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA (Relator); o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2010.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
 Conselheiro Presidente da Sessão

WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
 Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
 Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1190/2010
 INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2009
 RESPONSÁVEL: VITORINO CHERQUE
 PREFEITO MUNICIPAL
 RELATOR: CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

DECISÃO Nº 251/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas referente ao exercício de 2009, do Município de Mirante da Serra, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Determinar** ao atual Prefeito do Município de Mirante da Serra que adote as seguintes medidas:

a) quando da abertura de créditos adicionais observar as rubricas adequadas, de modo a evitar a abertura de créditos adicionais com recursos fictícios;

b) elaborar o planejamento orçamentário do Município com base nos efetivos recebimentos e aplicações dos recursos;

c) atentar para a correta elaboração das peças contábeis, a fim de evitar desencontro entre elas;

d) implementar medidas visando a cobrança da dívida ativa;

e) elaborar políticas públicas para arrecadação de impostos municipais;

f) implementar melhorias na qualidade dos gastos com a rede de ensino;

g) encaminhar tempestivamente a esta Corte de Contas os balancetes mensais;

II – **Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo que verifique, por ocasião da análise da Prestação de Contas do Município relativa ao exercício de 2010, o cumprimento das determinações contidas no item I desta Decisão;

III – **Dar ciência** desta Decisão aos interessados;

IV – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que extraia cópia dos autos para o arquivo desta Corte e encaminhe o original à Câmara Municipal de Mirante da Serra, para apreciação e julgamento, expedindo-se, para tanto, o necessário.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA (Relator); o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2010.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
 Conselheiro Presidente da Sessão

WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
 Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
 Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1046/2010 (APENSOS NºS 4022/08, 1289, 1290 E 1291/09)
 INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2009
 RESPONSÁVEL: MÁRITON BENEDITO DE HOLANDA
 PREFEITO MUNICIPAL
 RELATOR: CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

DECISÃO Nº 252/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas referente ao exercício de 2009, do Município de Alto Alegre dos Parecis, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Determinar** ao atual Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis que, doravante, adote as seguintes medidas:

a) elaborar o planejamento orçamentário do Município com base nos efetivos recebimentos e aplicações dos recursos;

b) atentar para a correta elaboração das peças contábeis, a fim de evitar desencontro entre elas;

c) republicar os demonstrativos gerais do Município que sofreram alteração em face das manifestações desta Corte;

d) implementar medidas visando a cobrança da dívida ativa;

e) elaborar políticas públicas para arrecadação de impostos municipais;

f) implementar melhorias na qualidade dos gastos com a rede de ensino;

g) encaminhar tempestivamente a esta Corte de Contas os balancetes mensais;

h) observar as recomendações do Órgão de Controle Interno da Municipalidade no que se refere à implantação de sistema informatizado para melhor controle do consumo de combustível.

II – **Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo que verifique, por ocasião da análise da Prestação de Contas do Município relativa ao exercício de 2010, o cumprimento das determinações contidas no item I desta Decisão, bem como analise os programas de trabalho em face das ações estabelecidas nas Leis Orçamentárias;

III – **Dar ciência** desta Decisão aos interessados;

IV – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que extraia cópia dos presentes autos para o arquivo desta Corte e encaminhe o original à Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, para apreciação e julgamento, expedindo-se, para tanto, o necessário.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA (Relator); o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2010.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão

WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1302/2010
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ASSUNTO: CONSULTA SOBRE A POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VERBA INDENIZATÓRIA NO EXERCÍCIO PARLAMENTAR
CONSULENTE: GILVANE FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

PARECER PRÉVIO Nº 18/2010 – PLENO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, em Sessão Ordinária realizada em 05.08.2010, nos termos do artigo 1º, XVI, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 154/96, combinado com o artigo 83 do Regimento Interno desta Corte, por unanimidade de votos, em consonância com o voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, e

Considerando que a consulta não deve versar sobre caso concreto e que o Parecer Prévio deve servir de base para orientação de todos os jurisdicionados;

É DE PARECER que se responda a Consulta nos seguintes termos:

Não há possibilidade legal de pagamento pelas Câmaras Municipais, de verba indenizatória, salvo para diárias e suprimento de fundos, por despesas efetuadas por seus vereadores no Exercício Parlamentar, devendo as despesas públicas realizadas seguirem todos os estágios previstos nos artigos 58 a 70, da Lei Federal nº 4.320/64, inclusive

autorização em Lei Orçamentária e realização de procedimento licitatório, com base nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO; WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1101/2010 (APENSOS NºS 4047/2008, 1789, 1807 E 1798/2009)
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2009
RESPONSÁVEL: LAERTE GOMES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF Nº 419.890.901-68
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

PARECER PRÉVIO Nº 29/2010 – PLENO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, reunido no dia 28 de outubro de 2010, em Sessão Ordinária, dando cumprimento ao disposto na Constituição Federal, no artigo 31, §§ 1º e 2º, e na Lei Complementar Estadual nº 154/1996, no artigo 1º, III, e no artigo 35, apreciando a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste, relativa ao **exercício financeiro de 2009**, de responsabilidade do Senhor **Laerte Gomes**, Prefeito Municipal, por unanimidade de votos, em consonância com o voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, e

CONSIDERANDO que as Contas do Poder Executivo relativas ao exercício financeiro de 2009, foram prestadas pelo Prefeito Municipal, no prazo previsto na Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, no artigo 11, inciso VI;

CONSIDERANDO que foi aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual de **26,27%** das receitas resultantes de impostos, compreendida a proveniente de transferências, cumprindo o disposto na Constituição Federal, no artigo 212;

CONSIDERANDO o cumprimento dos limites legais relativos à aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e dos profissionais da Educação, na proporção de **62,84%**, destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, quando o mínimo é de 60%, e de **34,18%** gastos em outras despesas da educação básica, quando o máximo permitido é de 40%, previsto na Constituição Federal, no Ato das Disposições Constitucionais

Transitórias, no artigo 60, §5º, e na Lei Federal nº 11.494/2007, no artigo 22;

CONSIDERANDO que foi gasto em ações e serviços públicos de saúde o percentual de **18,3%** das receitas legalmente consideradas, ultrapassando o limite mínimo de 15%, determinado pela Constituição Federal, no artigo 198, § 2º, III; pelo Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no artigo 77, III combinado com § 4º; e pela Instrução Normativa nº 14/TCE-RO-2005, no artigo 17, II;

CONSIDERANDO que a despesa total com pessoal do Município situou-se em **48,68% da Receita Corrente Líquida**, abaixo do limite legal máximo permitido, que é de 60%, e que a despesa total com pessoal apenas do Poder Executivo limitou-se a **46,49% da Receita Corrente Líquida**, obedecendo ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, no artigo 19 e no artigo 20, inciso III, alínea “b”;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo repassou ao Poder Legislativo Municipal o percentual de **6,66%** do somatório da receita tributária e das transferências previstas na Constituição Federal, artigo 153, § 5º, e artigos 158 e 159, ficando abaixo do limite máximo permitido na Constituição Federal, no artigo 29-A, inciso I, para município com população deste apreciado, que é de 8%;

CONSIDERANDO que os balanços gerais do Município de Alvorada do Oeste retratados nos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e no Demonstrativo das Variações Patrimoniais, estão escriturados conforme preceitos da contabilidade pública e expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Município;

CONSIDERANDO a razoabilidade dos indicadores gerenciais de equilíbrio financeiro, liquidez imediata, carga tributária *per capita*, investimento por habitante, investimento em educação e gastos com ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a análise técnica sobre as Contas do Poder Executivo do Município de 2009, bem como este Parecer Prévio não interferem nem condicionam julgamento posterior pelo Tribunal de Contas da auditoria realizada no Município (Processos de auditoria de Gestão nºs 3125/2009 e 451/2010) nem de outros atos praticados por gestores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Município, bem como daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, conforme disposto na Lei Complementar Estadual nº 154/1996, no artigo 1º, inciso I;

É DE PARECER que as contas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste, relativas ao exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do Senhor **Laerte Gomes**, Prefeito Municipal, **ESTÃO EM CONDIÇÕES DE MERECER APROVAÇÃO** pela Augusta Câmara Municipal, **ressalvando** as Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal, dos Convênios e Contratos firmados pelo Executivo Municipal em 2009, além dos atos de ordenação de despesas em fase de instrução (Processos de auditoria de Gestão nºs 3125/2009 e 451/2010) e de outros eventualmente praticados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que serão apreciados e julgados oportunamente em autos apartados.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro

PAULO CURI NETO
Conselheiro

WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
Conselheiro

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1190/2010
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2009
RESPONSÁVEL: VITORINO CHERQUE
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

PARECER PRÉVIO Nº 30/2010 – PLENO

“Prestação de Contas referente ao exercício de 2009, do Município de Mirante da Serra. Emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação.”

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, reunido em sessão ordinária realizada no dia 28 de outubro de 2010, dando cumprimento ao disposto no artigo 31, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, combinado com o 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/96, apreciando os autos que compõem a Prestação de Contas do Município de Mirante da Serra, referente ao exercício de 2009, de responsabilidade do Senhor **Vitorino Cherque**, Prefeito Municipal, por unanimidade de votos, em consonância com o voto do Relator, Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, e

CONSIDERANDO que a prestação de contas, consubstanciada nos balanços e demonstrativos contábeis e seus respectivos anexos, reflete a realidade das movimentações orçamentária, financeira e patrimonial;

CONSIDERANDO que o Município de Mirante da Serra aplicou o equivalente a **26,68%** das receitas provenientes de impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, cumprindo o limite disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Municipalidade cumpriu o

disposto no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e artigo 22, parágrafo único, da Lei Federal nº 11.494/07, ao aplicar **71,67%** da receita recebida do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO que os gastos com as ações e serviços públicos de saúde atingiram o percentual de **25,46%** das receitas de impostos e transferências, estando além do limite mínimo exigido pelo artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo repassou ao Poder Legislativo o percentual de **7,79%**, portanto, dentro do limite máximo fixado no artigo 29-A, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que Administração Municipal cumpriu o limite constitucional relativo à despesa com pessoal, exigido pelo artigo 169 da Constituição Federal combinado com os artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00, uma vez que gastou o correspondente ao percentual de **50,79%** da Receita Corrente Líquida;

CONSIDERANDO, ainda, que as falhas havidas são de ordem formal e não causaram qualquer interferência e impossibilidade de análise das contas por parte desta Corte;

É DE PARECER que as Contas do Município de Mirante da Serra, relativas ao exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor **Vitorino Cherque**, Prefeito Municipal, **ESTÃO EM CONDIÇÕES DE MERECER APROVAÇÃO** pela Augusta Câmara Municipal, à exceção das Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal, dos convênios e contratos firmados pelo Município em 2009, além dos atos de ordenação de despesas eventualmente praticados pelos Chefes do Poder Executivo Municipal, que serão apreciadas e julgadas oportunamente em autos apartados. Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA (Relator); o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA. Sala das Sessões, 28 de outubro de 2010.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão

WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
Conselheiro Relator

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro

PAULO CURI NETO
Conselheiro

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1046/2010 (APENSOS NºS 4022/08, 1289, 1290 E 1291/09)
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2009
RESPONSÁVEL: MÁRITON BENEDITO DE HOLANDA
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

PARECER PRÉVIO Nº 31/2010 – PLENO

“Prestação de Contas referente ao exercício de 2009, do Município de Alto Alegre dos Parecis. Emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação.”

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, reunido em sessão ordinária realizada no dia 28 de outubro de 2010, dando cumprimento ao disposto no artigo 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 35 da Lei Complementar 154/1996, apreciando os autos que compõem a Prestação de Contas do Município de Alto Alegre dos Parecis, referente ao exercício financeiro de 2009, sob a responsabilidade do Senhor **Mariton Benedito de Holanda**, Prefeito Municipal, por unanimidade de votos, em consonância com o voto do Relator, Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, e

CONSIDERANDO que a prestação de contas, consubstanciada nos balanços e demonstrativos contábeis e seus respectivos anexos, reflete a realidade das movimentações orçamentária, financeira e patrimonial;

CONSIDERANDO que o Município de Alto Alegre dos Parecis aplicou o equivalente a **25,65%** (vinte e cinco vírgula sessenta e cinco por cento) das receitas provenientes de impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, cumprindo o limite disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Municipalidade cumpriu o disposto no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e artigo 22, parágrafo único, da Lei nº 11.494/2007, ao aplicar **65,25%** (sessenta e cinco vírgula vinte e cinco por cento) da receita recebida do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO que os gastos com as ações e serviços públicos de saúde atingiram o percentual de **21,32%** (vinte e um vírgula trinta e dois por cento) das receitas de impostos e transferências, estando além do limite mínimo exigido pelo artigo 77, III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo repassou ao Poder Legislativo o percentual de **7,76%** (sete vírgula setenta e seis por cento), portanto, dentro do limite máximo fixado no artigo 29-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que Administração Municipal cumpriu o limite constitucional relativo à despesa com pessoal, exigido pelo artigo 169 da Constituição Federal, combinado com os artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, uma vez que gastou o correspondente ao percentual de **47,71%** (quarenta e sete vírgula setenta e um por cento) da Receita Corrente Líquida;

CONSIDERANDO, ainda, que as falhas havidas são de ordem formal e não causaram qualquer interferência e impossibilidade de análise das contas por parte desta Corte;

É DE PARECER que as Contas do Município de Alto Alegre dos Parecis, relativas ao exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor **Mariton Benedito de Holanda**, Prefeito Municipal, **ESTÃO EM CONDIÇÕES DE MERECER APROVAÇÃO** pela Augusta Câmara Municipal, à exceção das Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal, dos convênios e contratos firmados pelo Município em 2009, além dos atos de ordenação de despesas eventualmente praticados pelos Chefes do Poder Executivo Municipal, que serão apreciadas e julgadas oportunamente em autos apartados.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**, **PAULO CURI NETO**, **WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA** (Relator); o Conselheiro Presidente da Sessão **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2010.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão

WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
Conselheiro Relator

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro

PAULO CURI NETO
Conselheiro

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/TCE-RO/2008

ADITANTES – O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E EMPRESA BRASIL TELECOM S/A.

DO OBJETO – Alteração das Cláusulas Segunda, Terceira, Quarta e Décima Segunda, ratificando as demais Cláusulas originalmente pactuadas.

DO PRAZO – 12 (doze) meses, com início em **1º.10.2010**.

DO PREÇO E PAGAMENTO – Valor estimado de R\$ 282.000,00 (duzentos oitenta e dois mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas correrão à conta da Classificação Funcional Programática 01.122.1265.2981.0000, elemento de despesa 3390.39 e Nota de Empenho n.º 2548/2010.

DO PROCESSO – Nº 1956/2008.

ASSINAM – Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO** – Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e os Senhores **JUAN ANTONIO DE CARVALHO RAINDO** e **CARLOS ALBERTO AGUIAR FELIX** – Representantes da empresa Brasil Telecom S/A.

Porto Velho, 30 de setembro de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

PAUTA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA

DATA: 23.11.2010
HORÁRIO: 09 Horas
PARTICIPANTES: Conselheiros e Procurador

JULGAMENTO E APRECIACÃO DE PROCESSOS

Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**

01 - **PROCESSO Nº 3667/06** – Interessada: Francisca Fernandes de Oliveira – C.P.F. nº 080.260.502-82 – Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia.

02 - **PROCESSO Nº 5134/06** – Interessada: Dalvina dos Santos Rocha – C.P.F. nº 187.591.901-59 – Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia.

03 - **PROCESSO Nº 2612/08** – Interessada: Câmara do Município de Campo Novo de Rondônia – Assunto: Auditoria - Exercício de 2008 - Convertida em Tomada de contas Especial - Decisão nº 288/08-PLENO – Responsáveis: Marcos Roberto de Medeiros Martins – C.P.F. nº 421.222.952-87 - Presidente (janeiro a abril de 2008) – Francisco Carlos de Laia – C.P.F. nº 420.424.612-53- Presidente (maio e junho de 2008).

04 - **PROCESSO Nº 0629/09 - TCE-RO** – Interessado: Município de Mirante da Serra – Assunto: Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMSAU/FMS/2009 - Responsável: Vitorino Cherque – C.P.F. nº 525.682.107-53, Prefeito Municipal.

05 - **PROCESSO Nº 3436/09** – Interessada: Defensoria Pública do Estado de Rondônia – Assunto: Análise de Legalidade do Adicional de insalubridade pago a servidores da Defensoria Pública do Estado – Responsável: Carlos Alberto Biazzi – C.P.F. nº 279.091.829-53, Defensor Público do Estado.

06 - **PROCESSO Nº 2516/10** - Interessadas: Secretaria de Estado da Educação e Superintendência Estadual de Licitação – Assunto: Análise de Edital de Pregão Eletrônico nº 318/10/SUPEL/RO – Responsáveis: Irany Freire Bento – C.P.F. nº 178.976.451-34 - Secretária de Estado da Educação – Ademir Emanuel Moreira – C.P.F. nº 415.986.361-20 – Superintendente Estadual de Licitações – Márcio Afonso Baseggio – C.P.F. nº 644.522.042-87 - Pregoeiro da Superintendência Estadual de Licitações.

07 - **PROCESSO Nº 1823/99 - (Apensos Processos nºs: 898, 995, 1603, 2110, 3226/98; 4375, 4376, 4377, 4378 e 4379/99)** – Interessado: Banco do Estado de Rondônia - Assunto: Prestação de Contas – Exercício 1998 – Responsáveis: Valdecir da Silva Maciel – C.P.F. nº 052.233.772-49 - Liquidante do Banco do Estado de Rondônia (04.09.98 a 07.10.98 e 27.11.98 a 31.12.98) – Olympio Lopes dos Santos Netto – C.P.F. nº 321.018.999-49 - Liquidante do Banco do Estado de Rondônia (07.10.98 a 27.11.98).

Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**

08 - **PROCESSO Nº 3672/06** – Interessada: Auxiliadora Lobato Ugo – C.P.F. nº 009.256.752-53 – Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia.

09 - **PROCESSO Nº 3155/10** – Interessado: Município de Ji-Paraná – Assunto: Edital de Processo Seletivo Simplificado – 001/SEMAD/2010-SEMUSA – Responsável: José de Abreu Bianco.

Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**

10 - **PROCESSO Nº 4852/02** - Interessado: Município de Vilhena – Assunto: Exame da Legalidade do Ato de Doação de Imóvel Centro Cultural Objetivo Ltda – Responsável: Melkisedek Donadon – C.P.F. nº 204.047.782-91, Prefeito Municipal.

11 - **PROCESSO Nº 2765/10** - Interessada: Superintendência Estadual de Licitações – Assunto: Análise da Legalidade de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 374/2010-SUPEL/2010 – Responsáveis: Ademir Emanuel Moreira – Superintendente Estadual de Licitações e Oscarino Mário da Costa – Pregoeiro da Superintendência Estadual de Licitações

12 - **PROCESSO Nº 3476/10** - Interessado: Município de Vilhena – Assunto: Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/PMV/2010 – Responsável: José Luiz Rover – Prefeito Municipal.

13 - **PROCESSO Nº 2369/07** – Interessado: Município de Ji-Paraná – Assunto: Contrato nº 281/PGM/06 – Responsáveis: José de Abreu Bianco – Prefeito do Município de Ji-Paraná, Paulo Roberto Lima, Bráulio Barbosa, Edward Luiz Fabris, Luiz Elias Fernandes e Gilvan Ferreira;

14 - **PROCESSO Nº 3082/09** – Interessado: Município de Ji-Paraná – Assunto: Contrato nº 278/PGM/08 - Responsável: José de Abreu Bianco - Prefeito do Municipal.

15 - **PROCESSO Nº 2916/08** – Interessada: Maria Aparecida Teixeira Hidehiko Enamoto C.P.F. nº 356.190.906-04 - Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 12 de novembro de 2010

Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**
Presidente da Primeira Câmara

ATA DA 4ª REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2010.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez, às nove horas, reuniu-se o Conselho Superior de Administração, sob a Presidência do Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, secretariado por Júlia Amaral de Aguiar Nyberg, Secretária Geral das Sessões Substituta. Presentes os Senhores Conselheiros **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, **EDILSON DE SOUSA SILVA**, **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**, **PAULO CURI NETO** e **WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**; bem como a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**. Verificada a existência de quorum, o Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, declarou aberta a Reunião e informou que ficaria dispensada a leitura da Ata da última Reunião do Conselho Superior de Administração, tendo em vista que já foi devidamente assinada pelos Senhores Conselheiros e, inclusive, publicada no Diário Oficial do Estado. Ato contínuo, o Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**

deu início à Reunião do Conselho Superior de Administração e concedeu a palavra ao Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, para relatar os autos do **Processo nº 3645/2010-TCE-RO**, que na oportunidade, informou ser desnecessário o relato dos autos mencionados, em virtude de já ter sido previamente distribuído, analisado, discutido e emendado, estando consolidado para aprovação de todos os presentes. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Conselho Superior de Administração, por unanimidade de votos, aprovou o Projeto de Resolução que “Dispõe sobre as competências e funcionamento das Secretarias Regionais de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em atendimento às disposições constantes do parágrafo 2º, do artigo 2º da Lei Complementar nº 421/2008. O Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO** deu conhecimento ao Conselho Superior de Administração do Projeto de Lei Complementar de autoria do Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**, que “Dispõe sobre a concessão de Auxílio Local de Exercício - ALE ao servidor desta Corte de contas que for deslocado, por interesse da Administração, para exercer as atividades de seu cargo em uma das Secretarias Regionais de Controle Externo desta Corte de Contas nos Municípios de Vilhena, Cacoal, Ji-Paraná, Ariquemes ou São Miguel do Guaporé; (b) acrescenta o § 3º ao artigo 1º da Lei nº 2.284, de 06.04.2010, (c) dá nova redação ao parágrafo único do artigo 31 da Lei Complementar nº 307, de 1º de outubro de 2004 e dá outras providências. Facultada a palavra, o Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** se manifestou nos seguintes termos: “Senhor Presidente: com relação ao projeto de lei, entendo que é um avanço. A autonomia do Tribunal fica bastante gerenciável. Quero parabenizar o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** pelo trabalho apresentado o que já é de seu estilo os avanços científicos na área da normatividade, na área jurídica. Entendo que o Tribunal de Contas ganha em todos os sentidos”. O Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** se manifestou nos seguintes termos: “Senhor Presidente: também quero aproveitar esta oportunidade e parabenizar o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**. É um projeto de lei com uma lucidez muito grande e que, com certeza, vai permitir que a direção do Tribunal tenha flexibilidade para encontrar as melhorias que possam ser vindouras nesse processo, a tempo e a hora, sem necessidade de submeter novamente ao legislativo qualquer matéria referente a estas questões. Me parece que ele dá à Presidência uma condição de gerenciamento muito grande e mais uma vez parabenizo o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** pelo vislumbamento da possibilidade de fazer esse projeto de lei e a oportunidade de fazê-lo neste momento”. O Conselheiro **WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA** se manifestou nos seguintes termos: “Também não poderia deixar de me congratular e parabenizar o eminente Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** pela sensibilidade que lhe é peculiar, notadamente na matéria técnico-legislativa e por demonstrar ser um conselheiro como os demais, bastante preocupado com as questões deste Tribunal. E é de se ressaltar que o que o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** estava em uma missão externa ao Tribunal, que passou uma semana, mas demonstrou, inclusive, que tem comprometimento com as causas que envolvem o Tribunal, trazendo colaborações de extrema importância. Em que pese, inclusive, estar em condições adversas, fez colacionar nos autos aquilo que já tinha sido tratado. Razão pela qual, registro meus sentimentos de

congratulações e rogando a Deus que ele continue nesse propósito”. Submetido à discussão e, em seguida, à votação, o Conselho Superior de Administração, por unanimidade de votos, aprovou o Projeto de Lei mencionado, o qual, será encaminhado à Assembléia Legislativa para deliberação. O Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO** se manifestou nos seguintes termos: “Essa semana, o Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, externou-me sua preocupação sobre a necessidade de regulamentarmos alguns procedimentos referentes ao Departamento de Controle de Atos de Pessoal - DCAP, para que os processos tenham mais celeridade em suas tramitações. A Presidência, no início de outubro se reuniu com toda a equipe do DCAP e com o Secretário Geral de Controle Externo e tomamos conhecimento que o IPERON tinha um programa “Governa”, e que esse programa estava aqui no Tribunal de Contas, de certa forma, desatualizado. Entramos em contato com o IPERON e eles encaminharam pessoal do setor de informática daquele instituto que, juntamente com nosso pessoal, passaram 8 (oito) dias, fazendo um estudo e adaptando esse projeto. E se chegou a conclusão que esse projeto não atendia nossas necessidades. Uma servidora nossa participando de um encontro em Brasília, trouxe a idéia que aquele Tribunal está com um programa bastante avançado em matéria de pessoal, inclusive, seguido pelo Tribunal de Contas da União e pelo Tribunal de Contas do Estado de Tocantins. Em decorrência dessa informação, a Presidência agendou uma reunião com o Tribunal de Contas do Distrito Federal, no sentido de se conseguir um espaço para melhor atender nossos servidores. Consegui do Tribunal de Contas do Distrito Federal e do Tribunal de Contas da União um período para que nossos servidores se deslocassem até lá, para aprofundarem conhecimentos nesse programa para que ele possa ser adaptado às nossas necessidades. A equipe composta pelos Servidores **ADRIEL PEDROSO DOS REIS, SÉRGIO VIEIRA FERNANDES**, ambos do Departamento de Controle de Atos de Pessoal e do servidor da Secretaria Geral de Informática, **OSMAR NILO DE JESUS LIMA BEZERRA NETO**, ficou responsável pela verificação de tudo que houver sobre esse programa que, por exemplo, está sendo seguido pelos Tribunais Superiores do país e que nasceu do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, para isso, estou convocando para a próxima segunda-feira, dia 8.11.2010, uma reunião administrativa para tratar desse assunto e gostaria que todos estudassem essa matéria e certamente, nesta oportunidade, esses técnicos do DCAP e da SGI já terão um relatório para apresentar, para que possamos deliberar sobre isso”. Facultada a palavra e, com dela ninguém fizesse uso, o Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, declarou encerrada a reunião, às nove horas e vinte minutos, e, para constar, eu, _____, Júlia Amaral de Aguiar Nyberg, Secretária Geral das Sessões Substituta, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER P. P. DE MELLO
Conselheiro

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro

PAULO CURI NETO
Conselheiro

WILBER CARLOS DOS S. COIMBRA
Conselheiro

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
EDITAL N.º 049/2010/ SEMAP. O Secretário Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, realizado em 16.03.2008, na Categoria de CIRURGIÃO DENTISTA de acordo com o Edital n.º 003/2008-Instituto Exatus da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIAL, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/ SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

- 01)Cédula de Identidade e CPF(Original e Xerox);
- 02)Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comprovantes de votação(Original e Xerox);
- 03)Certidão de Nascimento ou casamento (Xerox e Original);
- 04)Certidão de Nascimento dos Filhos(Xerox e Original);
- 05)Carteira de Vacinação dos Filhos(menores de 06 anos atualizada – Xerox);
- 06)Comprovante de Residência(Conta de água, luz ou telefone);
- 07)Carteira de Trabalho (Original);
- 08)Cartão de Inscrição no PIS/PASEP(Xerox e Original);
- 09)Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum;
- 10)Carteira de saúde, atestado médico e tipagem sanguínea;
- 11)Declaração de que não possui vínculo empregatício em Empresa Pública na esfera Federal, Estadual e municipal;
- 12)Comprovante de Escolaridade(Xerox e Original);
- 13)01(uma) foto 3x4;
- 14)Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas)(Const. Estadual Art. N.º 256);
- 15)Certidão de Tributos Municipais;
- 16)Declaração de bens e valores;

CONVOCADOS: MARCOS HENRIQUE PEIXOTO PINEDO.
CEREJEIRAS-RO, 04 DE NOVEMBRO DE 2010.
ANTONIO LUIZ ANDRADE
SEC. MUN. ADM PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
EDITAL N.º 048/2010/ SEMAP. O Secretário Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, realizado em 16.03.2008, na Categoria de CIRURGIÃO DENTISTA de acordo com o Edital n.º 003/2008-Instituto Exatus da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIAL, a se apresentar no Departamento de Recursos

Humanos/ SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

- 01)Cédula de Identidade e CPF(Original e Xerox);
 - 02)Título de eleitor acompanhando dos dois últimos comprovantes de votação(Original e Xerox);
 - 03)Certidão de Nascimento ou casamento (Xerox e Original);
 - 04)Certidão de Nascimento dos Filhos(Xerox e Original);
 - 05)Carteira de Vacinação dos Filhos(menores de 06 anos atualizada – Xerox);
 - 06)Comprovante de Residência(Conta de água, luz ou telefone);
 - 07)Carteira de Trabalho (Original);
 - 08)Cartão de Inscrição no PIS/PASEP(Xerox e Original);
 - 09)Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum;
 - 10)Carteira de saúde, atestado médico e tipagem sanguínea;
 - 11)Declaração de que não possui vínculo empregatício em Empresa Pública na esfera Federal, Estadual e municipal;
 - 12)Comprovante de Escolaridade(Xerox e Original);
 - 13)01(uma) foto 3x4;
 - 14)Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas)(Const. Estadual Art. N.º 256);
 - 15)Certidão de Tributos Municipais;
 - 16)Declaração de bens e valores;
- CONVOCADOS:RICARDO ANDRE MUCZFELDT.
ANA FLAVIA PENA DOS SANTOS.
CEREJEIRAS-RO, 03 DE NOVEMBRO DE 2010.
ANTONIO LUIZ ANDRADE
SEC. MUN. ADM PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

EDITAL N.º 050/2010/ SEMAP. O Secretário Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, realizado em 16.03.2008, na Categoria de CIRURGIÃO DENTISTA de acordo com o Edital n.º 003/2008-Instituto Exatus da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIAL, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/ SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

- 01)Cédula de Identidade e CPF(Original e Xerox);
- 02)Título de eleitor acompanhando dos dois últimos comprovantes de votação(Original e Xerox);
- 03)Certidão de Nascimento ou casamento (Xerox e Original);
- 04)Certidão de Nascimento dos Filhos(Xerox e Original);
- 05)Carteira de Vacinação dos Filhos(menores de 06 anos atualizada – Xerox);
- 06)Comprovante de Residência(Conta de água, luz ou telefone);
- 07)Carteira de Trabalho (Original);
- 08)Cartão de Inscrição no PIS/PASEP(Xerox e Original);
- 09)Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum;
- 10)Carteira de saúde, atestado médico e tipagem sanguínea;
- 11)Declaração de que não possui vínculo empregatício em Empresa Pública na esfera Federal, Estadual e municipal;
- 12)Comprovante de Escolaridade(Xerox e Original);
- 13)01(uma) foto 3x4;
- 14)Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas)(Const. Estadual Art. N.º 256);
- 15)Certidão de Tributos Municipais;

16)Declaração de bens e valores;
CONVOCADOS: EUNIRACRISTINA SILVA SOUZA.
CEREJEIRAS-RO, 08 DE NOVEMBRO DE 2010.
ANTONIO LUIZ ANDRADE
SEC. MUN. ADM PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

EDITAL N.º 051/2010/ SEMAP. O Secretário Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, realizado em 16.03.2008, na Categoria de TÉCNICO EM ENFERMAGEM de acordo com o Edital n.º 003/2008-Instituto Exatus da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIAL, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/ SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

- 01)Cédula de Identidade e CPF(Original e Xerox);
 - 02)Título de eleitor acompanhando dos dois últimos comprovantes de votação(Original e Xerox);
 - 03)Certidão de Nascimento ou casamento (Xerox e Original);
 - 04)Certidão de Nascimento dos Filhos(Xerox e Original);
 - 05)Carteira de Vacinação dos Filhos(menores de 06 anos atualizada – Xerox);
 - 06)Comprovante de Residência(Conta de água, luz ou telefone);
 - 07)Carteira de Trabalho (Original);
 - 08)Cartão de Inscrição no PIS/PASEP(Xerox e Original);
 - 09)Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum;
 - 10)Carteira de saúde, atestado médico e tipagem sanguínea;
 - 11)Declaração de que não possui vínculo empregatício em Empresa Pública na esfera Federal, Estadual e municipal;
 - 12)Comprovante de Escolaridade(Xerox e Original);
 - 13)01(uma) foto 3x4;
 - 14)Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas)(Const. Estadual Art. N.º 256);
 - 15)Certidão de Tributos Municipais;
 - 16)Declaração de bens e valores;
- CONVOCADAS: MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO
LUZIMAR MESSIAS DA SILVA
CEREJEIRAS-RO, 08 DE NOVEMBRO DE 2010.
ANTONIO LUIZ ANDRADE
SEC. MUN. ADM PLANEJAMENTO

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ADENDO MODIFICADOR 001/2010

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeado através do Decreto Municipal nº 136 de 01 de março de 2010, comunica aos interessados que adquiriram o edital da licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 015/10, processo administrativo nº 1-660/2010, tendo como objeto a eventual aquisição de **medicamentos, materiais pensos, odontológico e laboratório**, verificou-se a necessidade das seguintes modificações:

1- No Edital, Item 6.1, **exclui-se** as palavras: "...Deverá ser apresentado juntamente com a proposta (MAPA TECNICO DIGITAL CD-R) os "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos produtos ofertados redigido em língua Portuguesa, onde constem as especificações técnicas

e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens. Somente serão considerados, os impressos via internet, se nos mesmos constarem o endereço do site"; **modifica-se**: "...Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços, **manual de boas práticas de manipulação**".

2- No Edital, Item 9.6.1, **exclui-se** as palavras: "...Apresentar registro da ANVISA, para fornecimento de MEDICAMENTOS e CORRELATOS"; Leia-se, as palavras: **"...Apresentar registro da ANVISA publicado no Diário Oficial da União, para fornecimento de MEDICAMENTOS e CORRELATOS"**.

3- No Edital, Item 9.6.3.8 – **exclui-se** as palavras: "...Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUNCER" **Leia-se** as palavras: **"...Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde situa a sede da empresa licitante"**.

Com as devidas correções e em conformidade com o Art. 3º da Lei 8.666/93, fica desde de já ratificada a data anteriormente marcada para o início deste certame, qual seja, 29/11/2010, às 09:00h, no mesmo local.

Alto Paraíso/RO, 11 de novembro de 2010.

Valmir da Silva Correia
PREGOEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/CPL/2010

APREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pelo Decreto nº. 7351, de 09.08.2010, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço, com regime de execução indireta, de empreitada por preço global. Este certame tem por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, **a instalação elétrica completa de alta tensão, para funcionamento da usina de asfalto a frio, com fornecimento de todos os materiais necessários à execução da mesma**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Município de Ariquemes-RO, conforme especificações no respectivo Edital. Os procedimentos desta licitação serão regidos pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

ITEM	UNID.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	Serv.	-	Instalação elétrica completa de alta tensão, para funcionamento da usina de asfalto a frio, com fornecimento de todos os materiais necessários à execução da mesma, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Município de Ariquemes-RO.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/CPL/2010
PROCESSO Nº. 9203/SEMOSP/10

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
06.12.2010

HORÁRIO: **09h00min.**

LOCAL: **SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO.**

O Edital na íntegra e informações complementares

sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R\$ 20,00 (vinte reais), junto a sala da CPL, no prédio do Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507, nesta cidade de Ariquemes – RO, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira ou através do Portal desta Prefeitura: www.ariquemes.ro.gov.br. Outras informações através do tel. (0xx69) 3535-3011, ramal 210 ou via e-mail: cpl@ariquemes.ro.gov.br.

Ariquemes - RO, 11 de Novembro de 2010.
RUBENS MILOCH
PRESIDENTE-CPL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/CPL/2010

APREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pelo Decreto nº. 7351, de 09.08.2010, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço, com regime de execução indireta, de empreitada por preço global. Este certame tem por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, visando **construção do muro em alvenaria no Centro Municipal de Educação Infantil Madre Tereza de Calcutá, localizado no Bairro Setor das Áreas Especiais, com 153,00 m. de extensão**, através da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Ariquemes-RO, conforme especificações no respectivo Edital. Os procedimentos desta licitação serão regidos pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

ITEM	UNID.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
------	-------	-------	---------------

01	Serv.	-	Construção do muro em alvenaria no Centro Municipal de Educação Infantil Madre Tereza de Calcutá, localizado no Bairro Setor das Áreas Especiais, com 153,00 m. de extensão, através da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Ariquemes-RO.
----	-------	---	---

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/CPL/2010

PROCESSO Nº. 9749/SEMED/10

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: **07.12.2010**

HORÁRIO: **09h00min.**

LOCAL: **SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO.**

O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R\$ 20,00 (vinte reais), junto a sala da CPL, no prédio do Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507, nesta cidade de Ariquemes – RO, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira ou através do site desta Prefeitura: www.ariquemes.ro.gov.br. Outras informações através do tel. (0xx69) 3535-3011, ramal 210 ou via e-mail: cpl@ariquemes.ro.gov.br.

Ariquemes - RO, 11 de Novembro de 2010.
RUBENS MILOCH
PRESIDENTE-CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
D'OESTE/RO**

Decreto n.º 160/GP/10.

De 21 de outubro de 2010.

“DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **LAERTE GOMES**, no uso de suas atribuições legais, e o processo administrativo de n. G1-0288/2007, que tem como objeto a realização do Concurso Público Municipal/2007.

DECRETA

Art. 1º - Fica o servidor constante da relação do anexo I do presente Decreto, nomeado no termo do inciso II do artigo 17 da Lei Municipal n.º 043/89, de 18 de maio de 1989, que dispõe sobre “ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE” para ocupar em caráter efetivo, na respectiva vaga e função de acordo com sua classificação no Concurso Público Municipal/2007

Art. 2º - A posse do servidor nomeado será efetivamente diante do cumprimento do decreto de convocação e com a assinatura do Termo de Posse, após compromisso previsto no artigo 25 da Lei Municipal n.º 043/89,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

ANEXO I DO DECRETO Nº 160/GP/2010 DE 21/10/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
SIDINEI DE OLIVEIRA XAVIER - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 7º COLOC.

LAERTE GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto n.º 163/GP/10.

De 26 de outubro de 2010.

“DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **LAERTE GOMES**, no uso de suas atribuições legais, e o processo administrativo de n. G1-0288/2007, que tem como objeto a realização do Concurso Público Municipal/2007.

DECRETA

Art. 1º - Fica o servidor constante da relação do anexo I do presente Decreto, nomeado no termo do inciso II do artigo 17 da Lei Municipal n.º 043/89, de 18 de maio de 1989, que dispõe sobre “ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE” para ocupar em caráter efetivo, na respectiva vaga e função de acordo com sua classificação no Concurso Público Municipal/2007

Art. 2º - A posse do servidor nomeado será efetivamente diante do cumprimento do decreto de convocação e com a assinatura do Termo de Posse, após compromisso previsto no artigo 25 da Lei Municipal n.º 043/89,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

ANEXO I DO DECRETO Nº 163/GP/2010 DE 26/10/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
ONIGLEIA DA SILVA VERONEZ - AGENTE ADMINISTRATIVO – 9º COLOC.

LAERTE GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto n.º 164/GP/10.

De 26 de outubro de 2010.

“DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **LAERTE GOMES**, no uso de suas atribuições legais, e o processo administrativo de n. G1-0288/2007, que tem como objeto a realização do Concurso Público Municipal/2007.

DECRETA

Art. 1º - Fica o servidor constante da relação do anexo I do presente Decreto, nomeado no termo do inciso II do artigo 17 da Lei Municipal n.º 043/89, de 18 de maio de 1989, que dispõe sobre “ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE” para ocupar em caráter efetivo, na respectiva vaga e função de acordo com sua classificação no Concurso Público Municipal/2007

Art. 2º - A posse do servidor nomeado será efetivamente diante do cumprimento do decreto de convocação e com a assinatura do Termo de Posse, após compromisso previsto no artigo 25 da Lei Municipal n.º 043/89,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

ANEXO I DO DECRETO Nº 164/GP/2010 DE 26/10/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
SILVANA SALETE DA SILVA - COZINHEIRA - EMEI
BRANCA DE NEVE – 1º COLOC. PORTADORA DE NEC. ESPECIAIS.

MARIA DE LOURDES OLIVEIRA ORTOLONE - EMEI
BRANCA DE NEVE – 2º COLOC.

LAERTE GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RÔNDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESCO

Serviços de Registro de Imóveis,

Título e Documentos e Pessoas Jurídicas

Oficiala: Maria Ribeiro Cavalcante

Oficiala Substituta: Fabiane Santos de Aragão

EDITAL

MARIA ALZIRARIBEIRO CAVALCANTE, Oficiala dos Serviços de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes-RO, por delegação legal...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos termos do Artigo 18 e seus parágrafos, da Lei 6.766/79 altera pela Lei 9.785/99, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESCO-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 63.761.977/0001-41, estabelecida na Rua Ermelindo Milani, nº 1040, Rio Crespo-RO, requer o registro do loteamento denominado “EDIANE MARIA MOREIRA”, relativo a Parte real desmembrada do lote 88 da gleba 14 do Projeto de Assentamento Dirigido Marechal Dutra, denominado “LOTE 88/A1”, situado no Município de Rio Crespo-RO, com área de 6,4170 ha. (seis hectares, quarenta e um ares e setenta centiares), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: lote 88B da Gleba 14; LESTE: lote 88B e 88C1 da Gleba 14; SUL: Lote 88ª da Gleba 14; OESTE: lote 88ª da Gleba 14, registrado sob o nº 22.873. Tudo conforme plantas e memoriais descritivos assinados pelo Arquiteto Milton Sebastião Alonso Soares, CREA Nº 068244188-2/D-SP devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, que fazem parte do processo protocolado sob o nº 69.976, do livro 1-F em 05/11/2010.

E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado por 03 (três) vezes em jornal de circulação na região. Decorrido no prazo de 15(quinze) dias consecutivos, contados da última publicação e não havendo impugnação de terceiros, será feito o registro. Ariquemes-RO, 08 de novembro de 2010. Eu, Maria Alzira Ribeiro Cavalcante, Oficiala, mandei digitar, conferi e assino. Oficiala: (a) MARIA ALZIRA RIBEIRO CAVALCANTE.

Câmara Municipal do Interior

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI ESTADO DE RONDÔNIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2010

Concurso Público para provimento dos cargos públicos efetivos do Quadro Geral de Pessoal da **CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI – RO**. O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI** Estado de Rondônia, tendo em vista o resultado do processo administrativo 050/CMVA/2010 por meio da carta convite 001/2010; no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, as inscrições para o Concurso Público para provimento dos cargos públicos efetivos, descritos nas tabelas de Cargos do item 2 deste edital, com Funções e Remuneração, carga horária, vagas, dos Servidores da Câmara Municipal instituído pela Resolução n. 050/2010, sendo regidos pelo regime jurídico único estatutário dos funcionários públicos do município de Vale do Anari – RO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Concurso Público será regido pela Constituição Federal e pela Lei Municipal 046/GP/1998 que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Vale do Anari - RO, e Resolução 050/2010 que estabelece a reestruturação do quadro de servidores da Câmara Municipal. E também obedece às normas da instrução normativa 013/2004/TCER. Sendo realizado sob a responsabilidade da empresa Cavalcante & Cia Ltda., “**Cristal Assessoria**” CNPJ n. 07.198.442/0001-33, situada na Avenida 05 de Setembro, 4926 - Centro em Alvorada d'Oeste - RO Telefone: (69) 3412-3964 - E-mail: inscricao@crystalassessoria.com, obedecendo à legislação pertinente e as normas deste Edital, e será acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Concurso Público criada pela Portaria n. 003/2010 de 27 de Outubro de 2010, da Câmara Municipal de Vale do Anari – RO.

1.2 - A seleção de que trata este Edital consistirá de avaliação de conhecimentos por meio de aplicação de Prova Objetiva (escrita), de caráter eliminatório e classificatório, de Prova de Títulos, de caráter classificatório, de acordo com a especificidade do cargo, em conformidade com o estabelecido neste Edital, ambas realizadas pela Cavalcante & Cia Ltda., “Cristal Assessoria”

1.3 - É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Concurso Público, divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.cristalassessoria.com, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Concurso Público.

1.4 - A inscrição no Concurso Público implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Concurso, cujas regras, normas e critérios, obrigam-se os candidatos a cumprir.

2- DOS CARGOS E VAGAS

2.1 - O concurso público regulado por este Edital; destina-se ao provimento dos cargos adiante discriminados, para as vagas existentes e as que vierem a existir ou as que forem criadas durante o prazo de sua validade, permanecendo todos os aprovados que não vierem a ser convocados no cadastro reserva:

2.2 – Os cargos, remuneração inicial, carga horária, número de vagas e os requisitos de escolaridade e pré-requisitos são os constantes nas tabelas **I, II e III** abaixo detalhados.

Tab. - I

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL							
CARGO	Ref.	Total de Vagas	Cad. Reserva	Vencimento Base	Carga Horária Semanal	Escolaridade/Pré-Requisito	Taxa de inscrição
Zeladora	ZL	01	-	560,00	40 Hs	Nível Fundamental	45,00
Vigia	VG	01	-	560,00	40 Hs	Nível Fundamental	45,00

Tab. - II

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO							
CARGO	Ref.	Total de Vagas	Cad. Reserva	Vencimento Base	Carga Horária Semanal	Escolaridade/Pré-Requisito	Taxa de inscrição
Agente Administrativo	AA	01	-	750,00	40 Hs	Nível Médio Completo	50,00
Auxiliar Administrativo	AM	01	-	560,00	40 Hs	Nível Médio Completo	50,00
Receptionista	RP	01	-	560,00	40 Hs	Nível Médio – Completo	50,00

Tab. - III

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	Ref.	Total de Vagas	Cad. Reserva	Vencimento Base	Carga Horária Semanal	Escolaridade/Pré-Requisito	Taxa de inscrição
Téc. De Controle Interno	CI	01	-	900,00	20 Hs	Nível superior	60,00
Contabilidade e Tesouraria	CT	01	-	900,00	20 Hs	Nível Superior em Ciências Contábeis – Com CRC	60,00

3 - REGIME E CONDIÇÕES DE TRABALHO

3.1 - Os candidatos aprovados serão providos nos cargos, sob o regime jurídico único dos Servidores Municipal de Vale do Anari – RO Lei Municipal n. 046/GP/1998.

3.2 - O local de trabalho será a Câmara Municipal de Vale do Anari -RO conforme a aprovação do candidato para determinadas funções especificadas no presente edital.

3. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1 - As atribuições dos cargos constante no Anexo I, a serem providos por este concurso público são os constantes na Resolução n. 050/2010, sendo regidos pelo regime jurídico único estatutário dos funcionários públicos do município de Vale do Anari – RO. Que estarão disponibilizadas no átrio da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, e no site www.cristalassessoria.com.

4.2 - Os conteúdos programáticos, constante no anexo II, das matérias a serem estudadas serão disponibilizados para consulta no átrio da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, e no site www.cristalassessoria.com. **E jornal de grande circulação e diário Oficial do Estado.**

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão efetuadas via **INTERNET**, no sítio eletrônico www.cristalassessoria.com no período de **07h30min horas do dia 16 de Novembro de 2010 até as 18h00min horas do dia 05 de Dezembro de 2010, observando o horário oficial de Rondônia.**

5.1.1 - A Câmara Municipal de Vale do Anari - RO e a “**Cristal Assessoria**” não se responsabilizam por solicitação de inscrição via **internet** não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.2 - Para se inscrever o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.cristalassessoria.com **O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição e demais procedimentos, sendo de sua responsabilidade informar corretamente os dados solicitados.**

5.1.3 - A inscrição será aceita após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser feito em qualquer agência da rede bancária, **obrigatoriamente** por meio de boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato ao concluir sua inscrição. Caso ocorra problema na impressão do boleto, o candidato poderá emitir segunda via disponibilizada na mesma página da inscrição. **Não será aceita outra forma de pagamento versa a descrita neste Edital.**

5.1.4 - O pagamento da taxa de inscrição através do boleto emitido deverá ser realizado, **necessariamente**, até o dia **06 de Dezembro de 2010. Não será aceita a inscrição com pagamento posterior a data de encerramento para pagamento do boleto bancário (06/12/2010).**

5.1.5 O boleto pago, autenticado pelo banco ou o comprovante de pagamento constitui a prova de inscrição e deverá permanecer com o candidato durante todo o certame.

5.1.6 - A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do sítio nos últimos dias de inscrição.

5.1.7 - Informações complementares a cerca da inscrição via internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.cristalassessoria.com ou pelo telefone (69) 3412-3964 sede da empresa.

5.2 - A homologação das inscrições, (contendo relação dos candidatos inscritos, nome das escolas e as salas de aula em que farão suas provas objetiva escritas), será publicados nos átrios; murais da Prefeitura e da Câmara Municipal de Vale do Anari – RO e site empresa www.cristalassessoria.com e jornais de grande circulação. Até a data prevista do dia **17 de Dezembro de 2010**. Todos os candidatos inscritos deverão procurar essas informações, pois **NÃO SERÁ ENVIADO QUALQUER AVISO INDIVIDUAL AOS CANDIDATOS**.

5.2.1 As provas objetivas escritas serão realizadas na data prevista do **dia 09 de Janeiro de 2011**, em horário das 08h00min às 12h00min horas, devendo os candidatos estar presentes no local das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência. O qual será divulgado conforme relata o item **5.2.1** Acima.

5.3. São condições para inscrição:

5.3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas na legislação pertinente;

5.3.2 Ter, até a data da contratação, idade mínima de 18 anos;

5.3.3 Gozar de boa Saúde Física e Mental;

5.3.4 Estar no gozo dos direitos políticos e civis e estar quite com o Serviço Militar, quando for o caso;

5.3.5 Possuir escolaridade e habilitação legal correspondentes aos níveis exigidos para cada cargo, e registro no órgão de classe ou conselho, quando for requisito legal para investidura no cargo;

5.4 A inscrição será efetuada no site www.cristalassessoria.com e os candidatos que não tiverem acesso a Internet poderão realizar suas inscrições na Matrix Lan House situada na Avenida Vereador Acyr José Damasceno, Bairro – Centro, n. 4185 obedecendo ao horário de funcionamento do comércio; de segunda a sábado, das 07h30min às 18h00min;

5.4.1 Valor das inscrições:

a) R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) para os cargos de nível Fundamental;

b) R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para os cargos de nível Médio;

c) R\$ 60,00 (Sessenta reais), para os cargos de nível Superior;

5.4.2 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

5.4.3 Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição paga será devolvida ao candidato.

5.5 Os candidatos de nível superior deverão no dia da realização das provas escritas objetivas, apresentarem cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais dos certificados que pontuaram na fase de análise de títulos, acompanhados de relação dos títulos, sem rasuras ou emendas, identificadas e assinadas por extenso.

5.6 As pessoas de necessidades especiais têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Concurso Público, reservando-se para estes candidatos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, por cargo, conforme determina a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado superior a 0, 5, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, para os cargos onde se oferece até 02 vagas não haverá reserva de vagas para pessoas com necessidades especiais.

4.6.1 - As pessoas com necessidades especiais poderão ocupar os cargos objeto deste Concurso, desde que a intensidade e a extensão da necessidade sejam compatíveis com o exercício dos respectivos cargos.

5.6.2 - As pessoas com necessidades especiais participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

5.6.3 - As pessoas com necessidades especiais deverão estar habilitadas nas provas, sendo que a sua contratação obedecerá à ordem de classificação, das pessoas com necessidades especiais, por cargo.

5.6.4 - O candidato com necessidade especial deverá encaminhar a empresa **Cristal Assessoria** no seguinte endereço: Av. 05 de Setembro, 4926 – Centro, Alvorada do Oeste/RO, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10, bem como a provável causa da deficiência, assumindo o compromisso de se submeter ao exame médico oficial específico, se aprovado e convocado.

5.6.5 - O candidato com necessidade especial que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá fazê-lo no ato da inscrição, garantindo, assim, o preparo das condições adequadas para sua participação no Concurso Público.

5.6.6 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção.

5.6.7 - O candidato cego ou amblíope deverá solicitar, no ato da inscrição, a confecção de prova em Braille ou Ampliada, especificando o tipo de deficiência e o cargo em que se inscreveu. Os candidatos que não o fizerem, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada.

5.6.8 - Aos deficientes visuais (cegos) serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

5.6.9 - Aos deficientes visuais (amblíope) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS (escritas)

6.1 - Todas as provas escritas serão objetivas.

6.2 - As provas objetivas serão de natureza classificatória e conterá 40 questões de múltiplas escolhas; contendo **5 (cinco)** alternativas sendo **(a,b,c,d,e)** contendo na íntegra da prova: Língua Portuguesa, Matemática, atualidades, Informática Básica; e conhecimentos específicos para os cargos de Nível Superior sendo distribuída conforme estabelecido no quadro do **item 7 deste Edital**.

6.2.1 - As Provas escritas serão realizadas no município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, na data de **09 de Janeiro de 2011** em locais a serem divulgados.

a) Quanto da publicação da homologação das inscrições e Edital de Convocação com os horários e locais para realização das provas é de inteira responsabilidade de o candidato consultar as listagens afixadas na Prefeitura e Câmara Municipal de Vale do Anari - RO, e no site: www.cristalassessoria.com e **jornal de grande circulação**.

6.2.2 - O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova escrita com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original de um dos documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG); Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

6.2.3 - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.2.4 - Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

6.2.5 - Ao candidato só será permitida a realização da prova objetiva, na respectiva data, horário e local pré-determinado.

6.2.6 - Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

6.2.7 - Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.2.8 - As provas constarão de questões objetivas de múltipla escolha e terão uma única resposta correta.

6.3 - O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.3.1 - O candidato lerá as questões objetivas no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.3.2 - Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal as folhas de respostas (gabarito) cedidas para a execução da prova.

6.3.3 - Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

6.3.4 - **A duração total das provas objetivas será de 4 (quatro) horas.**

6.3.5 - Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos, (portando do caderno de questões) observando-se que os 03 (três) últimos candidatos somente poderão sair da sala de provas após a entrega da prova pelo último candidato, devendo ainda assinar a ata, juntamente com os fiscais de sala e comissão quando presente.

6.4 - Os eventuais erros de digitação de nome, número do documento de identidade, sexo e data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia da realização das respectivas provas, registrando-se em ata.

6.5 - Não será admitida troca de opção do cargo escolhido pelo candidato.

6.5.1 - Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões;

b) não apresentar os documentos exigidos no item **6.2.2**;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras;

f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

h) não devolver a Folha de Respostas;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

6.6 - Será considerado aprovado no referido concurso o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 pontos.

6.7 - Será considerado classificado no referido concurso o candidato que obtiver a maior nota seguindo a ordem decrescente.

7. PONTUAÇÕES E QUESTÕES DAS PROVAS OBJETIVAS

PROVAS	N. QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL		
Língua Portuguesa	15	37,5
Matemática	15	37,5
Atualidades	10	25,0
b) CARGOS DE NÍVEL MÉDIO		
Língua Portuguesa	10	25,0
Matemática	10	25,0
Informática Básica	10	25,0
Atualidades	10	25,0
c) CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
Língua Portuguesa	10	25,0
Informática Básica	10	25,0
Conhecimentos Específicos	20	50,0

8. DAS PROVAS DE TÍTULOS

8.1. As provas de títulos terão caráter classificatório e serão exclusivos para as categorias de Nível Superior, e somente concorrerão os candidatos que obtiverem aprovação na prova objetiva, e alcançada média igual ou superior a 50,0 pontos, de acordo com o estabelecido neste Edital.

8.2. Serão considerados títulos, os documentos que se enquadrarem ao estabelecido no item 8.3, excluindo-se a participação em seminários, simpósios, congressos, encontros e outros eventos que não se pode mensurar o desempenho, avaliação ou quantidade de horas e não consta um atestado de certificação.

8.3. Aos títulos será atribuída a seguinte pontuação:

Natureza do Título	Quantidade Máxima	Valor de pontos por título
I – Especialização/aproveitamento na área de atuação do cargo, acima de 60 h, até 180 h, obtido após a conclusão do curso.	02	1,0
II – Especialização/aproveitamento na área de atuação do cargo, acima de 180 h, até 360 h, obtido após a conclusão do curso.	01	2,0
III – Especialização/aproveitamento na área de atuação do cargo, acima de 360 h, obtido após a conclusão do curso – <i>Latu Sensu</i>	01	3,0
IV – Pós-Graduação na área de atuação do cargo – <i>Mestrado</i> .	01	5,0
V – Pós-Graduação na área de atuação do cargo – <i>Doutorado</i> .	01	8,0

8.4. As comprovações dos títulos far-se-ão mediante fotocópia do respectivo diploma ou certificado dos cursos constantes da relação apresentada.

8.5. Os títulos deverão ser apresentados em fotocópias devidamente autenticadas em Cartório, ao Coordenador do Colégio no dia da realização das provas escritas objetivas; em envelope endereçado a Cristal Assessoria.

8.6. Somente serão aceitos os títulos relacionados e apresentados no ato da realização das provas escritas objetivas, e que não excedam à quantidade máxima e estejam de acordo com as especificações previstas na tabela fixada no item 8.3.

8.7. A pontuação máxima relativa aos títulos será de 20 (vinte) pontos.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 – Ocorrendo empate na média aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

9.1.1 – Para os candidatos que não estão ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) – Obtiver a maior nota na prova de conhecimentos específicos;

b) – Obtiver a maior nota na prova de Língua Portuguesa;

c) – Maior Prole – (Número de Filhos) (devendo ser comprovado no ato da inscrição, não podendo ser informado depois)

d) – Tiver a maior idade considerando (dia/mês/ano)

e) – Persistindo o empate, a escolha será realizada mediante sorteio pela empresa Cristal Assessoria juntamente com a comissão do referido concurso, sendo expedido convite a todos os candidatos empatados para se fazerem presentes, e na ocasião se definirá o escolhido.

9.1.2 – A linha a do item anterior será o primeiro critério somente para os cargos que terão prova de conhecimento específico.

9.1.3 – Para os demais cargos partira a análise da linha b do item 9.1.1 do Edital.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – A Comissão formada e designada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, através da Portaria 003/CMVA/2010 a quem serão dirigidos todos os recursos.

10.1.1 – Será admitido recurso quanto ao cancelamento ou indeferimento de inscrições dos candidatos, à aplicação das provas, divulgação e incorreção dos gabaritos oficiais.

10.2 – Os recursos poderão ser impetrados no prazo máximo de 02 (dois) dias **APÓS A PUBLICAÇÃO DO GABARITO**.

10.3 – Os recursos deverão ser protocolados, pessoalmente ou por procuração e dirigidos à Comissão do Concurso que fará o juízo de admissibilidade do mesmo e os encaminhará à empresa, com a função de efetuar os julgamentos, acatando-os ou não.

10.4 – A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma previsto do Concurso.

10.5 – Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o estabelecido **nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.3**

10.6 – O recurso deverá ser individual e único por questão, devidamente fundamentado, contendo o nome do candidato, opção de cargo, número de inscrição, número do documento de identidade, endereço para correspondência e telefone devidamente preenchidos em formulário padrão em anexo deste edital.

10.7 – O ponto relativo à questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos que realizaram aquela prova.

10.8 – O julgamento pela empresa constitui última instância para recurso administrativo, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

11.1 – A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, de acordo com a conveniência e necessidade Câmara Municipal de Vale do Anari - RO, devendo os candidatos convocados preencher todas as exigências e requisitos estabelecidos no presente Edital, sob pena de perda da vaga.

11.2 – Será automaticamente excluído da ordem classificatória do concurso o candidato que:

a) Não atender a convocação.

b) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo.

c) Recusar a contratação ou deixar de tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias.

11.3 – Para efeito de admissão, fica o candidato convocado, sujeito a exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Câmara Municipal de Vale do Anari - RO, caso a gestão entenda necessário além do atestado de sanidade física e mental apresentado pelo candidato, e à apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

11.4 – A Câmara Municipal de Vale do Anari - RO fará a convocação sempre em obediência à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.5 – Somente serão efetivamente contratados aqueles candidatos convocados que apresentarem os documentos comprobatórios em atendimento aos pré-requisitos estabelecidos neste Edital, bem como outros documentos exigidos na posse, sob pena de eliminação do presente concurso.

11.6 – Os candidatos aprovados e não convocados de imediato, comporão o Cadastro Reserva da Câmara Municipal de Vale do Anari - RO, podendo ser convocados a qualquer tempo, obedecendo à ordem classificatória, enquanto o Concurso tiver vigência.

11.7 – Aprovação no presente concurso não dá direito ao candidato ser chamado e tomar posse, nem mesmo para o número constante como chamamento imediato, que ocorrerá somente por necessidade e conveniência da Administração da Câmara Municipal de Vale do Anari – RO.

12 - DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

12.1 – São requisitos para posse:

12.2 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem for deferida a igualdade de condições prevista no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, combinado com o Decreto federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

12.3 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da posse, **CASO SEJA CONVOCADO;**

12.4 – Estar quite com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;

12.5 – Estar quite com a Justiça Eleitoral e no gozo dos direitos políticos;

12.6 – Para o cargo de controlador, possuir registro no conselho competente a sua formação; e experiência na área.

12.7 – Possuir aptidão, habilitação e capacitação para o exercício do cargo pretendido, até a data da posse;

12.8 – Preencher as exigências do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela de Cargos item 2.1 do presente edital;

12.9 – Gozar de boa saúde física e mental;

12.10 – Ter boa conduta e não possuir antecedentes criminais no período de 05 anos anteriores a data da posse;

12.11 – Não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de emprego, cargo ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constitui-

ção Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, conforme determinam os incisos XVI e XVII e o §10 do artigo 37, da Constituição Federal; **12.12** - E estar ciente de todas as normas do edital de convocação para posse cumprindo-os rigorosamente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A validade do presente Concurso será de 02 (dois) anos contados da homologação final do resultado, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Câmara Municipal de Vale do Anari-RO, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou dos Municípios – (AROM).

13.2 - O resultado final será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari /RO, e divulgados nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal de Vale do Anari / RO e no site www.cristalassessoria.com e jornal de grande circulação.

13.3 - A Homologação poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração da Câmara Municipal juntamente com a comissão do concurso/empresa Cristal Assessoria.

13.4 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste concurso, valendo, para esse fim, o resultado e a homologação publicada na imprensa.

13.6 - A inexistência das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatados no decorrer do concurso, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.7 - Qualquer regra prevista neste edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante republicação do item ou itens atualizados denominado errata através de novo edital.

13.8 - Não se arcará com as despesas decorrentes de viagem e/ou estadias de candidatos em qualquer fase do Concurso Público.

13.10 - A Organização do Concurso e aplicação das provas escrita objetiva ficará a cargo da empresa Cavalcante & Cia Ltda. "**Cristal Assessoria**".

13.11 - O presente edital, juntamente com seus anexos, sendo: **Anexo I** atribuições dos cargos – **Anexos II** conteúdos programáticos; **Anexo III cronogramas do presentes concurso e Anexo IV** - Modelo de requerimento os quais são parte integrante deste edital, e demais informações do presente concurso, poderão ser consultados no local de realização das inscrições e na internet através do seguinte site: www.cristalassessoria.com.

13.12 - Os casos omissos e todos os problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, na Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais, serão resolvidos pela Comissão de Concurso da Câmara Municipal de Vale do Anari /RO e pela empresa Cavalcante & Cia Ltda., "**Cristal Assessoria**".

Vale do Anari – RO, 10 de Novembro de 2010.

Cavalcante & Cia Ltda
Cristal Assessoria
Marcelo Alves de Lima
Presidente da Comissão
Wanderlei Domingos da Silva
Membro da Comissão
Vilma Santana
Membro da Comissão

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1 – CARGO: ZELADORA

Pré-Requisito: Possuir o Nível Fundamental Completo (1º Grau), estar apto fisicamente ao desempenho dos serviços requisitados, terem completos 18 (dezoito) anos de idade na data da posse.

Atribuições: Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho; Atividades rotineiras, envolvendo trabalhos pé - estabelecidos, subordinada ao chefe imediato; Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão em que estiver lotada; Executar outras tarefas correlatas.

2 – CARGO: VIGIA

Pré-Requisito: Possuir o Nível Fundamental Completo (1º Grau), estar apto fisicamente ao desempenho dos serviços requisitados, terem completos 18 (dezoito) anos de idade na data da posse.

Atribuições: Executar atividades no campo da segurança nas dependências do órgão da Câmara Municipal e respectivas áreas; Realizar trabalhos de guarda diurno e noturno. Controle da entrada e saída de pessoas e volumes; Atender as normas de segurança e higiene do trabalho. Prestar informações quando solicitada; Executar outras tarefas correlatas.

3 – CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Pré-Requisito: Possuir o Nível Médio Completo (2º Grau), estar apto fisicamente ao desempenho dos serviços requisitados, terem completos 18 (dezoito) anos de idade na data da posse.

Atribuições: Executar trabalhos de escritório, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas, que possam ser prontamente atendidas e requeiram capacidade de julgamento. Fazer anotações em fichas e manusear fichários; classificar e organizar expedientes recebidos. Obter informações de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, quando autorizado, transcrever, digitar ou datilografar, textos e executar outros serviços rotineiros; como cartas, ofícios, Memorandos, telegramas, folhas de pagamento, e outros serviços atinentes que lhe for atribuído.

4 – CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Pré-Requisito: Possuir o Nível Médio Completo (2º Grau), estar apto fisicamente ao desempenho dos serviços requisitados, terem completos 18 (dezoito) anos de idade na data da posse.

Atribuições: Realizar trabalhos de natureza auxiliar nas áreas administrativas em geral de equipamentos, sob supervisão de profissional da respectiva área; Auxiliar nos serviços diversos administrativos, fazendo anotações em fichas e manusear fichários; classificar e organizar expedientes recebidos, arquivar e indicar por ordem numérica e temporal, autógrafos de Leis sancionadas, vetadas, promulgadas, resoluções e decretos legislativos, correspondências.

5 – CARGO: RECEPCIONISTA

Pré-Requisito: Possuir o Nível Médio Completo (2º Grau), estar apto fisicamente ao desempenho dos serviços requisitados, terem completos 18 (dezoito) anos de idade na data da posse.

Atribuições: Ocupar a recepção da Câmara e atender com delicadeza, bons modos e cortesia as pessoas que procuram a Câmara Municipal, fornecendo-lhes as informações que se fizerem necessária, atender telefonemas, anotar recados, receber as correspondências da Câmara Municipal, dos Vereadores e dos demais servidores, entregando-as de imediato aos interessados e executar os demais serviços pertinentes que lhe forem atribuídos.

6 – CARGO: TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Pré-Requisito: Possuir Escolaridade de Nível Superior Completo (3 Grau), estar apto fisicamente ao desempenho dos serviços requisitados, terem completos 18 (dezoito) anos de idade na data da posse.

Atribuições: Comprovar a legalidade e avaliar resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, quanto à sua eficiência e eficácia; Acompanhar o cumprimento das metas previstas na Lei de diretrizes Orçamentárias e a execução do orçamento e dos programas de trabalho; Promover orientação às Unidades administrativas com vistas à racionalização da execução da despesa; Coordenar e executar o programa de auditoria interna, a fim de assessorar as unidades Administrativas na prática dos atos de gestão, encaminhando os relatórios ao tribunal de Contas do Estado, na forma da legislação pertinente; Subsidiar as Unidades Administrativas no planejamento, orçamento e programação financeira com informações oportunas que permitam aperfeiçoar o desempenho das atividades; Acompanhar os prazos de entrega dos relatórios de gestão fiscal, de execução orçamentária, e demais relatórios e informações exigidas pela legislação pertinente; Apresentar relatório das receitas e despesas e demonstrativos financeiros e orçamentários específicos. Acompanhar e analisar os limites constitucionais e legais estabelecidos para a despesa pública, mormente no que tange a despesas com pessoal; Desempenhar as demais funções institucionais e constitucionais previstas. Avaliar os resultados alcançados pela administração da Câmara Municipal; Verificar os processos de licitações, suas dispensas ou inexigibilidade, bem como a execução dos contratos administrativos firmados para a execução de obras, fornecimento de materiais, prestação de serviços, locação de programas de informática contínua na área de contabilidade; Acompanhar o planejamento e execução de programas de trabalho e do orçamento; Emitir parecer prévio nos processos administrativos de despesas.

7 – CARGO: CONTABILIDADE E TESOUREARIA

Pré-Requisito: Possuir Escolaridade de Nível Superior Completo (3 Grau), Em Ciências Contábeis – com (CRC) - estar apto fisicamente ao desempenho dos serviços requisitados, terem completos 18 (dezoito) anos de idade na data da posse.

Atribuições: Elaborar e/ou superintender a elaboração de balancetes mensais, balanços, relatórios e prestações de contas anuais, Realizar e contabilizar as despesas empenhadas, Assinar os instrumentos relacionados na alínea "a" deste inciso, Efetuar a conferência de caixa e do controle orçamentário de tesouraria, Executar e/ou superintender a execução orçamentária própria, inclusive as relativas a licitação e demais contratos, Dar parecer técnico financeiro em processos administrativos, relatórios, balancetes próprios e do executivo, antes d sua submissão à aprovação do Plenário, Autorizar com o Presidente, os pagamentos que empenhar, Controlar a execução orçamentária do Poder Legislativo;

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1- NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL (cargos: ZL; Zeladora;VG Vigia)

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação, ortografia, sinais de pontuação, sinônimos e antônimos, singular e plural, aumentativo e diminutivo, separação silábica, acentuação gráfica.
Matemática: Operações com números naturais e

fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão, Sistema de medidas: tempo comprimento, capacidade, massa, quantidade, raciocínio lógico. Resolução de situações problemas.

Atualidades: Conhecimentos de assuntos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, relações internacionais, segurança pública e esportes, políticas nacional e regional – Geografia e História de Rondônia e assuntos regionais. Obs.: **(a prova será elaborada conforme o nível de escolaridade exigido para o cargo)**

2- NÍVEL DE ENSINO MÉDIO – (cargo de agente administrativo, auxiliar administrativo, recepcionista)

Língua Portuguesa: Análise e Interpretação de Textos; Fonema; Sílabas; Ortografia; Classes de Palavras: tudo sobre substantivo, adjetivo, preposição, crase; conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado).

Matemática: Operações, expressões (cálculo); Porcentagem; Juros Simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º grau; Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas; Geometria, Ângulos de polígonos, razão e proporção, possibilidades, sequência numérica, sistemas de equações, funções, estatísticas trigonometria.

Informática Básica: INTRODUÇÃO À INFORMÁTICA Conceitos Básicos, digitação básica, teclas especiais INICIANDO O WINDOWS: Área de trabalho, barra de tarefas, ícones, o botão iniciar, todos os programas, meu computador, exibir o conteúdo de uma pasta, criando pastas. WINDOWS EXPLORER: Selecionar arquivos/pastas, renomear arquivos/pastas, copiar arquivos/pastas, mover arquivos/pastas, apagar arquivos/pastas. COMANDOS BÁSICOS DO OFFICE 2000, 2003; WORD: Introdução ao Microsoft Word 2000, 2003, Salvar um documento, formatar um texto, abrir um documento, recortar, copiar e colar um texto. Desfazer e refazer. Inserir figura, bordas e sombreamento. Bordas e sombreamento, Inserir wordart, inserir uma tabela, formatar uma Tabela EXCEL, CONCEITOS BÁSICOS: Linha, coluna, endereço, seleção, navegação, edição de células, configuração de Páginas e margens, verificação ortográfica, abrir, salvar, salvar como, desfazer, refazer, localizar e substituir, inserir e excluir linhas e colunas. Conceitos sobre Planilhas. NOÇÕES BÁSICAS SOBRE A INTERNET. Navegadores Web: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Icwaseel.

Atualidades: Conhecimentos de assuntos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, relações internacionais, segurança pública e esportes, políticas nacional e regional – Geografia e História de Rondônia e assuntos regionais. Obs.: **(a prova será elaborada conforme o nível de escolaridade exigido para o cargo)**

3- NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR (para cargo de Contabilidade e Tesouraria e Téc. De Controle Interno)

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de texto; ortografia oficial; acentuação; pontuação; crase; classes gramaticais; função sintática dos termos; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; verbos (pessoas, tempos, modos e vozes); sinônimos e antônimos; figuras de linguagem, vícios de linguagem.

Informática Básica: INTRODUÇÃO À INFORMÁTICA Conceitos Básicos sobre Hardware, Software e Periférico Conceitos Básicos Sistema Operacional. Conceitos Básicos sobre digitação básica, teclas especiais INICIANDO O WINDOWS: Área de trabalho, barra de tarefas, ícones, o botão iniciar, todos os programas, meu computador, exibir o conteúdo de uma pasta, criando pastas. WINDOWS EXPLORER: Selecionar arquivos/pastas, renomear arquivos/pastas, copiar arquivos/pastas, mover arquivos/pastas, apagar arquivos/pastas. COMANDOS BÁSICOS DO OFFICE, 2000, 2003; WORD: Introdução ao Microsoft Word 2000, 2003, Salvar um documento, formatar um texto, abrir um documento, recortar, copiar e colar um texto. Desfazer e refazer. Inserir figura, bordas e sombreamento. Bordas e sombreamento, Inserir wordart, inserir uma tabela, formatar uma Tabela. EXCEL, CONCEITOS BÁSICOS: Linha, coluna, endereço, seleção, navegação, edição de células, configuração de Páginas e margens, verificação ortográfica, abrir, salvar, salvar como, desfazer, refazer, localizar e substituir, inserir e excluir linhas e colunas.

Conceitos sobre Planilhas. Fórmulas: Operações matemáticas, função soma / auto soma, vínculos entre planilhas, Inserir Função: Soma máximo, mínimo, média, condicional SE, etc. – NOÇÕES BÁSICAS SOBRE A INTERNET. Navegadores Web: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Icwaseel.

Conhecimentos Específicos: (PARA O CARGO DE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO) Princípios constitucionais da administração pública: legalidade, igualdade, moralidade, publicidade e eficiência. Funções da administração pública. Prestação e concessão de serviços públicos. Conceitos de controle público: economia eficiência, eficácia e efetividade. Orçamento público. Lei 4.320/64. Lei de Responsabilidade Fiscal. Mecanismos de controle: conceitos, tipos e finalidades. Utilização dos mecanismos de controle frente às ações governamentais da gestão pública. Funções, princípios e práticas da auditoria e fiscalização governamental. Metodologias de monitoramento das ações governamentais: o papel dos indicadores de gestão. Avaliação de desempenho. Metodologia de avaliação de resultados de projetos, programas e políticas públicas. Os processos de tomada e prestação de contas da gestão pública: conceito, fundamentação legal, obrigatoriedade de apresentação, características, formalização e documentação. O relatório de gestão, demonstrações contábeis obrigatórias, parecer dos órgãos de controle e certificados de auditoria. Constituição Federal 1988; Resolução CFC n. 1.135 de 21 de novembro de 2008, e NBCT 16.8 Controle Interno; e Lei 8.666/93.

Conhecimentos Específicos: (PARA O CARGO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA)

CONTABILIDADE PÚBLICA: Conceitos Contábeis Básicos. Registros e Sistemas Contábeis. Análise de Questões Contábeis. Relatórios Contábeis. Aplicação dos Conhecimentos da Ciência e da Técnica Contábil Voltados à Estruturação de Balanços e do Conjunto dos Demonstrativos Contábeis. Aspectos Qualitativos e Quantitativos do Patrimônio. Origem e formação dos fluxos orçamentário, financeiro e patrimonial registrados pela contabilidade. Principais relatórios emitidos pela contabilidade pública. Gestão Administrativa. Receita Pública: conceito, classificação e estágios; Despesa Pública: conceito, classificação e estágios; Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Princípios e Elaboração Orçamentária. Objeto e Classificação dos Inventários. Sistema e Plano de Contas. Escrituração das Operações Econômico-Financeiras. Apuração dos Resultados Econômico-Financeiros.

Planejamento governamental: PPA, LDO e LOA; Processo de elaboração orçamentária; Ciclo orçamentário; Proposta orçamentária e orçamento público; Exame da proposta orçamentária pelo poder legislativo; Recursos para Execução do Orçamento: crédito Orçamentário e crédito adicional; Créditos adicionais (suplementares especiais e extraordinários); Resultado orçamentário (equilíbrio, déficit, superávit) Princípios básicos da Administração. Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificações, pressupostos e espécies, invalidação, anulação, revogação. Prescrição e decadência no âmbito do Direito Administrativo. Poderes da Administração: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: conceito, princípios constitucionais e entidades integrantes. Organização administrativa: administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas, competência de prestação, concessão, autorização dos serviços públicos. Licitação: Princípios e finalidade. Objeto. Obrigatoriedade. Dispensa. Inexigibilidade. Tipos de Licitação. Modalidades de licitação: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão e pregão. Procedimento: Edital, convite, recebimento da documentação e proposta, julgamento, homologação e adjudicação, anulação e revogação. Recursos. Contratos administrativos. Regime de execução. Peculiaridades. Alteração e rescisão unilateral. Equilíbrio econômico-financeiro. Interpretação e aplicação de penalidades contratuais. Cláusulas essenciais. Execução do contrato administrativo. Direitos e obrigações das partes. Acompanhamento da execução do contrato e recebimento do objeto. Duração. Extinção, prorrogação e renovação do contrato. Inexecução do contrato. Causas justificadoras. Consequências. Revisão do contrato. Rescisão. Espécies de contratos administrativos. Concessão e permissão. Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, (pregão). Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Constituição Federal: Artigos 70 a 75 e 165 a 169. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, controle, formalização, execução, inexecução. Contratos de concessão e de permissão de serviços públicos. Responsabilidade civil da Administração: reparação do dano; enriquecimento ilícito; uso e abuso de poder; sanções penais e civis. Controle da Administração Pública: controle administrativo, controle legislativo e controle judiciário, responsabilidade de agentes públicos, inclusive titulares de Poderes.

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO PARA O CONCURSO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Período das inscrições	16/11/2010 a 05/12/2010
Último dia para pagamento do boleto	06/12/2010
Divulgação dos locais de realização das Provas Objetivas – homologação das inscrições	17/12/2010
Aplicação das Provas Objetivas	09/01/2011
Divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas	10/01/2011
Prazo para encaminhamento dos recursos das Provas Objetivas	10/01/2011 a 12/01/2011
Divulgação do resultado dos recursos e das notas das Provas Objetivas	18/01/2011
Divulgação dos Resultados Parciais	24/01/2011
Prazo para encaminhamento dos recursos do Resultado Parcial	24/01/2011 a 25/01/2011
Divulgação do resultado dos recursos do Resultado Parcial	26/01/2011
Divulgação do Resultado FINAL	28/01/2011
HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PELO Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari – RO.	31/01/2011

ANEXO IV - MODELO FORMULÁRIO PARA RECURSO

ATENÇÃO

1 – Para recorrer contra o gabarito, use uma folha para cada questão.
2 – Caso alguma questão seja anulada, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

Nome do Candidato:		Nº de Inscrição:	Concurso:	
Cargo/Emprego		Local de Realização da Prova		
RECURSO CONTRA				
GABARITO		NOTA PROVA OBJETIVA		TÍTULOS
Fundamentação: QUESTÃO Nº _____				
DATA: ____ / ____ / ____ ASSINATURA: _____				

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI – RO

FORMULÁRIO PARA RECURSO		Nº	RECURSO CONTRA	
CONCURSO: _____ Nº INSC.: _____			Assinale com um X	
CANDIDATO: _____				GABARITO
DATA: ____/____/____				NOTA PROVA OBJETIVA
MEMBRO DA COMISSÃO				TÍTULOS

In editoriais

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM RADIOLOGIA DE RONDÔNIA – SIPRARON,
CNPJ Nº 63.762.868/0001-49

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSAMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ÉRICO GERALDO PIES – CRTR Nº 00163T, ADRIANO CELIO DIAS – CRTR Nº 00003T, HILTON LOPÉS MOREIRA – CRTR Nº 00248T, convocam todos o profissionais em Diagnóstico de Imagem, Técnicos e/ou Auxiliares – trabalhadores de empresas privadas, Servidores Públicos da União, do Estado de Rondônia ou municipais deste Estado, para participar da Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 27/11/2010, na sala de reuniões do Conselho Regional de técnicos em Radiologia da 18ª Região, situado na Rua Raimundo Cantuária, 3802, Bairro Nova Porto Velho – CEP: 76820-180, às 18:30, com a presença de 2/3 (dois terço) da classe, em segunda convocação 30 (trinta minutos) após a primeira, com qualquer número de profissionais, para deliberar sobre os seguintes assuntos: REATIVAÇÃO DO SINDICATO e ESCOLHA DA DIRETORIA PROVISÓRIA.

Porto Velho-RO, 11 de novembro de 2010

Comissão Organizadora

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O.

A Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON, CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com sede à Av. Imigrantes, 4137 – Setor Industrial, Porto Velho – RO., torna público que solicitou a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a Licença de Operação (L.O.) processo nº 1801/4301/2008 para a LINHA DE DISTRIBUIÇÃO DE

ENERGIA ELÉTRICA de 34,5 kV, no trecho de travessia do rio Madeira Santo Antonio/Candelária em Porto Velho - RO.

Porto Velho – RO, 09 de Novembro de 2010

A Diretoria,

EXTRATO RESUMIDO ATADA 347ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 27/10/2010, às 10 horas, na Sede da da Eletrobrás, em Brasília, reuniu-se Extraordinariamente o Conselho de Administração da Centrais Elétricas de Rondônia S.A. – CERON. Com a presença do Presidente JOSÉ ANTONIO MUNIZ LOPES, e os demais Conselheiros, Senhores PEDRO CARLOS HOSKEN VIEIRA, RICARDO DE PAULA MONTEIRO e JOSÉ ROBERTO DE MORAES REGO PAIVA FERNANDES JÚNIOR e o Conselheiro TELTON ELBER CORRÊA. Secretariados por mim, MARIA ROSANA MACHADO BRAZIL, Secretária-Geral. Deliberaram sobre os seguintes assuntos: Reeleição do Diretor-Presidente, do Diretor Financeiro, do Diretor de Gestão, do Diretor de Planejamento e Expansão, do Diretor de Operação, do Diretor Comercial, e do Diretor de Assuntos Regulatórios e Projetos Especiais da Centrais Elétricas de Rondônia S.A. – CERON. O Presidente propôs e o Conselho de Administração, de acordo com o disposto no Artigo 22, Inciso III do Estatuto Social, reelegeu por unanimidade, para cumprirem o mandato no triênio 2010/2013, a partir de 25/10/2010, a encerrar-se em 24/10/2013, os Diretores, a seguir nomeados e qualificados, que além dos deveres e responsabilidades próprias, serão os gestores das atividades que lhes são atribuídas: Reeleito para o cargo de Diretor-Presidente o Senhor PEDRO CARLOS HOSKEN VIEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, administrador, residente e domiciliado na Rua Profº. Antônio Aleixo, nº 765, Aptº 1601 – Bairro de Lourdes – Belo Horizonte-MG, Cep: 30180-150, portador da Carteira de Identidade nº MG-700.745, expedida em 01.08.1995, pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 141.356.476-34, com as atribuições previstas no Estatuto Social da Empresa. Reeleito para o cargo de Diretor Financeiro o Senhor RONALDO FERREIRA BRAGA, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, economista, residente e domiciliado na Rua Santa Quitéria, 10 – Jardim Eldorado – Turú – São Luis-MA, Cep: 65067-390, portador da Carteira de Identidade nº 604 – 15ª Região, expedida em 02.01.1997, pelo CORECON-MA e inscrito no CPF sob o nº 075.198.183-49. Reeleito para o cargo de Diretor de Gestão o Senhor LUÍS HIROSHI SAKAMOTO, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, físico, servidor público federal, residente e domiciliado na Chácara Vicente Pires, 50, casa 6, Taguatinga Norte – DF – CEP- 72.110-800, portador da Carteira de Identidade nº 200.041, expedida em 10.06.1969, pela SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 098.737.591-15. Reeleito para o cargo de Diretor de Planejamento e Expansão o Senhor LEONARDO LINS DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado na Rua do Futuro, 17 - Aptº 1601 – Recife – PE – CEP-52050-010, portador da Carteira de Identidade nº 631.378 SSP-PE, expedida em 17.09.1970 e inscrito no CPF sob o nº 012.807.674-72. Reeleito para o cargo de Diretor de Operação o Senhor NELSON FONSECA LEITE, engenheiro elétrico, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 2159, Aptº 601, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG – CEP 30160-042, portador da Carteira de Identidade nº. M520.205 – SSP/MG, expedida em 20.12.1973 e inscrito no CPF sob o nº. 277.963.616-53. Reeleito para o cargo de Diretor Comercial o Senhor PEDRO MATEUS DE OLIVEIRA, engenheiro mecânico, brasileiro, natural de Bias Fortes – MG, nascido em 15.08.1952, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Desembargador Jorge Fontana, 250, Apto. 102, Bloco 2, Bairro Belvedere, CEP 30320-670, Belo Horizonte – MG, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 140295225-2 (registro nacional), expedida em 24.04.2008, pelo CONFEA/MG e inscrito no CPF sob o nº 135.789.286-15. Reeleito para o cargo de Diretor de Assuntos Regulatórios e Projetos Especiais, o Senhor SÉRGIO FREESZ PINTO, administrador de empresa, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Paracatu, 1301 – aptº 501, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG – CEP 30180-091, portador da Carteira de Identidade nº M-1.154.075 SSP/MG, expedida em 15.09.1976 e inscrito no CPF sob o nº. 282.078.826-20.

ATA ORIGINAL REGISTRADA NA JUCER EM: 11/11/2010 SOB O Nº:110370341.

MARIA ROSANA MACHADO BRAZIL
Secretária-Geral

REGISTRO DE IMÓVEIS

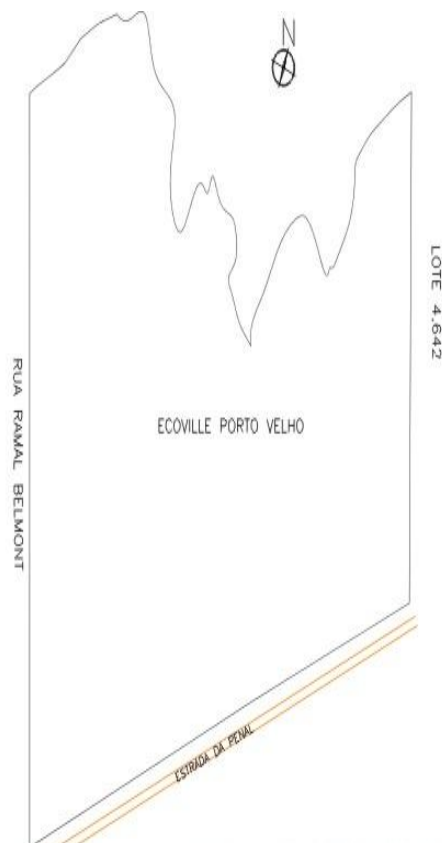
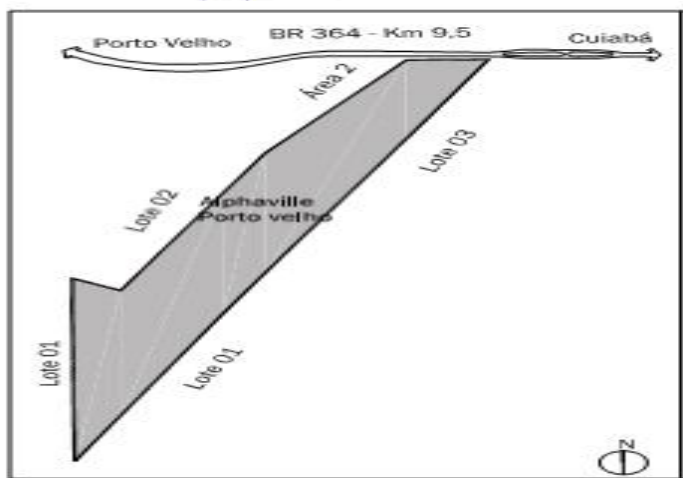
2º Serviço Registral

REGISTRADOR:
Bel. João Ferreira GouvêaOFICIALA SUBSTITUTA
Belª. Iracema R. Gouvêa**EDITAL**

O Bel. **JOÃO FERREIRA GOUVÊA**, Oficial Registrador do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, por delegação legal, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos termos do art. 18 e seus parágrafos, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 12.771.819/0001-31, estabelecida no BR 364, Km 8, Bairro Aeroclube, na cidade de Porto Velho-RO, depositou neste Serviço Registral o projeto completo, acompanhado dos demais documentos exigidos por Lei, do Loteamento denominado "Alphaville Porto Velho", o qual foi protocolado sob nº 49.259, Livro 01 de Protocolo, em 10 de novembro de 2010, conforme desenho publicado abaixo, o qual foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, conforme Processo Administrativo de nº 18.8493/2010 em 10 de novembro de 2010 e Certidão de aprovação nº 005/2010/DGPF/DIAL/SEMUR. O presente Edital é mandado publicar em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979. E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente, que será publicado por três dias consecutivos. Decorrido prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, e não havendo impugnação de terceiros, SERÁ FEITO O REGISTRO. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez. EU, João Ferreira Gouvêa, Oficial Registrador, digitei, conferi e subscrevi e assino.

João Ferreira Gouvêa
Oficial Registrador

**EDITAL**

DÉCIO JOSÉ DE LIMA BUENO, Oficial Registrador da Primeira Circunscrição desta Comarca da Capital, faz saber à todos os interessados que, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 20 de Dezembro de 1.979, que ECOVILLE PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 12.295.401/0001-03, representada por seus sócios administradores Srs. Alessandro de Oliveira Lima, brasileiro, casado, empresário, C.I. 2.056.344-2- SSP/GO, CPF 431.660.831-20, residente e domiciliado à Avenida Presidente Dutra nº 4150, Apt.1002, Bairro Olaria, na cidade de Porto Velho/RO e Euzébio Andre Guareschi, brasileiro, casado, engenheiro civil, C.I. 1.462.261-SSP/PR, CPF 307.140.449-20, residente e domiciliado à Avenida Ji-Paraná nº 1474, Bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná/RO, depositou nesta Serventia o Projeto Completo acompanhado dos demais documentos exigidos por Lei, do Loteamento denominado "Ecoville", situado nesta Cidade de Porto Velho/RO, limitando-se: ao Norte, com o Igarapé Belmont e estrada vicinal; ao Sul, com a estrada da penal; a Leste, com o lote nº 4642; e a Oeste, com Ramal Belmont, conforme desenho publicado abaixo tendo sido referido Loteamento aprovado pela Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, conforme Processo Administrativo nº 18-7625/2010 da Prefeitura Municipal desta Capital. É o presente Edital mandado publicar de acordo com o que preceitua o Art. 19 da citada Lei. E, para constar, eu, Décio José de Lima Bueno, Oficial Registrador deste Serviço Registral, o mandei digitar e assino. Dado e passado nesta cidade, aos doze dias de novembro do ano de dois mil e dez (2010).

DÉCIO JOSÉ DE LIMA BUENO
Oficial Registrador